Parlamento Europeu
2024-2029

Comissão do Mercado Interno e da Proteção dos Consumidores

2024/2103(INI)

14.4.2025

ALTERAÇÕES
361 - 685

Projeto de relatório
Piotr Müller
(PE767.975v01-00)

Contratos públicos
(2024/2103(INI))

Alteração 361
Pierre Jouvet, Laura Ballarín Cereza, Elisabeth Grossmann, Idoia Mendia, François Kalfon, Estelle Ceulemans, Raphaël Glucksmann, Maria Guzenina, Brando Benifei, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Manifesta preocupação por a transparência ***na adjudicação*** de contratos públicos ***continuar*** a ser ***insuficiente***, como demonstram as taxas, sempre baixas, de publicação das adjudicações de contratos, a acessibilidade limitada aos dados relativos aos contratos públicos ***e*** os riscos permanentes de fraude e corrupção; recorda que o favorecimento, os critérios de seleção pouco claros ou tendenciosos e a insuficiência dos mecanismos de supervisão fazem perigar a confiança na contratação pública;	10. Manifesta preocupação por a transparência ***e a aplicação da legislação em matéria*** de contratos públicos ***continuarem*** a ser ***insuficientes***, como demonstram as taxas, sempre baixas, de publicação das adjudicações de contratos, a acessibilidade limitada aos dados relativos aos contratos públicos***,*** os riscos permanentes de ***abusos,*** fraude e corrupção***, as más condições de trabalho, a violação dos requisitos de saúde e segurança e as violações dos direitos dos trabalhadores e dos sindicatos***; recorda que o favorecimento***, os conflitos de interesses***, os critérios de seleção pouco claros ou tendenciosos e a insuficiência dos mecanismos de supervisão***, de aplicação e de sanções civis e policiais*** fazem perigar a confiança na contratação pública ***e a equidade***;

Or. en

Alteração 362
Jeannette Baljeu, Ivars Ijabs, Yvan Verougstraete, Sandro Gozi, Stéphanie Yon-Courtin, Nikola Minchev, Anna-Maja Henriksson, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Cynthia Ní Mhurchú, Morten Løkkegaard, Svenja Hahn

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Manifesta preocupação por a transparência na adjudicação de contratos públicos continuar a ser insuficiente, como	10. Manifesta preocupação por a transparência na adjudicação de contratos públicos continuar a ser insuficiente, como

demonstram as taxas, sempre baixas, de publicação das adjudicações de contratos, a acessibilidade limitada aos dados relativos aos contratos públicos e os riscos permanentes de fraude e corrupção; ***recorda que o favorecimento, os critérios de seleção pouco claros ou tendenciosos e a insuficiência dos mecanismos de supervisão fazem perigar a confiança*** na contratação pública;

demonstram as taxas, sempre baixas, de publicação das adjudicações de contratos, a acessibilidade limitada aos dados relativos aos contratos públicos e os riscos permanentes de fraude e corrupção; ***reitera a importância da luta contra a corrupção*** na contratação pública; ***apela, neste contexto, a uma maior transparência, integridade e responsabilização das despesas públicas; insta a Comissão a utilizar ferramentas e plataformas digitais avançadas para aumentar a transparência e a responsabilização nos processos de adjudicação de contratos públicos e dissuadir as práticas de corrupção;***

Or. en

Alteração 363
Kateřina Konečná

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Manifesta preocupação por a transparência ***na adjudicação*** de contratos públicos ***continuar*** a ser ***insuficiente***, como demonstram as taxas, sempre baixas, de publicação das adjudicações de contratos, a acessibilidade limitada aos dados relativos aos contratos públicos ***e*** os riscos permanentes de fraude e corrupção; recorda que o favorecimento, ***os critérios*** de seleção ***pouco claros ou tendenciosos*** e a insuficiência dos mecanismos de supervisão fazem perigar a confiança na contratação pública;	10. Manifesta preocupação por a transparência ***e a aplicação da legislação em matéria*** de contratos públicos ***continuarem*** a ser ***insuficientes***, como demonstram as taxas, sempre baixas, de publicação das adjudicações de contratos, a acessibilidade limitada aos dados relativos aos contratos públicos***,*** os riscos permanentes de ***abusos,*** fraude e corrupção***, as más condições de trabalho e as violações dos direitos dos trabalhadores e dos sindicatos***; recorda que o favorecimento, ***o critério*** de seleção ***baseado apenas no preço*** e a insuficiência dos mecanismos de supervisão***, de aplicação e de sanções*** fazem perigar a confiança na contratação pública ***e a equidade***;

Or. en

Alteração 364
Dóra Dávid

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. ***Manifesta*** preocupação ***por*** a transparência na adjudicação de contratos públicos ***continuar*** a ser insuficiente, como demonstram as taxas, sempre baixas, de publicação das adjudicações de contratos, a acessibilidade limitada aos dados relativos aos contratos públicos e os riscos permanentes de fraude e corrupção; recorda que o favorecimento, os critérios de seleção pouco claros ou tendenciosos e a insuficiência dos mecanismos de supervisão fazem perigar a confiança na contratação pública;	10. ***Observa com*** preocupação ***que*** a transparência na adjudicação de contratos públicos ***continua*** a ser insuficiente, como demonstram as taxas, sempre baixas, de publicação das adjudicações de contratos, a acessibilidade limitada aos dados relativos aos contratos públicos e os riscos permanentes de fraude e corrupção; recorda que o favorecimento ***sistémico, os resultados politicamente predeterminados***, os critérios de seleção pouco claros ou tendenciosos e a insuficiência dos mecanismos ***independentes*** de supervisão fazem perigar a confiança na contratação pública***, falseiam a concorrência no mercado e aumentam os custos para os contribuintes***;

Or. en

Alteração 365
Hanna Gedin, Leila Chaibi

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Manifesta preocupação por a transparência ***na adjudicação*** de contratos públicos ***continuar*** a ser ***insuficiente***, como demonstram as taxas***, sempre baixas,*** de publicação das adjudicações de contratos, a acessibilidade limitada aos dados relativos aos contratos públicos e os riscos permanentes de fraude e corrupção; recorda que o favorecimento, os critérios	10. Manifesta preocupação por a transparência***, a aplicação e a capacidade de acompanhar o cumprimento da legislação em matéria*** de contratos públicos ***continuarem*** a ser ***insuficientes***, como demonstram as taxas de publicação ***muito variadas*** das adjudicações de contratos, a acessibilidade limitada aos dados relativos aos contratos públicos e os

de seleção ***pouco claros*** ou tendenciosos e a insuficiência dos mecanismos de supervisão fazem perigar a confiança na contratação pública;

riscos permanentes de fraude e corrupção; recorda que o favorecimento, os critérios de seleção ***ineficazes*** ou tendenciosos e a insuficiência dos mecanismos de supervisão***, de aplicação e de sanções*** fazem perigar a confiança na contratação pública ***e o acesso equitativo ao mercado dos contratos públicos***;

Or. en

Alteração 366
Petr Bystron

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Manifesta preocupação por a transparência na adjudicação de contratos públicos continuar a ser insuficiente, como demonstram as taxas, sempre baixas, de publicação das adjudicações de contratos, a acessibilidade limitada aos dados relativos aos contratos públicos e os riscos permanentes de fraude e corrupção; recorda que o favorecimento, os critérios de seleção pouco claros ou tendenciosos ***e*** a insuficiência dos mecanismos de supervisão fazem perigar a confiança na contratação pública;	10. Manifesta preocupação por a transparência na adjudicação de contratos públicos continuar a ser insuficiente, como demonstram as taxas, sempre baixas, de publicação das adjudicações de contratos, a acessibilidade limitada aos dados relativos aos contratos públicos e os riscos permanentes de fraude e corrupção; recorda que o favorecimento, os critérios de seleção pouco claros ou tendenciosos**,** a insuficiência dos mecanismos de supervisão ***e o envolvimento excessivo dos mecanismos de controlo da UE*** fazem perigar a confiança na contratação pública;

Or. en

Alteração 367
Stefano Cavedagna, Denis Nesci

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Manifesta preocupação ***por a***	10. Manifesta preocupação ***com a falta***

transparência ***na adjudicação de contratos públicos continuar a ser insuficiente, como demonstram as taxas, sempre baixas,*** de publicação ***das adjudicações de contratos, a*** acessibilidade ***limitada aos dados relativos aos contratos públicos e os riscos permanentes de fraude e corrupção; recorda que o favorecimento, os critérios de seleção pouco claros ou tendenciosos e a insuficiência dos mecanismos de supervisão fazem perigar a confiança na contratação pública***;	***de*** transparência ***registada, de forma contínua e não negligenciável, pelo setor dos contratos públicos. Este problema é visível, em especial, nos persistentes e insatisfatórios níveis*** de publicação ***dos resultados dos concursos, na*** acessibilidade ***e interoperabilidade limitadas dos dados relativos aos procedimentos de adjudicação e na presença de elementos estruturais suscetíveis de fomentar fenómenos de má gestão***;

Or. it

Alteração 368
Anna Cavazzini, Reinier Van Lanschot, Katrin Langensiepen, Alexandra Geese

Proposta de resolução
N.º 10

Proposta de resolução	*Alteração*
10. Manifesta preocupação por a transparência na adjudicação de contratos públicos continuar a ser insuficiente, como demonstram as taxas, sempre baixas, de publicação das adjudicações de contratos, a acessibilidade limitada aos dados relativos aos contratos públicos e os riscos permanentes de fraude e corrupção; recorda que o favorecimento***, os critérios de seleção pouco claros ou tendenciosos*** e a insuficiência dos mecanismos de supervisão fazem perigar a confiança na contratação pública;	10. Manifesta preocupação por a transparência na adjudicação de contratos públicos continuar a ser insuficiente, como demonstram as taxas, sempre baixas, de publicação das adjudicações de contratos, a acessibilidade limitada aos dados relativos aos contratos públicos e os riscos permanentes de ***abusos,*** fraude e corrupção; recorda que o favorecimento e a insuficiência dos mecanismos de supervisão***, de aplicação e de sanções*** fazem perigar a confiança na contratação pública;

Or. en

Alteração 369
Pierre Jouvet, Laura Ballarín Cereza, Elisabeth Grossmann, Idoia Mendia, François Kalfon, Estelle Ceulemans, Raphaël Glucksmann, Maria Guzenina, Brando Benifei, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução

N.º 10-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	10-A. Reconhece a capacidade destrutiva dos intervenientes criminosos nos contratos públicos; salienta que um proponente cuja única vantagem competitiva seja salários mais baixos e condições de trabalho inferiores pode prejudicar o desenvolvimento tecnológico e ambiental, nomeadamente nos processos de adjudicação de contratos e no mercado único; insiste na necessidade de uma maior transparência para permitir o pleno acompanhamento e controlo do processo e das decisões, mas também para assegurar que os decisores sejam responsabilizados; frisa a necessidade de introduzir vias de recurso adequadas para promover uma maior transparência e integridade, como a digitalização do processo de contratação pública, pacotes de integridade que permitam a supervisão cívica, e recorda a importância da proteção dos denunciantes. Salienta a necessidade de respeitar as mais elevadas normas e de exigir a inclusão sistemática na lista negra das empresas envolvidas em irregularidades, a nível nacional e da UE, utilizando a plataforma EDES;

Or. en

Alteração 370
Hanna Gedin, Leila Chaibi

Proposta de resolução
N.º 10-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	10-A. Lamenta que a utilização de contratos públicos estratégicos tenha permanecido limitada devido à falta de segurança jurídica proporcionada às entidades adjudicantes e ao seu

consequente receio de litígios e tendência para continuar a adjudicar contratos com base no critério do preço mais baixo, tal como salientado no Relatório Especial n.º 28/2023 do TCE;

Or. en

Alteração 371
Kateřina Konečná

Proposta de resolução
N.º 10-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	10-A. Lamenta que o atual quadro em matéria de contratos públicos não exclua obrigatoriamente os contratantes públicos por razões como a distorção da concorrência, os conflitos de interesses ou as violações das convenções fundamentais da OIT relativas aos princípios e direitos fundamentais no trabalho;

Or. en

Alteração 372
Klara Dostalova, Jaroslav Bžoch, Filip Turek, Virginie Joron, Elisabeth Dieringer

Proposta de resolução
N.º 10-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	10-A. No âmbito da preparação da revisão das diretivas, deve ser tido em conta um justo equilíbrio entre transparência e eficiência administrativa;

Or. en

Alteração 373

Christel Schaldemose

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Salienta que os contratos públicos continuam a ser adjudicados sobretudo com base no critério do preço mais baixo, o que impede as autoridades responsáveis pela contratação pública de ponderar outros fatores, como a inovação e a relação qualidade/preço, além de conduzir a resultados a longo prazo insuficientes e desalinhados dos interesses dos cidadãos;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 374
Stefano Cavedagna, Denis Nesci

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Salienta que os contratos públicos continuam a ser adjudicados sobretudo com base no critério do preço mais baixo, o que impede as autoridades responsáveis pela contratação pública de ponderar outros fatores, como a inovação e a relação qualidade/preço, além de conduzir a resultados a longo prazo insuficientes e desalinhados dos interesses dos cidadãos;	11. Salienta que os contratos públicos continuam a ser adjudicados sobretudo com base no critério do preço mais baixo, o que impede as autoridades responsáveis pela contratação pública de ponderar outros fatores, como a inovação e a relação qualidade/preço, além de conduzir a resultados a longo prazo insuficientes e desalinhados dos interesses dos cidadãos; ***apela à adoção sistemática, nos procedimentos de concurso, de critérios qualitativos, ou seja, critérios que privilegiem a proposta economicamente mais vantajosa, a fim de não penalizar os salários e as condições de trabalho e para proporcionar segurança jurídica às autoridades adjudicantes;*** ***observa, além disso, que, embora sendo organizados com base no critério da proposta economicamente mais vantajosa,***

muitos concursos são adjudicados àquela que apresenta o preço mais baixo, com descontos agressivos suscetíveis de afetar, a longo prazo, a qualidade do serviço prestado; considera necessário alterar esta prática, para que a entidade adjudicante verifique de forma concreta a sustentabilidade da oferta económica de acordo com procedimentos claros destinados a defender o interesse público no que toca à qualidade do serviço; o resultado do concurso deve ser anulado sempre que o parecer negativo no que toca à credibilidade diga respeito a elementos que, devido à sua importância e impacto global, tornem toda a operação economicamente implausível e afetada por indicadores estruturais de fiabilidade insuficiente para assegurar a boa execução do contrato tendo em vista a prossecução do interesse público;

Or. it

Alteração 375
Pierre Jouvet, Laura Ballarín Cereza, Elisabeth Grossmann, Idoia Mendia, François Kalfon, Estelle Ceulemans, Raphaël Glucksmann, Maria Guzenina, Brando Benifei, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Salienta que os ***contratos*** públicos continuam a ***ser adjudicados*** sobretudo com base no critério do preço mais baixo, ***o que impede*** as autoridades responsáveis pela contratação pública ***de ponderar*** outros fatores, como a inovação e a relação qualidade/preço, ***além de conduzir*** a resultados a longo prazo insuficientes e ***desalinhados dos*** interesses dos cidadãos;	11. Salienta que os ***adquirentes*** públicos continuam a ***adjudicar*** sobretudo com base no critério do preço mais baixo, ***devido à insuficiência de formação e de recursos financeiros e humanos; deseja que*** as autoridades responsáveis pela contratação pública ***ponderem*** outros fatores, como a ***sustentabilidade ambiental, a qualidade do emprego e a negociação coletiva, a preferência europeia e a resiliência da União, a*** inovação e a relação qualidade/preço, ***a fim de favorecer uma contratação pública***

baseada na qualidade, em oposição a resultados a longo prazo insuficientes***,*** e ***globalmente alinhada com os*** interesses dos cidadãos ***e com um impacto positivo no território***; ***sublinha que esta situação incentiva a concorrência desleal em detrimento da qualidade, da sustentabilidade e das normas sociais, o que é especialmente perigoso em setores com utilização intensiva de mão de obra, em que os custos com pessoal representam uma grande parte dos custos operacionais totais;***

Or. en

Alteração 376
Anna Cavazzini, Reinier Van Lanschot, Katrin Langensiepen, Alexandra Geese

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. ***Salienta*** que os contratos públicos ***continuam*** a ser adjudicados sobretudo com base no critério do preço mais baixo, ***o que impede*** as ***autoridades responsáveis pela contratação pública de*** ponderar outros ***fatores, como a inovação e a relação qualidade/preço, além de conduzir*** a resultados a longo prazo insuficientes e desalinhados dos interesses dos cidadãos;	11. ***Lamenta profundamente*** que os contratos públicos ***continuem*** a ser adjudicados sobretudo com base no critério do preço mais baixo, ***apesar das possibilidades de utilizar considerações qualitativas, como critérios inovadores, ambientais, sociais e éticos, no âmbito do atual quadro legislativo; sublinha que*** as ***entidades adjudicantes tendem a não*** ponderar outros ***critérios devido à falta de segurança jurídica na sua utilização; receia que esta situação conduza*** a resultados a longo prazo insuficientes e desalinhados dos interesses dos cidadãos; ***salienta que a utilização dos critérios do preço mais baixo impede a tomada em consideração dos custos operacionais e a utilização do cálculo dos custos do ciclo de vida, resultando numa má relação custo-benefício a longo prazo para as entidades adjudicantes; considera que a revisão das diretivas relativas aos contratos públicos deve clarificar a noção***

de «ligação com o objeto»;

Or. en

Alteração 377
Kim Van Sparrentak

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Salienta que os contratos públicos continuam a ser adjudicados sobretudo com base no critério do preço mais baixo, o que impede as autoridades responsáveis pela contratação pública de ponderar outros fatores, como a inovação e a relação qualidade/preço, além de conduzir a resultados a longo prazo insuficientes e desalinhados dos interesses dos cidadãos;	11. Salienta que os contratos públicos continuam a ser adjudicados sobretudo com base no critério do preço mais baixo, o que impede as autoridades responsáveis pela contratação pública de ponderar outros fatores, como a inovação e a relação qualidade/preço, ***bem como considerações ambientais e sociais,*** além de conduzir a resultados a longo prazo insuficientes e desalinhados dos interesses dos cidadãos***, a uma pressão descendente sobre os custos do trabalho e a negociação coletiva e, posteriormente, também sobre as condições de trabalho e os salários dos trabalhadores abrangidos por contratos públicos***; ***manifesta preocupação pelo facto de esta situação ser globalmente prejudicial para o desenvolvimento do mercado interno subjacente a uma economia social de mercado competitiva e justa;***

Or. en

Alteração 378
Christian Doleschal, Marion Walsmann, Daniel Caspary, Regina Doherty, Gheorghe Falcă, Andreas Schwab, Zala Tomašič

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*

11. Salienta que os contratos públicos continuam a ser adjudicados ***sobretudo*** com base no critério do preço mais baixo***, o que impede*** as ***autoridades responsáveis pela contratação pública*** de ponderar ***outros*** fatores***,*** como a inovação ***e a relação qualidade/preço, além de conduzir a resultados a longo prazo insuficientes e desalinhados dos interesses dos cidadãos***;	11. Salienta que***, em certos casos,*** os contratos públicos continuam a ser adjudicados com base no critério do preço mais baixo ***na fase do processo de adjudicação, porque foram considerados fatores adicionais nos critérios de seleção, nas especificações técnicas, nas referências a normas e rótulos ou nas condições de execução do contrato; observa que, atualmente,*** as ***entidades adjudicantes já têm a possibilidade*** de ponderar fatores como a inovação***, a sustentabilidade e considerações sociais, numa base voluntária e em função da sua decisão, tal como expressamente permitido pelas diretivas de 2014***;
	Or. en

Alteração 379
Arba Kokalari

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Salienta que os contratos públicos continuam a ser adjudicados sobretudo com base no critério do preço mais baixo, o que impede as autoridades responsáveis pela contratação pública de ponderar outros fatores, como a inovação e a relação qualidade/preço, além de conduzir a resultados a longo prazo insuficientes e desalinhados dos interesses dos cidadãos;	11. Salienta que os contratos públicos continuam a ser adjudicados sobretudo com base no critério do preço mais baixo, o que impede as autoridades responsáveis pela contratação pública de ponderar outros fatores, como a inovação e a relação qualidade/preço, além de conduzir a resultados a longo prazo insuficientes e desalinhados dos interesses dos cidadãos; ***alerta para o facto de a ênfase excessiva em critérios baseados nos preços a curto prazo na contratação pública comprometer a sustentabilidade e a inovação a longo prazo e poder mesmo representar riscos para a segurança, nomeadamente em setores que envolvem infraestruturas críticas ou a segurança nacional;***
	Or. en

Alteração 380
Gaetano Pedulla'

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Salienta que os contratos públicos continuam a ser adjudicados sobretudo com base no critério do preço mais baixo, o que impede as autoridades responsáveis pela contratação pública de ponderar outros fatores, como a inovação e a relação qualidade/preço, além de conduzir a resultados a longo prazo insuficientes e desalinhados dos interesses dos cidadãos;	11. Salienta que os contratos públicos continuam a ser adjudicados sobretudo com base no critério do preço mais baixo, o que impede as autoridades responsáveis pela contratação pública de ponderar outros fatores, como a inovação e a relação qualidade/preço, além de conduzir a resultados a longo prazo insuficientes e desalinhados dos interesses dos cidadãos; ***sublinha que o critério de adjudicação deve basear-se na proposta economicamente mais vantajosa, com critérios de cálculo que incluam a criação de empregos de qualidade, a saúde e segurança dos trabalhadores e a sustentabilidade social e ambiental;***

Or. en

Alteração 381
Klara Dostalova, Jaroslav Bžoch, Filip Turek

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Salienta que os contratos públicos continuam a ser adjudicados sobretudo com base no critério do preço mais baixo, o que impede as autoridades responsáveis pela contratação pública de ponderar outros fatores, como a inovação e a relação qualidade/preço, além de conduzir a resultados a longo prazo insuficientes e desalinhados dos interesses dos cidadãos;	11. Salienta que os contratos públicos continuam a ser adjudicados sobretudo com base no critério do preço mais baixo, o que ***favorece uma concorrência sólida no mercado e garante a disciplina orçamental das despesas públicas; esta prática*** impede as autoridades responsáveis pela contratação pública de ponderar outros fatores, como a inovação e a relação qualidade/preço, além de conduzir a

resultados a longo prazo insuficientes e desalinhados dos interesses dos cidadãos;

Or. en

Alteração 382
Kateřina Konečná

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Salienta que os contratos públicos continuam a ser adjudicados sobretudo com base no critério do preço mais baixo, o que impede as autoridades responsáveis pela contratação pública de ponderar outros fatores, como a inovação e a relação qualidade/preço, além de conduzir a resultados a longo prazo insuficientes e desalinhados dos interesses dos cidadãos;	11. Salienta que os contratos públicos continuam a ser adjudicados sobretudo com base no critério do preço mais baixo, o que impede as autoridades responsáveis pela contratação pública de ponderar outros fatores, como a inovação e a relação qualidade/preço, ***condições de trabalho e salários justos através de convenções coletivas de trabalho,*** além de conduzir a resultados a longo prazo insuficientes e desalinhados dos interesses dos cidadãos;

Or. en

Alteração 383
Sandro Gozi, Stéphanie Yon-Courtin

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Salienta que os contratos públicos continuam a ser adjudicados sobretudo com base no critério do preço mais baixo, o que impede as autoridades responsáveis pela contratação pública de ponderar outros fatores, como a inovação e a relação qualidade/preço, além de conduzir a resultados a longo prazo insuficientes e desalinhados dos interesses dos cidadãos;	11. Salienta que os contratos públicos continuam a ser adjudicados sobretudo com base no critério do preço mais baixo, o que impede as autoridades responsáveis pela contratação pública de ponderar outros fatores ***que não o preço***, como ***a preferência europeia, a resiliência, a sustentabilidade,*** a inovação e a relação qualidade/preço, além de conduzir a resultados a longo prazo insuficientes e

desalinhados dos interesses dos cidadãos;

Or. en

Alteração 384
Hanna Gedin, Leila Chaibi

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Salienta que os contratos públicos continuam a ser adjudicados sobretudo com base no critério do preço mais baixo, o que impede as autoridades responsáveis pela contratação pública de ponderar outros fatores, como a inovação e a relação qualidade/preço, além de conduzir a resultados a longo prazo insuficientes e desalinhados dos interesses dos cidadãos;	11. Salienta que os contratos públicos continuam a ser adjudicados sobretudo com base no critério do preço mais baixo, o que impede as autoridades responsáveis pela contratação pública de ponderar outros fatores, como ***as cláusulas sociais, as cláusulas de sustentabilidade,*** a inovação e a relação qualidade/preço, além de conduzir a resultados a longo prazo insuficientes e desalinhados dos interesses dos cidadãos;

Or. en

Alteração 385
Petr Bystron

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Salienta que os contratos públicos continuam a ser adjudicados sobretudo com base no critério do preço mais baixo, o que impede as autoridades responsáveis pela contratação pública de ponderar outros fatores, como a inovação e a relação qualidade/preço, além de conduzir a resultados a longo prazo insuficientes e desalinhados dos interesses dos cidadãos;	11. Salienta que os contratos públicos continuam a ser adjudicados sobretudo com base no critério do preço mais baixo, o que impede as autoridades responsáveis pela contratação pública de ponderar outros fatores, como a inovação e a relação qualidade/preço, além de conduzir a resultados a longo prazo insuficientes e desalinhados dos interesses dos cidadãos ***dos Estados-Membros***;

Or. en

Alteração 386
Regina Doherty, Christian Doleschal

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Salienta que ***os*** contratos públicos ***continuam a ser adjudicados sobretudo com base no critério do preço mais baixo, o que impede as autoridades responsáveis pela contratação pública de ponderar outros fatores, como a inovação e a*** relação qualidade/preço***, além de conduzir a resultados*** a longo prazo ***insuficientes e desalinhados dos interesses dos cidadãos***;	11. Salienta que ***a adjudicação de*** contratos públicos ***deve visar uma boa*** relação qualidade/preço***, promovendo simultaneamente benefícios económicos a longo prazo, nomeadamente assegurando que a execução da totalidade do contrato seja avaliada com base na relação qualidade/preço***;

Or. en

Alteração 387
Salvatore De Meo

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. ***Salienta que*** os contratos públicos ***continuam*** a ser adjudicados sobretudo com base no critério do preço mais baixo, ***o que impede*** as autoridades responsáveis pela contratação pública de ponderar outros fatores, como a inovação e a relação qualidade/preço, além de conduzir a resultados a longo prazo insuficientes e desalinhados dos interesses dos cidadãos;	11. ***Lamenta que, em determinados setores,*** os contratos públicos ***continuem*** a ser adjudicados sobretudo com base no critério do preço mais baixo, ***impedindo*** as autoridades responsáveis pela contratação pública de ponderar outros fatores, como a inovação e a relação qualidade/preço, além de conduzir a resultados a longo prazo insuficientes e desalinhados dos interesses dos cidadãos;

Or. it

Alteração 388
Virginie Joron, Elisabeth Dieringer

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. ***Salienta*** que os contratos públicos continuam a ser adjudicados sobretudo com base no critério do preço mais baixo, o que impede as autoridades responsáveis pela contratação pública de ponderar outros fatores, como a inovação e a relação qualidade/preço, além de conduzir a resultados a longo prazo insuficientes e desalinhados dos interesses dos cidadãos;	11. ***Lamenta*** que os contratos públicos continuam a ser adjudicados sobretudo com base no critério do preço mais baixo, o que impede as autoridades responsáveis pela contratação pública de ponderar outros fatores, como a inovação e a relação qualidade/preço, além de conduzir a resultados a longo prazo insuficientes e desalinhados dos interesses dos cidadãos;

Or. fr

Alteração 389
Dóra Dávid

Proposta de resolução
N.º 11

Proposta de resolução	*Alteração*
11. Salienta que os contratos públicos continuam a ser adjudicados sobretudo com base no critério do preço mais baixo, o que impede as ***autoridades*** responsáveis pela contratação pública de ponderar outros fatores, como a inovação e a relação qualidade/preço, além de conduzir a resultados a longo prazo insuficientes e desalinhados dos interesses dos cidadãos;	11. Salienta que os contratos públicos continuam a ser adjudicados sobretudo com base no critério do preço mais baixo, o que impede as ***entidades*** responsáveis pela contratação pública de ponderar outros fatores, como a inovação e a relação qualidade/preço, além de ***poder*** conduzir a resultados a longo prazo insuficientes e desalinhados dos interesses dos cidadãos;

Or. en

Alteração 390
Johan Danielsson, Adnan Dibrani, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução
N.º 11-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	11-A. Lamenta que a diretiva não forneça às entidades adjudicantes instrumentos suficientes para prevenir eficazmente a infiltração criminosa, a exploração laboral e o incumprimento dos contratos públicos e, em alguns casos, até impeça as autoridades que pretendam tomar medidas proativas; salienta que estas lacunas não só podem canalizar recursos públicos para redes criminosas, mas também suscitam preocupações críticas em matéria de segurança, ao permitirem potencialmente o acesso de intervenientes inadequados ou mal-intencionados a locais de trabalho sensíveis, infraestruturas estratégicas e serviços públicos essenciais;

Or. en

Alteração 391
Gaetano Pedulla'

Proposta de resolução
N.º 11-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	11-A. Solicita que, aquando da adjudicação de contratos, seja tida em conta a proporcionalidade entre a dimensão do contrato e a estrutura da empresa, com base no número de trabalhadores, nas competências específicas necessárias, no volume de negócios e no equipamento necessário; reconhece a necessidade de as empresas serem avaliadas também com base em contratos anteriores que lhes tenham sido adjudicados, nomeadamente no que diz respeito aos direitos dos trabalhadores; recomenda uma avaliação positiva das atividades internas e salienta que deve ser assegurada a continuidade do trabalho

em caso de alteração dos contratos;

Or. en

Alteração 392
Regina Doherty, Christian Doleschal

Proposta de resolução
N.º 11-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	11-A. Salienta que o objetivo principal dos contratos públicos deve continuar a ser garantir a otimização dos recursos, a concorrência e a transparência, sem restringir indevidamente a capacidade das empresas para competir em pé de igualdade. Sublinha veementemente que os contratos públicos não devem ser utilizados para impor encargos excessivos às empresas ou para favorecer modelos específicos de relações laborais, como a negociação coletiva, que possam distorcer a concorrência e comprometer o princípio da igualdade de condições de concorrência;

Or. en

Alteração 393
Pierre Jouvet, Laura Ballarín Cereza, Elisabeth Grossmann, Idoia Mendia, François Kalfon, Estelle Ceulemans, Raphaël Glucksmann, Maria Guzenina, Brando Benifei, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução
N.º 11-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	11-A. Observa que a contratação pública padece de uma persistente falta de interesse por parte das pequenas e médias empresas (PME), apesar da criação de mecanismos nacionais e europeus, devido,

em particular, a atrasos de pagamento recorrentes, à falta de clareza e legibilidade dos anúncios de concurso nacionais e europeus, bem como à falta de transparência nos procedimentos de seleção dos candidatos, o que cria um sentimento de opacidade nos processos;

Or. en

Alteração 394
Hanna Gedin, Leila Chaibi

Proposta de resolução
N.º 11-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	11-A. Observa que a autonomia das autoridades públicas, incluindo as autoridades locais e as autoridades que prestam serviços de interesse geral, deve ser sempre plenamente respeitada; a prestação pública de serviços, as parcerias público-público, bem como a prestação interna de serviços, devem continuar a ser sempre uma opção válida e não devem ser colocadas sob pressão, incluindo a exclusão explícita da obrigatoriedade de realizar concursos para a adjudicação de contratos;

Or. en

Alteração 395
Anna Cavazzini, Reinier Van Lanschot, Katrin Langensiepen, Alexandra Geese

Proposta de resolução
N.º 11-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	11-A. Salienta que as autoridades públicas, incluindo as autoridades públicas locais, continuam a ser

autónomas, especialmente no que diz respeito à liberdade de escolha, e solicita que este princípio seja respeitado; acrescenta que a revisão das diretivas relativas aos contratos públicos deve salvaguardar opções neste sentido, como a prestação pública de serviços, as parcerias público-público e a prestação interna de serviços;

Or. en

Alteração 396
Henrik Dahl

Proposta de resolução
N.º 11-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	11-A. Adverte contra a integração direta de obrigações de sustentabilidade setoriais específicas nas diretivas relativas aos contratos públicos, observando que esses objetivos já estão a ser abordados através de legislação setorial; salienta que a legislação em matéria de contratos públicos deve continuar a ser processual e não acarretar o ónus da consecução de objetivos políticos globais;

Or. en

Alteração 397
Klara Dostalova, Jaroslav Bžoch, Filip Turek

Proposta de resolução
N.º 11-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	11-A. Salienta que a concorrência de preços, quando conduzida através de processos de concurso abertos e justos, proporciona naturalmente inovação e

melhorias de qualidade sem exigir quadros regulamentares complexos que sobrecarregam tanto as empresas como os contribuintes com custos administrativos desnecessários;

Or. en

Alteração 398
Christel Schaldemose

Proposta de resolução
N.º 11-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	11-A. Considera que a prática predominante de adjudicação de contratos públicos com base no critério do preço mais baixo resulta em propostas anormalmente baixas e contribui para o «dumping» social e a concorrência desleal, colocando em desvantagem as empresas que investem em melhores condições de trabalho;

Or. en

Alteração 399
Johan Danielsson, Adnan Dibrani, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução
N.º 11-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	11-B. Observa com preocupação que a atual diretiva cria insegurança jurídica quanto à possibilidade de os Estados-Membros adotarem medidas para prevenir a infiltração criminosa e a exploração laboral nos contratos públicos; salienta, em especial, a falta de clareza sobre se os Estados-Membros estão autorizados a limitar a

subcontratação em setores de alto risco, apesar dos riscos bem documentados associados a cadeias de subcontratação longas e opacas; sublinha que esta insegurança conduziu a um panorama jurídico fragmentado em toda a União, com um vasto leque de abordagens legislativas e sem confirmação clara da Comissão quanto à admissibilidade de tais restrições ao abrigo do direito da UE; frisa que esta ambiguidade compromete a segurança jurídica para as entidades adjudicantes e enfraquece a capacidade dos Estados-Membros para agirem de forma decisiva contra os abusos nos sistemas de contratação pública;

Or. en

Alteração 400
Christel Schaldemose

Proposta de resolução
N.º 11-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	11-B. Manifesta profunda preocupação com os relatórios da AET e dos parceiros sociais segundo os quais os contratos públicos adjudicados com base no preço mais baixo criam incentivos para que as empresas reduzam os custos salariais, as condições de trabalho e as medidas de saúde e segurança; considera que a prática predominante de adjudicação de contratos públicos com base no critério do preço mais baixo resulta em propostas anormalmente baixas e contribui para o «dumping» social e a concorrência desleal, colocando em desvantagem as empresas que investem em melhores condições de trabalho;

Or. en

Alteração 401
Klara Dostalova, Elisabeth Dieringer, Jaroslav Bžoch, Filip Turek, Virginie Joron

Proposta de resolução
N.º 11-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	11-B. A contratação pública continua a dar prioridade à minimização dos custos, sendo os contratos predominantemente adjudicados aos proponentes que apresentam a proposta mais baixa, apesar das possíveis preocupações quanto ao valor, à qualidade e à eficácia a longo prazo destas decisões de compra;

Or. en

Alteração 402
Pierre Jouvet, Laura Ballarín Cereza, Elisabeth Grossmann, Idoia Mendia, François Kalfon, Estelle Ceulemans, Raphaël Glucksmann, Maria Guzenina, Brando Benifei, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução
Subtítulo 3

Proposta de resolução	*Alteração*
Aspetos a melhorar	***Suprimido***

Or. en

Alteração 403
Pierre Jouvet, Laura Ballarín Cereza, Elisabeth Grossmann, Idoia Mendia, François Kalfon, Estelle Ceulemans, Raphaël Glucksmann, Maria Guzenina, Brando Benifei, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Releva o debate em curso sobre a atualização dos limiares aplicáveis aos	***Suprimido***

contratos públicos; frisa, porém, que a revisão deve centrar-se na redução dos encargos administrativos e na simplificação dos procedimentos, por estes continuarem a ser a causa profunda de diversos desafios; salienta que a resolução destes problemas eliminaria a necessidade do debate sobre o ajustamento dos limiares;

Or. en

Alteração 404
Stefano Cavedagna, Denis Nesci

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. ***Releva*** o debate em curso sobre a atualização dos limiares ***aplicáveis aos*** contratos públicos; frisa, ***porém***, que a revisão deve centrar-se na redução dos encargos administrativos e na simplificação dos procedimentos***, por estes continuarem a ser a causa profunda de diversos desafios; salienta que a resolução destes problemas eliminaria a necessidade do debate sobre o ajustamento dos limiares***;	12. ***Apoia*** o debate em curso sobre a atualização dos limiares ***dos*** contratos públicos***, para garantir a devida orientação dos concursos que favorecem a concorrência transfronteiriça***; frisa, ***além disso***, que a revisão deve centrar-se na redução dos encargos administrativos ***que recaem sobre os operadores económicos*** e na simplificação dos procedimentos ***de concurso, pois estes elementos continuam a representar um dos principais obstáculos à participação efetiva no mercado dos contratos, principalmente no que se refere às pequenas e médias empresas. A existência de procedimentos pesados e caracterizados por uma elevada complexidade técnico-jurídica, juntamente com a presença de obrigações administrativas por vezes desproporcionadas face ao valor do contrato, representa um dos principais problemas do setor dos contratos públicos, e estes aspetos acabam por comprometer a eficiência e a celeridade dos procedimentos de adjudicação, desincentivando a participação de novos operadores económicos e contribuindo,***

em última análise, para uma considerável limitação da concorrência que, além de prejudicar a qualidade do contrato, também comporta custos adicionais para as autoridades adjudicantes;

Or. it

Alteração 405
Christian Doleschal, Marion Walsmann, Daniel Caspary, Gheorghe Falcă, Dirk Gotink, Zala Tomašič

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. ***Releva o debate em curso sobre a*** atualização dos limiares aplicáveis aos contratos públicos***; frisa***, porém, ***que a revisão deve centrar-se na redução dos*** encargos administrativos ***e na simplificação dos procedimentos, por estes continuarem a ser a causa profunda de diversos desafios***; ***salienta que a resolução destes problemas eliminaria a necessidade do debate sobre o ajustamento dos limiares;***	12. ***Observa que existe atualmente uma forte procura de*** atualização dos limiares ***devido ao aumento significativo da inflação e dos custos de construção na UE, instando a um aumento dos limiares*** aplicáveis aos contratos públicos ***de fornecimentos e serviços para 750 000 EUR e dos contratos de construção para 10 000 000 EUR; os serviços de planeamento devem ser abrangidos pelo regime especial já em vigor para «serviços sociais e outros serviços específicos», com um limiar de 750 000 EUR; tal que garantiria uma maior flexibilidade e eficiência no processo de adjudicação de contratos para este tipo de serviços; insta a Comissão Europeia a defender um aumento dos limiares a nível internacional; assinala, neste contexto, que muitos concursos já não são relevantes para o mercado interno europeu***, ***mesmo que satisfaçam o atual limiar da UE. para os proponentes nacionais,*** porém, ***os procedimentos de concurso a nível da UE podem impor*** encargos administrativos ***desproporcionadamente mais elevados***;

Or. en

Alteração 406
Jeannette Baljeu, Ivars Ijabs, Yvan Verougstraete, Nikola Minchev, Anna-Maja Henriksson, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Cynthia Ní Mhurchú, Morten Løkkegaard, Svenja Hahn

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Releva o debate em curso sobre a atualização dos limiares aplicáveis aos contratos públicos; ***frisa, porém***, ***que a revisão deve centrar-se na redução dos encargos administrativos e na simplificação dos procedimentos, por estes continuarem a ser a causa profunda de diversos desafios***; salienta que ***a resolução destes problemas eliminaria a necessidade do debate sobre o ajustamento dos limiares***;	12. Releva o debate em curso sobre a atualização dos limiares aplicáveis aos contratos públicos; ***insta a Comissão a avaliar o aumento dos limiares atuais para os contratos públicos da UE relativos a obras***, ***fornecimentos e serviços; incentiva a Comissão a ponderar o aumento dos referidos limiares; considera que limiares mais elevados podem permitir a adjudicação de um maior número de contratos públicos a nível local, reforçar as economias locais e contribuir positivamente para a sustentabilidade***; salienta que ***é necessário ter em conta certas salvaguardas e condições aquando do aumento dos referidos limiares, como a comunicação pelos Estados-Membros das informações necessárias sobre os concursos de valor inferior aos limiares, em conformidade com os princípios gerais dos contratos públicos, a fim de manter a transparência e proporcionar uma melhor compreensão dos mercados de contratos públicos***;

Or. en

Alteração 407
Andreas Schwab

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*

12. ***Releva o debate em curso sobre a atualização dos limiares aplicáveis aos contratos públicos;*** frisa***, porém,*** que a revisão deve centrar-se na redução dos encargos administrativos e na simplificação dos procedimentos, por estes continuarem a ser a causa profunda de diversos desafios; ***salienta que a resolução destes problemas eliminaria a necessidade do debate sobre o ajustamento dos limiares;***	12. Frisa que a revisão deve centrar-se na redução dos encargos administrativos e na simplificação dos procedimentos, por estes continuarem a ser a causa profunda de diversos desafios;

Or. en

Alteração 408
Ernő Schaller-Baross, Virginie Joron, Klara Dostalova

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. ***Releva*** o debate em curso sobre a atualização dos limiares aplicáveis aos contratos públicos; frisa, porém, que a revisão deve centrar-se na redução dos encargos administrativos e na simplificação dos procedimentos, por estes continuarem a ser a causa profunda de diversos desafios; ***salienta que a resolução destes problemas eliminaria a necessidade do debate sobre o ajustamento dos limiares***;	12. ***Congratula-se com*** o debate em curso sobre a atualização dos limiares aplicáveis aos contratos públicos***, a fim de garantir que os contratos públicos que promovam a concorrência transfronteiriça são devidamente orientados***; frisa, porém, que a revisão deve centrar-se ***principalmente*** na redução dos encargos administrativos e na simplificação dos procedimentos, por estes continuarem a ser a causa profunda de diversos desafios; ***insta a Comissão a considerar a possibilidade de aumentar os limiares estabelecidos no artigo 15.º da Diretiva Serviços Públicos, como forma de simplificar os procedimentos de concurso em setores críticos***;

Or. en

Alteração 409
Maria Grapini

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. ***Releva o debate em curso sobre a atualização dos limiares aplicáveis aos contratos públicos; frisa, porém, que a revisão deve centrar-se na redução dos encargos administrativos e na simplificação dos procedimentos, por estes continuarem a ser a causa profunda de diversos desafios; salienta que a resolução destes problemas eliminaria a necessidade do debate sobre o ajustamento dos limiares***;	12. ***Considera que, dada a elevada proporção de contratos adjudicados a grandes empresas, os grandes contratos devem ser divididos de modo a que as PME que consigam satisfazer os requisitos em matéria de qualidade, de preço e de prazo de entrega também possam ter acesso a esses contratos***;

Or. ro

Alteração 410
Salvatore De Meo

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. ***Releva*** o debate em curso sobre a atualização dos limiares aplicáveis aos contratos públicos; frisa, porém, que a revisão deve centrar-se na redução dos encargos administrativos e na simplificação dos procedimentos, por estes continuarem a ser a causa profunda de diversos desafios; ***salienta que a resolução destes problemas eliminaria a necessidade do debate sobre o ajustamento dos limiares***;	12. ***Apoia*** o debate em curso sobre a atualização dos limiares aplicáveis aos contratos públicos***, para garantir a correta orientação dos contratos destinados a favorecer a concorrência transfronteiriça***; frisa, porém, que a revisão ***também*** deve centrar-se na redução dos encargos administrativos e na simplificação dos procedimentos, por estes continuarem a ser a causa profunda de diversos desafios; ***insta a Comissão a aumentar os limiares previstos no artigo 15.º da diretiva relativa aos contratos nos setores especiais, enquanto medida de simplificação para os setores cruciais***;

Or. it

Alteração 411
Anna Cavazzini, Reinier Van Lanschot, Katrin Langensiepen, Alexandra Geese

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Releva o debate em curso sobre a atualização dos limiares aplicáveis aos contratos públicos; frisa***, porém,*** que a revisão deve ***centrar-se na redução dos*** encargos administrativos e ***na simplificação dos*** procedimentos***, por estes continuarem a ser a causa profunda de diversos desafios; salienta que a resolução destes problemas eliminaria a necessidade do debate sobre o ajustamento dos limiares***;	12. Releva o debate em curso sobre a atualização dos limiares aplicáveis aos contratos públicos; frisa que a revisão deve ***reduzir os*** encargos administrativos ***desnecessários*** e ***simplificar os*** procedimentos***; insta a Comissão a avaliar a necessidade e a proporcionalidade de alargar a aplicação de determinadas disposições fundamentais de futuras diretivas ou regulamentos aos procedimentos de adjudicação de contratos de valor inferior aos limiares da UE, a fim de garantir uma maior coerência, transparência e eficácia a todos os níveis dos contratos públicos***;

Or. en

Alteração 412
Arba Kokalari

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Releva o debate em curso sobre a atualização dos limiares aplicáveis aos contratos públicos; frisa, porém, que a revisão deve centrar-se na redução dos encargos administrativos e na simplificação dos procedimentos, por estes continuarem a ser a causa profunda de diversos desafios; salienta que a resolução destes problemas eliminaria a necessidade do debate sobre o ajustamento dos limiares;	12. Releva o debate em curso sobre a atualização dos limiares aplicáveis aos contratos públicos; frisa, porém, que a revisão deve centrar-se na redução dos encargos administrativos***, no aumento da competitividade*** e na simplificação dos procedimentos, por estes continuarem a ser a causa profunda de diversos desafios; salienta que a resolução destes problemas eliminaria a necessidade do debate sobre o ajustamento dos limiares ***e que os contratos públicos devem continuar a ser orientados para o mercado, garantindo***

uma concorrência leal e a igualdade de oportunidades para todos os fornecedores;

Or. en

Alteração 413
Hanna Gedin, Leila Chaibi

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Releva o debate em curso sobre a atualização dos limiares aplicáveis aos contratos públicos; frisa***, porém,*** que ***a revisão deve centrar-se na redução dos encargos administrativos e na simplificação dos procedimentos, por estes continuarem a ser a causa profunda de diversos desafios***; salienta que ***a resolução destes problemas eliminaria a necessidade do debate sobre o ajustamento dos limiares***;	12. Releva o debate em curso sobre a atualização dos limiares aplicáveis aos contratos públicos; frisa que ***o aumento dos limiares confere às entidades adjudicantes maior independência e melhores possibilidades de adjudicar contratos com base nas necessidades locais***; salienta que ***o aumento dos limiares exige elevados níveis de transparência***;

Or. en

Alteração 414
Dóra Dávid

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Releva o debate em curso sobre a atualização dos limiares aplicáveis aos contratos públicos; frisa, porém, que a revisão deve centrar-se na redução dos encargos administrativos e na simplificação dos procedimentos, por estes continuarem a ser a causa profunda de diversos desafios; ***salienta*** que a resolução destes problemas ***eliminaria*** a necessidade do debate sobre o ajustamento dos	12. Releva o debate ***paralelo*** em curso sobre a atualização dos limiares aplicáveis aos contratos públicos; frisa, porém, que a revisão deve centrar-se na redução dos encargos administrativos e na simplificação dos procedimentos, por estes continuarem a ser a causa profunda de diversos desafios; ***considera*** que a resolução destes problemas ***reduziria*** a necessidade do debate sobre o ajustamento

limiares;	dos limiares;

Or. en

Alteração 415
Klara Dostalova, Jaroslav Bžoch, Filip Turek

Proposta de resolução
N.º 12

Proposta de resolução	*Alteração*
12. Releva o debate em curso sobre a atualização dos limiares aplicáveis aos contratos públicos; frisa, porém, que a revisão deve centrar-se na redução dos encargos administrativos e na simplificação dos procedimentos, por estes continuarem a ser a causa profunda de diversos desafios; salienta que a resolução destes problemas ***eliminaria*** a necessidade do debate sobre o ajustamento dos limiares;	12. Releva o debate em curso sobre a atualização dos limiares aplicáveis aos contratos públicos; frisa, porém, que a revisão deve centrar-se ***principalmente*** na redução dos encargos administrativos e na simplificação dos procedimentos, por estes continuarem a ser a causa profunda de diversos desafios; salienta que a resolução destes problemas a necessidade do debate sobre o ajustamento dos limiares;

Or. en

Alteração 416
Klara Dostalova, Virginie Joron, Jaroslav Bžoch, Filip Turek

Proposta de resolução
N.º 12-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	12-A. Reconhece a necessidade crucial de aumentar significativamente os limiares dos contratos públicos; solicita que sejam tomadas medidas imediatas para atualizar estes limiares obsoletos, que atualmente obrigam as pequenas e médias empresas a seguir procedimentos burocráticos complexos, mesmo no caso de contratos modestos; salienta que, embora a simplificação administrativa seja necessária, é insuficiente sem

aumentos substanciais dos limiares que permitam aos criadores de emprego concentrar-se na inovação e não na burocracia; insiste em que o aumento destes limiares representa uma solução baseada no mercado que reduzirá a interferência governamental e os custos de conformidade.

Or. en

Alteração 417
Christian Doleschal, Marion Walsmann, Daniel Caspary, Sebastião Bugalho, Regina Doherty, Gheorghe Falcă, Zala Tomašič

Proposta de resolução
N.º 12-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	12-A. Salienta que a revisão das diretivas relativas aos contratos públicos deve ir além do mero aumento dos limiares e dar prioridade a uma redução substancial dos encargos administrativos e à simplificação dos procedimentos, uma vez que muitos desafios decorrem dos requisitos excessivamente complexos e morosos impostos às entidades adjudicantes;

Or. en

Alteração 418
Henrik Dahl

Proposta de resolução
N.º 12-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	12-A. Salienta a importância de manter os atuais limiares da UE aplicáveis aos contratos públicos, a fim de preservar as garantias jurídicas em matéria de acesso

ao mercado, participação transfronteiriça e transparência; observa que os ajustamentos dos limiares são suscetíveis de fragmentar ainda mais as abordagens nacionais e de reduzir as oportunidades para as PME;

Or. en

Alteração 419
Piotr Müller

Proposta de resolução
N.º 12-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	12-A. Considera essencial que os Estados-Membros analisem sistematicamente os dados relativos aos contratos públicos de forma abrangente e estruturada, a fim de identificar e combater as causas profundas subjacentes ao declínio da concorrência e às ineficiências nos processos de adjudicação de contratos;

Or. en

Alteração 420
Andreas Schwab, Christian Doleschal

Proposta de resolução
N.º 12-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	12-A. Insta a UE a defender, a nível da OMC, a introdução de um mecanismo que tenha em conta as taxas de inflação aquando do ajustamento dos limiares do Acordo sobre Contratos Públicos;

Or. en

Alteração 421
Piotr Müller

Proposta de resolução
N.º 12-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	12-B. Observa que, embora seis procedimentos de concurso diferentes proporcionem a flexibilidade necessária, alguns deles raramente são utilizados, como as parcerias para a inovação, devido à complexidade e aos obstáculos burocráticos;

Or. en

Alteração 422
Klara Dostalova, Jaroslav Bžoch, Filip Turek

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Defende uma distinção mais clara entre entidades adjudicantes e empresas públicas, reconhecendo que é frequente estas últimas dedicarem-se a projetos de índole empresarial;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 423
Pierre Jouvet, Laura Ballarín Cereza, Elisabeth Grossmann, Idoia Mendia, François Kalfon, Estelle Ceulemans, Raphaël Glucksmann, Maria Guzenina, Brando Benifei, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*

13. Defende uma distinção mais clara entre entidades adjudicantes e empresas públicas, reconhecendo que é frequente estas últimas dedicarem-se a projetos de índole empresarial;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 424
Hanna Gedin, Leila Chaibi

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Defende uma distinção mais clara entre entidades adjudicantes e empresas públicas, reconhecendo que é frequente estas últimas dedicarem-se a projetos de índole empresarial;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 425
Pablo Arias Echeverría

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Defende uma distinção mais clara entre entidades adjudicantes e empresas públicas, reconhecendo que é frequente estas últimas dedicarem-se a projetos de índole empresarial;	13. Defende uma distinção mais clara entre entidades adjudicantes e empresas públicas, reconhecendo que é frequente estas últimas dedicarem-se a projetos de índole empresarial; ***insta a Comissão a avaliar a crescente utilização de entidades de finalidade especial, consórcios e entidades de direito privado como mecanismos de contratação pública pelas administrações públicas, a fim de evitar que tais regimes sejam utilizados para contornar a aplicação da regulamentação comum em matéria de contratação***

pública;

Or. es

Alteração 426
Piotr Müller

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Defende uma distinção mais clara entre entidades adjudicantes e empresas públicas, reconhecendo que é frequente estas últimas dedicarem-se a projetos de índole empresarial;	13. Defende uma distinção mais clara entre entidades adjudicantes e empresas públicas, reconhecendo que é frequente estas últimas dedicarem-se a projetos de índole empresarial; ***salienta que as regras em matéria de contratos públicos aplicáveis às empresas públicas devem ser mais bem alinhadas com as práticas comerciais e assegurar a máxima flexibilidade, a fim de evitar restrições desnecessárias, a inflação dos custos e atrasos em setores críticos, como a energia e os serviços públicos;***

Or. en

Alteração 427
Kim Van Sparrentak

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. ***Defende*** uma distinção ***mais*** clara entre entidades adjudicantes e empresas públicas***, reconhecendo*** que ***é frequente estas últimas dedicarem-se a projetos de índole empresarial***;	13. ***Reconhece a necessidade de*** uma distinção clara entre entidades adjudicantes e empresas públicas***; sublinha*** que ***a liberdade e a autonomia das autoridades públicas devem ser sempre salvaguardadas e respeitadas***; ***salienta que a prestação direta de serviços pelas autoridades públicas ou locais, a prestação interna de serviços e as***

parcerias público-público são e devem continuar a ser opções disponíveis e não devem ser colocadas sob pressão;

Or. en

Alteração 428
Arba Kokalari

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. Defende uma distinção mais clara entre entidades adjudicantes e empresas públicas, reconhecendo que é frequente estas últimas dedicarem-se a projetos de índole empresarial;	13. Defende uma distinção mais clara entre entidades adjudicantes e empresas públicas, reconhecendo que é frequente estas últimas dedicarem-se a projetos de índole empresarial; ***salienta que as empresas públicas devem estar sujeitas aos mesmos princípios em matéria de contratos públicos, a fim de assegurar condições de concorrência equitativas e evitar distorções do mercado;***

Or. en

Alteração 429
Maria Grapini

Proposta de resolução
N.º 13

Proposta de resolução	*Alteração*
13. ***Defende uma distinção mais clara entre entidades adjudicantes e empresas públicas, reconhecendo que é frequente estas últimas dedicarem-se a projetos de índole empresarial***;	13. ***Considera necessário prever a obrigação de que os grandes beneficiários de contratos públicos paguem aos subcontratantes, em conformidade com a Diretiva Atrasos de Pagamentos, no prazo de 30 dias***;

Or. ro

Alteração 430
Anna Cavazzini, Reinier Van Lanschot, Katrin Langensiepen, Alexandra Geese

Proposta de resolução
N.º 13-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-A. Recorda com preocupação que um número significativo de operadores económicos foi excluído dos procedimentos de concurso devido a pequenas irregularidades formais nas suas propostas, sem que lhes tenha sido dada a oportunidade de corrigir tais insuficiências, tanto nos concursos públicos como nos procedimentos por negociação; sublinha que esta prática é prejudicial tanto para os operadores económicos, que podem ter investido tempo e recursos consideráveis na elaboração das suas propostas, como para as entidades adjudicantes, que podem ser obrigadas a excluir possivelmente a proposta economicamente mais vantajosa por motivos puramente formais; salienta que este formalismo rígido compromete a eficácia, a eficiência e a competitividade dos procedimentos de concurso; solicita, por conseguinte, o estabelecimento de um princípio geral que permita a correção ou clarificação de pequenas irregularidades, desde que tal não implique uma alteração substancial da proposta, e insiste em que este princípio deve constituir a regra e não a exceção;

Or. en

Alteração 431
Stefano Cavedagna, Denis Nesci

Proposta de resolução
N.º 13-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

13-A. Salienta a necessidade de assegurar o pleno acesso ao mercado dos contratos públicos e das concessões; insta, por conseguinte, a Comissão a rever as diretivas relativas aos contratos públicos e às concessões, a fim de limitar a possibilidade de adjudicar contratos ou concessões a empresas «in-house» não abrangidas pelo âmbito de aplicação das diretivas; salienta a necessidade de introduzir a obrigação de demonstrar a competitividade efetiva, em termos de qualidade/preço dos bens e serviços prestados, da adjudicação a uma empresa «in-house»; frisa a necessidade de assegurar uma aplicação equilibrada do princípio do controlo conjunto semelhante por mais do que uma autoridade adjudicante, a fim de evitar casos de controlo fragmentado sobre as empresas «in-house» e de adjudicação «em cascata» a tais empresas, pois tal limita o acesso ao mercado e distorce as condições de concorrência equitativas para as empresas privadas;

Or. it

Alteração 432
Adnan Dibrani, Christel Schaldemose, Johan Danielsson, Maria Guzenina

Proposta de resolução
N.º 13-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-A. Salienta a importância de introduzir uma maior flexibilidade nos procedimentos de adjudicação de contratos públicos, especialmente no que diz respeito à autorização de alterações essenciais durante a fase de concurso sem necessidade de anulação total; salienta que mesmo pequenos erros na documentação do concurso, que não afetam o núcleo do contrato nem comprometem a concorrência leal, podem

atualmente obrigar as entidades adjudicantes a retirar as propostas devido à ameaça de litígios jurídicos, resultando em atrasos evitáveis, custos mais elevados e possíveis perturbações na prestação de serviços; sublinha que a possibilidade de introduzir ajustamentos razoáveis aos documentos dos concursos a meio do processo aumentaria a eficiência processual, aliviaria os encargos administrativos e apoiaria uma utilização mais eficaz dos recursos públicos;

Or. en

Alteração 433
Leila Chaibi, Per Clausen

Proposta de resolução
N.º 13-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-A. Solicita que se esclareça que, no «objeto» de um contrato público, se deve garantir que o respeito dos direitos laborais, o direito à negociação coletiva e condições de trabalho justas podem sempre ser considerados um requisito pertinente; deve ser incluído um critério de adjudicação obrigatório significativo relacionado com a negociação coletiva, incluindo a concessão de uma vantagem aos proponentes cujos trabalhadores (e trabalhadores dos subcontratantes) estejam abrangidos por convenções coletivas; os operadores económicos que tenham violado os direitos dos trabalhadores e dos sindicatos devem ser excluídos dos processos de adjudicação de contratos públicos;

Or. en

Alteração 434

Salvatore De Meo

Proposta de resolução
N.º 13-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-A. Defende a adoção sistemática, nos procedimentos de concurso, de critérios qualitativos — nomeadamente o da proposta economicamente mais vantajosa —, para evitar penalizar os salários e as condições de trabalho, bem como para proporcionar uma maior segurança jurídica às autoridades adjudicantes; salienta a necessidade de introduzir a obrigação de demonstrar a competitividade efetiva, em termos de qualidade/preço, das adjudicações internas, a fim de assegurar a utilização eficiente dos recursos públicos e evitar distorções do mercado;

Or. it

Alteração 435
Christian Doleschal, Marion Walsmann, Daniel Caspary, Regina Doherty, Gheorghe Falcă, Dirk Gotink, Andreas Schwab, Zala Tomašič

Proposta de resolução
N.º 13-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-A. Insta a Comissão a ponderar a possibilidade de isentar do âmbito de aplicação das diretivas relativas aos contratos públicos a cooperação entre autoridades públicas para efeitos de execução eficiente de tarefas (cooperação público-público), sem outras condições restritivas. A cooperação público-público contribuirá significativamente para assegurar que os processos de transformação, em especial nos domínios da digitalização e das alterações climáticas, que terão lugar em toda a

Europa nos próximos anos, possam ser geridos com êxito;

Or. en

Alteração 436
Jeannette Baljeu, Ivars Ijabs, Yvan Verougstraete, Sandro Gozi, Stéphanie Yon-Courtin, Nikola Minchev, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Morten Løkkegaard, Svenja Hahn

Proposta de resolução
N.º 13-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-A. Defende uma maior flexibilidade na cooperação público-público, permitindo que as autoridades públicas colaborem de forma mais eficiente para melhorar a prestação de serviços e obter economias de custos; solicita que o conceito de cooperação público-público da atual diretiva seja revisto, sendo a cooperação reconhecida na diretiva revista como quaisquer contratos ou acordos celebrados entre duas ou mais entidades adjudicantes, com uma isenção mais ampla para a cooperação público-público;

Or. en

Alteração 437
Pierfrancesco Maran, Brando Benifei, Cecilia Strada, Raffaele Topo

Proposta de resolução
N.º 13-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-A. Salienta que as entidades adjudicantes devem ter o direito de excluir uma proposta se tiverem motivos para crer que esta é anormalmente baixa e não cumpre as obrigações aplicáveis referidas

no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE relativa aos contratos públicos; sugere que, nesses casos, o ónus da prova recaia sobre o proponente em causa;

Or. en

Alteração 438
Kateřina Konečná

Proposta de resolução
N.º 13-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-A. Considera que todo o apoio financeiro da UE às empresas relacionadas com os contratos públicos deve ser subordinado ao cumprimento por parte destas das condições de trabalho e de emprego aplicáveis e/ou das obrigações dos empregadores decorrentes das convenções coletivas pertinentes;

Or. en

Alteração 439
Piotr Müller

Proposta de resolução
N.º 13-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-A. Promove a concorrência leal entre os proponentes, assegurando que os critérios de adjudicação de contratos públicos não desfavoreçam desproporcionadamente os novos operadores, as PME e as empresas inovadoras, promovendo a diversidade do mercado e a fixação de preços competitivos;

Or. en

Alteração 440
Pierre Jouvet, Laura Ballarín Cereza, Elisabeth Grossmann, Idoia Mendia, François Kalfon, Estelle Ceulemans, Raphaël Glucksmann, Johan Danielsson, Maria Guzenina, Brando Benifei, Gabriele Bischoff, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução
Subtítulo 3-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	A dimensão social dos contratos públicos

Or. en

Alteração 441
Pierfrancesco Maran, Brando Benifei, Cecilia Strada, Raffaele Topo

Proposta de resolução
N.º 13-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-B. Recorda que cadeias de subcontratação longas e complexas estão fortemente correlacionadas com a proliferação do trabalho não declarado, a exploração laboral, o «dumping» salarial e a erosão das normas laborais justas, bem como com riscos acrescidos para a saúde e a segurança dos trabalhadores; sublinha que cadeias de subcontratação longas e complexas na contratação pública comprometem os controlos das autoridades e diluem a responsabilização dos contratantes principais; exige, por conseguinte, a limitação da subcontratação a um máximo de dois níveis ou menos, como regra geral, a fim de reduzir os riscos; salienta que essa limitação ainda deixa margem para a participação de pessoas com competências técnicas especializadas em tarefas específicas, se necessário; apela à

responsabilidade solidária ao longo das cadeias de subcontratação e à igualdade de tratamento de todos os trabalhadores, independentemente da sua posição na cadeia;

Or. en

Alteração 442
Leila Chaibi, Per Clausen

Proposta de resolução
N.º 13-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-B. Salienta a necessidade de a próxima revisão dos contratos públicos pôr termo à possibilidade de adjudicar contratos públicos apenas com base no preço (mais baixo); reconhece, no entanto, as conclusões do estudo do Parlamento Europeu de que não é possível determinar qualquer correlação direta entre a utilização da proposta economicamente mais vantajosa e o cumprimento da legislação social e laboral, nem entre a proposta economicamente mais vantajosa e a presença de aspetos sociais num concurso; apela, por conseguinte, à aplicação obrigatória da proposta economicamente mais vantajosa sempre em combinação com cláusulas laborais e critérios sociais obrigatórios, a fim de assegurar condições de concorrência equitativas, uma concorrência leal e empregos de qualidade assentes na negociação coletiva;

Or. en

Alteração 443
Christian Doleschal, Marion Walsmann, Daniel Caspary, Regina Doherty, Gheorghe Falcă, Andreas Schwab, Zala Tomašič

Proposta de resolução
N.º 13-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-B. Realça que o direito das autoridades públicas, em especial dos órgãos de poder local e regional, de prestarem e organizarem os seus serviços de forma independente através de estruturas próprias, régies ou empresas públicas, foi claramente reconhecido na reforma de 2014. Este direito inclui a liberdade de as autoridades públicas decidirem se devem desempenhar elas próprias as suas funções ou externalizá-las a terceiros. O primeiro pode também ser alcançado através da cooperação com outras entidades adjudicantes ou da utilização de recursos do setor público (contratação interna). Por conseguinte, a adjudicação de contratos a terceiros é apenas uma das muitas formas alternativas de prestação de serviços públicos;

Or. en

Alteração 444
Christian Doleschal, Marion Walsmann, Daniel Caspary, Regina Doherty, Gheorghe Falcă, Andreas Schwab, Zala Tomašič

Proposta de resolução
N.º 13-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-B. Defende uma maior flexibilidade na cooperação público-público, permitindo que as autoridades públicas colaborem de forma mais eficaz para melhorar a prestação de serviços e obter economias de custos. Apela a uma revisão do conceito de cooperação público-público da atual diretiva, propondo que a diretiva revista reconheça

essa cooperação como quaisquer contratos ou acordos celebrados entre duas ou mais entidades adjudicantes, com uma isenção total para a cooperação público-público;

Or. en

Alteração 445
Pierre Jouvet, Laura Ballarín Cereza, Elisabeth Grossmann, Idoia Mendia, François Kalfon, Estelle Ceulemans, Raphaël Glucksmann, Johan Danielsson, Maria Guzenina, Brando Benifei, Gabriele Bischoff, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução
N.º 13-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-A. Recorda que a Declaração de La Hulpe sobre o futuro do Pilar Europeu dos Direitos Sociais apela à celebração de contratos públicos sustentáveis, nomeadamente para promover a negociação coletiva;

Or. en

Alteração 446
Leila Chaibi, Per Clausen

Proposta de resolução
N.º 13-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-C. Solicita a revisão das diretivas relativas aos contratos públicos, a fim de assegurar que os operadores económicos são obrigados a respeitar os termos e condições estabelecidos nas convenções coletivas aplicáveis, a nível nacional ou regional, incluindo as convenções coletivas de aplicação universal ou geral e as convenções coletivas setoriais, o que deve ser garantido no anúncio de

concurso e tornado obrigatório como condições de execução e critérios de seleção, e ser aplicável a todos os operadores económicos através da inclusão no anúncio de concurso, bem como condições de execução e critérios de seleção obrigatórios para todos os operadores económicos, e em toda a cadeia de subcontratação; considera que regras obrigatórias sobre a aplicação das convenções coletivas em vigor contribuiriam positivamente para reduzir a complexidade do processo de adjudicação de contratos públicos;

Or. en

Alteração 447
Christian Doleschal, Marion Walsmann, Daniel Caspary, Sebastião Bugalho, Regina Doherty, Gheorghe Falcă, Dirk Gotink, Andreas Schwab, Zala Tomašič

Proposta de resolução
N.º 13-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-C. Salienta a importância de aumentar a flexibilidade nos procedimentos de adjudicação de contratos públicos, especialmente no que diz respeito à possibilidade de introduzir alterações necessárias durante o processo de concurso sem necessidade de anulação. Observa que os pequenos erros nos documentos do concurso, que não afetam a essência do contrato nem o domínio concorrencial, obrigam atualmente as entidades adjudicantes a anular as propostas devido ao risco de contestação jurídica, resultando em atrasos desnecessários, custos mais elevados e possíveis perturbações dos serviços. Sublinha que a possibilidade de introduzir ajustamentos aos materiais dos concursos durante o processo aumentaria a eficiência, reduziria os encargos administrativos e facilitaria uma melhor

gestão dos recursos para as autoridades públicas;

Or. en

Alteração 448
Pierre Jouvet, Laura Ballarín Cereza, Elisabeth Grossmann, Idoia Mendia, François Kalfon, Estelle Ceulemans, Raphaël Glucksmann, Johan Danielsson, Maria Guzenina, Brando Benifei, Gabriele Bischoff, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução
N.º 13-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-B. Recorda a resolução do Parlamento Europeu, de 13 de março de 2025, sobre os aspetos sociais e laborais dos processos de reestruturação: necessidade de proteger os postos de trabalho e os direitos dos trabalhadores, que insta a Comissão, no contexto da próxima revisão da diretiva da UE relativa aos contratos públicos, «a continuar a promover a negociação coletiva, a utilização da cláusula social e um tratamento preferencial para as empresas cujos trabalhadores são abrangidos por convenções coletivas de trabalho; salienta que as entidades adjudicantes devem excluir dos concursos públicos os operadores económicos que tenham participado em atividades criminosas; defende que os contratos públicos devem reforçar estrategicamente a responsabilidade social das empresas»;

Or. en

Alteração 449
Leila Chaibi, Per Clausen

Proposta de resolução
N.º 13-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-D. Reconhece que a existência de vários níveis de subcontratação enfraquece a responsabilização, aumenta o risco de violações dos direitos laborais, exerce uma pressão descendente sobre as condições de trabalho ao longo da cadeia de subcontratação e impede uma aplicação eficaz; defende que as regras em matéria de contratos públicos devem incentivar a criação de empregos diretos e exigir que as empresas disponham de pessoal interno adequado para executar os projetos para os quais lhes são adjudicados contratos públicos; insta a Comissão a adotar regras mais rigorosas em matéria de subcontratação, incluindo salvaguardas para a igualdade de tratamento dos trabalhadores subcontratados, a introdução de sanções dissuasivas e a possibilidade de os Estados-Membros manterem ou introduzirem medidas nacionais mais protetoras para os trabalhadores; insta a Comissão, com o objetivo de reforçar a transparência e a responsabilização em toda a cadeia de abastecimento, a limitar a subcontratação a um ou dois níveis e a exigir a divulgação obrigatória dos subcontratantes e da parte do contrato destinada à subcontratação, bem como a assegurar que os contratantes assumam plena responsabilidade pelos seus subcontratantes; apela ainda ao estabelecimento de uma responsabilidade solidária entre os operadores económicos e os subcontratantes em caso de violação da legislação laboral ou das convenções coletivas;
	Or. en

Alteração 450
Pierre Jouvet, Laura Ballarín Cereza, Elisabeth Grossmann, Idoia Mendia, François Kalfon, Estelle Ceulemans, Raphaël Glucksmann, Johan Danielsson, Maria Guzenina, Brando Benifei, Gabriele Bischoff, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução
N.º 13-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-C. Frisa que o relatório de Enrico Letta salientou a importância de assegurar que os contratos públicos promovam a criação de empregos de elevada qualidade, caracterizados por salários justos e condições assentes em convenções coletivas, e de regulamentar as práticas de subcontratação para prevenir a exploração e os abusos;

Or. en

Alteração 451
Christian Doleschal, Marion Walsmann, Daniel Caspary, Regina Doherty, Gheorghe Falcă, Andreas Schwab, Zala Tomašič

Proposta de resolução
N.º 13-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-D. Solicita que as pequenas e médias entidades adjudicantes sejam dotadas de maior flexibilidade, à semelhança das isenções disponíveis para as pequenas e médias empresas (PME), a fim de contribuir para a redução dos encargos administrativos e garantir a clareza jurídica;

Or. en

Alteração 452
Christian Doleschal, Marion Walsmann, Daniel Caspary, Sebastião Bugalho, Regina Doherty, Gheorghe Falcă, Dirk Gotink, Andreas Schwab, Zala Tomašič

Proposta de resolução
N.º 13-E (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-E. Apela à plena utilização de todas as flexibilidades previstas no Acordo sobre Contratos Públicos (ACP) na legislação da UE em matéria de contratos públicos, pelo menos para as entidades adjudicantes subcentrais — administrações abrangidas pelo nível NUTS 3 e unidades administrativas mais pequenas a que se refere o Regulamento (CE) n.º 1059/2003 (NUTS), bem como entidades adjudicantes de direito público e pessoas coletivas de direito privado, tal como definidas no ACP —, com vista a alcançar uma simplificação substancial dos procedimentos de concurso; salienta que o ACP permite uma flexibilidade significativamente maior e opções processuais mais simplificadas no que diz respeito à escolha e conceção dos processos de adjudicação de contratos. Estas possibilidades devem ser incorporadas no direito da UE sem diluição no espírito de um «regime simplificado», a fim de reduzir os encargos administrativos desnecessários e tornar os contratos públicos mais eficientes, flexíveis e acessíveis, permitindo que as autoridades locais desempenhem as suas funções de forma eficaz em termos de custos, mantendo simultaneamente a sua autonomia na tomada de decisões;

Or. en

Alteração 453
Leila Chaibi, Per Clausen

Proposta de resolução
N.º 13-E (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-E. Solicita que os contratantes principais e os subcontratantes, incluindo

	as suas filiais, que participem em concorrência desleal, cometam fraude fiscal ou violem as suas obrigações no que diz respeito às normas ambientais, laborais e sociais aplicáveis sejam excluídos dos contratos públicos; insta, por conseguinte, a Comissão a suprimir a distinção, no artigo 57.º da diretiva, entre motivos de exclusão obrigatórios e facultativos e a clarificar quais são esses motivos de exclusão para as entidades adjudicantes; apela ao estabelecimento de uma lista negra de operadores económicos excluídos dos mercados de contratos públicos, a fim de facilitar a aplicação e contribuir para salvaguardar condições de concorrência equitativas no mercado interno;
	Or. en

Alteração 454
Pierre Jouvet, Laura Ballarín Cereza, Elisabeth Grossmann, Idoia Mendia, François Kalfon, Estelle Ceulemans, Raphaël Glucksmann, Johan Danielsson, Maria Guzenina, Brando Benifei, Gabriele Bischoff, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução
N.º 13-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-D. Congratula-se com a tónica colocada pelo Pacto da Indústria Limpa na utilização de condicionalidades sociais no financiamento público, em especial na promoção da negociação coletiva, e na importância das normas laborais e sociais;
	Or. en

Alteração 455
Pierre Jouvet, Laura Ballarín Cereza, Elisabeth Grossmann, Idoia Mendia, François Kalfon, Estelle Ceulemans, Raphaël Glucksmann, Johan Danielsson, Maria Guzenina, Brando Benifei, Gabriele Bischoff, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução
N.º 13-E (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-E. Está firmemente convicto de que a contratação pública é uma alavanca fundamental para alcançar objetivos de política social e apoia a intenção da Comissão de integrar critérios não relacionados com o preço, com vista a incentivar os contratos públicos estratégicos na União;

Or. en

Alteração 456
Pierre Jouvet, Laura Ballarín Cereza, Elisabeth Grossmann, Idoia Mendia, François Kalfon, Estelle Ceulemans, Raphaël Glucksmann, Johan Danielsson, Maria Guzenina, Brando Benifei, Gabriele Bischoff, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução
N.º 13-F (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-F. Considera que os contratos públicos socialmente responsáveis (CPSR) e a economia social de mercado oferecem um grande potencial de crescimento inexplorado às empresas europeias e manifesta profunda preocupação com os relatórios da AET e dos parceiros sociais segundo os quais os contratos públicos adjudicados com base no preço mais baixo criam incentivos para que as empresas reduzam os custos salariais, as condições de trabalho e as medidas de saúde e segurança, a fim de oferecer a proposta com o preço mais baixo; considera que este efeito é contrário aos objetivos prosseguidos pela revisão de 2014 e deve ser abordado;

Or. en

Alteração 457
Pierre Jouvet, Laura Ballarín Cereza, Elisabeth Grossmann, Idoia Mendia, François Kalfon, Estelle Ceulemans, Raphaël Glucksmann, Johan Danielsson, Maria Guzenina, Brando Benifei, Gabriele Bischoff, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução
N.º 13-G (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-G. Considera que a prática predominante de adjudicação de contratos públicos com base apenas no critério do preço mais baixo dá lugar a propostas anormalmente baixas e contribui para o «dumping» social e a concorrência desleal, o que coloca em desvantagem as empresas que respeitam condições de trabalho dignas e as convenções coletivas; está firmemente convicto de que o quadro da UE em matéria de contratos públicos deve promover a concorrência leal e não desencorajá-la; considera que as entidades adjudicantes devem excluir uma proposta se tiverem motivos para crer que esta é anormalmente baixa e não cumpre as obrigações aplicáveis ao abrigo do direito da União ou do direito nacional; sugere que, nesses casos, o ónus da prova recaia sobre o proponente em causa;

Or. en

Alteração 458
Pierre Jouvet, Laura Ballarín Cereza, Elisabeth Grossmann, Idoia Mendia, François Kalfon, Estelle Ceulemans, Raphaël Glucksmann, Johan Danielsson, Maria Guzenina, Brando Benifei, Gabriele Bischoff, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução
N.º 13-H (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-H. Apela à cessação da adjudicação de contratos públicos com base apenas no

preço mais baixo, uma vez que incentiva a concorrência desleal e prejudica a qualidade, a sustentabilidade e as normas sociais; recorda que esta prática é especialmente problemática em setores com utilização intensiva de mão de obra, em que os custos de pessoal representam uma grande parte dos custos operacionais totais; considera que o reforço do princípio da proposta economicamente mais vantajosa é um passo importante para garantir a inclusão de normas de qualidade; sublinha, no entanto, a necessidade de continuar a evoluir da proposta economicamente mais vantajosa para a proposta mais vantajosa, assegurando que os critérios sociais e ambientais possam ser considerados independentemente de critérios puramente económicos; salienta que, em caso de concurso subsequente com uma mudança de operador económico, é assegurada a reintegração de trabalhadores no mesmo posto de trabalho e com as mesmas condições de trabalho ou melhores condições de trabalho;

Or. en

Alteração 459
Pierre Jouvet, Laura Ballarín Cereza, Elisabeth Grossmann, Idoia Mendia, François Kalfon, Estelle Ceulemans, Raphaël Glucksmann, Johan Danielsson, Maria Guzenina, Brando Benifei, Gabriele Bischoff, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução
N.º 13-I (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-I. Recorda, neste contexto, que a aplicação da cláusula social horizontal é obrigatória e congratula-se com a clarificação pelo Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) de que as obrigações sociais e ambientais da cláusula social horizontal são «um valor

essencial cujo respeito os Estados-Membros devem salvaguardar»;

Or. en

Alteração 460
Pierre Jouvet, Laura Ballarín Cereza, Elisabeth Grossmann, Idoia Mendia, François Kalfon, Estelle Ceulemans, Raphaël Glucksmann, Johan Danielsson, Maria Guzenina, Brando Benifei, Gabriele Bischoff, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução
N.º 13-J (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-J. Manifesta preocupação com o estudo do Parlamento Europeu que concluiu que a transposição da cláusula social horizontal da Diretiva 2014/24/UE foi a mais problemática e, em alguns Estados-Membros, não foi transposta em conformidade com a diretiva;

Or. en

Alteração 461
Pierre Jouvet, Laura Ballarín Cereza, Elisabeth Grossmann, Idoia Mendia, François Kalfon, Estelle Ceulemans, Raphaël Glucksmann, Johan Danielsson, Maria Guzenina, Brando Benifei, Gabriele Bischoff, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução
N.º 13-K (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-K. Insta, por conseguinte, no contexto da próxima revisão, a Comissão a reforçar a cláusula social horizontal prevista no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE relativa aos contratos públicos, incluindo a aplicação de convenções coletivas, e a estabelecer uma ligação clara entre a cláusula social horizontal ao mesmo nível e os outros princípios da diretiva relativos à

igualdade de tratamento, à não discriminação, à transparência, à proporcionalidade e à proibição de contratos públicos concebidos no intuito de a excluir do âmbito de aplicação ou de reduzir artificialmente a concorrência;

Or. en

Alteração 462
Pierre Jouvet, Laura Ballarín Cereza, Elisabeth Grossmann, Idoia Mendia, François Kalfon, Estelle Ceulemans, Raphaël Glucksmann, Johan Danielsson, Maria Guzenina, Brando Benifei, Gabriele Bischoff, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução
N.º 13-I (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-I. Salienta que as condicionalidades sociais não devem ser consideradas uma medida discriminatória; solicita uma clarificação jurídica, no sentido de que a promoção da negociação coletiva e de empregos de qualidade, bem como de outros critérios sociais, pode sempre ser considerada um requisito pertinente relacionado com o objeto de um contrato; recorda, neste contexto, que nenhum produto ou serviço existe sem a participação dos trabalhadores;

Or. en

Alteração 463
Pierre Jouvet, Laura Ballarín Cereza, Elisabeth Grossmann, Idoia Mendia, François Kalfon, Estelle Ceulemans, Raphaël Glucksmann, Johan Danielsson, Maria Guzenina, Brando Benifei, Gabriele Bischoff, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução
N.º 13-M (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-M. Solicita igualmente que os

operadores económicos que proporcionam boas condições de trabalho e que aplicam as convenções coletivas celebradas com os sindicatos não sejam prejudicados; o pleno respeito das condições definidas na Convenção n.º 94 da OIT relativa às cláusulas laborais em contratos públicos contribuirá significativamente para alcançar estes objetivos;

Or. en

Alteração 464
Pierre Jouvet, Laura Ballarín Cereza, Elisabeth Grossmann, Idoia Mendia, François Kalfon, Estelle Ceulemans, Raphaël Glucksmann, Johan Danielsson, Maria Guzenina, Brando Benifei, Gabriele Bischoff, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução
N.º 13-N (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-N. Insta a Comissão a alinhar a cláusula social horizontal com os motivos de exclusão obrigatórios com base nos quais um operador económico pode ser excluído de um procedimento de concurso; solicita a criação de um registo europeu das empresas excluídas dos contratos públicos e insta a Comissão a simplificar o procedimento ao abrigo do qual as entidades adjudicantes podem determinar que uma proposta é anormalmente baixa por não cumprir as obrigações aplicáveis referidas na cláusula social horizontal;

Or. en

Alteração 465
Pierre Jouvet, Laura Ballarín Cereza, Elisabeth Grossmann, Idoia Mendia, François Kalfon, Estelle Ceulemans, Raphaël Glucksmann, Johan Danielsson, Maria Guzenina, Brando Benifei, Gabriele Bischoff, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução

N.º 13-O (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-O. Apela à introdução de cláusulas laborais obrigatórias nos contratos públicos, tais como tornar a aplicação dos termos e condições das convenções coletivas aplicáveis um critério de adjudicação obrigatório, incluindo-as no anúncio de concurso e tornando-as condições de execução e critérios de seleção obrigatórios, e conceder um tratamento preferencial às empresas cujos trabalhadores estejam abrangidos por convenções coletivas, a fim de assegurar condições de concorrência equitativas e promover a concorrência leal e condições de trabalho justas, em conformidade com a convenção coletiva aplicável celebrada pelos parceiros sociais mais representativos do setor; ou em conformidade com a sentença arbitral ou com a legislação e regulamentação nacionais; solicita que os objetivos nacionais aumentem a cobertura da negociação coletiva nos contratos públicos, tendo em conta as diferentes situações nos Estados-Membros;

Or. en

Alteração 466
Pierre Jouvet, Laura Ballarín Cereza, Elisabeth Grossmann, Idoia Mendia, François Kalfon, Estelle Ceulemans, Raphaël Glucksmann, Johan Danielsson, Maria Guzenina, Brando Benifei, Gabriele Bischoff, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução
N.º 13-P (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-P. Salienta que a perspetiva de género nos contratos públicos deve ser reforçada para promover a igualdade de género;

Or. en

Alteração 467
Pierre Jouvet, Laura Ballarín Cereza, Elisabeth Grossmann, Idoia Mendia, François Kalfon, Estelle Ceulemans, Raphaël Glucksmann, Johan Danielsson, Maria Guzenina, Brando Benifei, Gabriele Bischoff, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução
N.º 13-Q (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-Q. Recorda que cadeias de subcontratação longas e complexas estão fortemente correlacionadas com a proliferação do trabalho não declarado, a exploração laboral, o «dumping» salarial e a erosão das normas laborais justas, bem como com riscos acrescidos para a saúde e a segurança dos trabalhadores; reduzem o controlo das entidades adjudicantes e diluem a responsabilização dos contratantes principais; insta a Comissão a estabelecer limitações à extensão da cadeia de subcontratação, a fim de proteger as empresas da concorrência desleal baseada em práticas de subcontratação complexas para contornar as normas laborais aplicáveis e melhorar a transparência no que diz respeito ao cumprimento de critérios não relacionados com o preço; salienta que essa limitação ainda deixa margem para a participação de pessoas com competências técnicas especializadas em tarefas específicas, se necessário; salienta a necessidade de introduzir a responsabilidade solidária ao longo das cadeias de subcontratação e de assegurar a igualdade de tratamento de todos os trabalhadores, independentemente da sua posição na cadeia;

Or. en

Alteração 468
Pierre Jouvet, Gabriele Bischoff, Laura Ballarín Cereza, Elisabeth Grossmann, Idoia Mendia, François Kalfon, Estelle Ceulemans, Raphaël Glucksmann, Johan Danielsson, Maria Guzenina, Brando Benifei, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução
N.º 13-R (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-R. Tendo em conta os abusos nas cadeias de subcontratação e as dificuldades na aplicação, insta a Comissão a assegurar que as regras em matéria de contratos públicos promovam o emprego direto e incluam uma regulamentação mais rigorosa da subcontratação, nomeadamente assegurando a igualdade de tratamento, introduzindo a responsabilidade conjunta e solidária, sanções dissuasivas e limitando a extensão da cadeia de subcontratação a um ou dois subníveis, no máximo; as empresas devem dispor de pessoal próprio suficiente para executar o projeto a que são adjudicados contratos públicos e devem divulgar e ser responsáveis pelos seus subcontratantes; os Estados-Membros não devem ser impedidos de manter ou introduzir medidas mais rigorosas a nível nacional para proteger os trabalhadores;

Or. en

Alteração 469
Pierre Jouvet, Laura Ballarín Cereza, Elisabeth Grossmann, Idoia Mendia, François Kalfon, Estelle Ceulemans, Raphaël Glucksmann, Johan Danielsson, Maria Guzenina, Brando Benifei, Gabriele Bischoff, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução
N.º 13-S (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-S. A revisão das diretivas da UE relativas aos contratos públicos e às

concessões deve apoiar a negociação coletiva e o emprego de qualidade; a obrigação de aplicar os termos e condições das convenções coletivas aplicáveis, tanto a nível nacional como regional, incluindo as convenções coletivas de aplicação universal ou geral e as convenções coletivas setoriais, deve ser incluída no anúncio de concurso e tornar obrigatórias as condições de execução e os critérios de seleção para todos os operadores económicos; no que diz respeito à questão do «objeto» de um contrato público, deve ser clarificado que a garantia do respeito do direito à negociação coletiva e de condições de trabalho justas pode sempre ser considerada um requisito pertinente; deve ser incluído um critério de adjudicação obrigatório significativo relacionado com a negociação coletiva, incluindo a concessão de uma vantagem aos proponentes cujos trabalhadores (e trabalhadores dos subcontratantes) estejam abrangidos por convenções coletivas; os operadores económicos que tenham violado os direitos dos trabalhadores e dos sindicatos devem ser excluídos dos processos de adjudicação de contratos públicos;

Or. en

Alteração 470
Pierre Jouvet, Laura Ballarín Cereza, Elisabeth Grossmann, Idoia Mendia, François Kalfon, Estelle Ceulemans, Raphaël Glucksmann, Maria Guzenina, Brando Benifei, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução
Subtítulo 3-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	Apoio à transição ambiental

Or. en

Alteração 471
Pierre Jouvet, Laura Ballarín Cereza, Elisabeth Grossmann, Idoia Mendia, François Kalfon, Estelle Ceulemans, Raphaël Glucksmann, Maria Guzenina, Brando Benifei, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução
N.º 13-T (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-T. Lamenta a incoerência do atual quadro de contratos públicos no que diz respeito aos objetivos ambientais da União Europeia, uma vez que não existem disposições que promovam eficazmente a sustentabilidade;

Or. en

Alteração 472
Pierre Jouvet, Laura Ballarín Cereza, Elisabeth Grossmann, Idoia Mendia, François Kalfon, Estelle Ceulemans, Raphaël Glucksmann, Maria Guzenina, Brando Benifei, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução
N.º 13-U (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-U. Salienta que os Estados-Membros[1-E] comunicaram dificuldades em promover práticas de contratos públicos ecológicos devido à ausência da obrigação jurídica das entidades adjudicantes utilizarem critérios ambientais nos procedimentos de concurso, bem como à falta de segurança jurídica na interpretação do requisito de «ligação com o objeto do contrato»; lamenta que a flexibilidade prevista na atual diretiva e a falta de clareza jurídica tenham prejudicado a adoção de contratos públicos ecológicos;

[1-E] Relatório de 2021 sobre a aplicação e melhores práticas de políticas nacionais em matéria de contratação pública no Mercado Interno https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=COM:2021:245:FIN&rid=3

Or. en

Alteração 473
Pierre Jouvet, Laura Ballarín Cereza, Elisabeth Grossmann, Idoia Mendia, François Kalfon, Estelle Ceulemans, Raphaël Glucksmann, Maria Guzenina, Brando Benifei, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução
N.º 13-V (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-V. Observa que a atual diretiva também levou os Estados-Membros a aplicarem os contratos públicos ecológicos em diferentes graus, com 1/3 dos Estados-Membros a introduzir uma obrigação jurídica, enquanto os restantes optaram pela inclusão voluntária dos contratos públicos ecológicos (CPE), fragmentando assim o mercado único e criando obstáculos adicionais à concorrência transfronteiriça no domínio dos contratos públicos;

Or. en

Alteração 474
Pierre Jouvet, Laura Ballarín Cereza, Elisabeth Grossmann, Idoia Mendia, François Kalfon, Estelle Ceulemans, Raphaël Glucksmann, Maria Guzenina, Brando Benifei, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução
N.º 13-W (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

13-W. Salienta que os mercados-piloto ecológicos nos contratos públicos oferecem um potencial significativo, com benefícios a longo prazo de soluções de elevada qualidade e baixas emissões, ajudando a alcançar a neutralidade climática até 2050 (Diretiva 2001/1119). Observa que os mercados-piloto ecológicos não conduzem inicialmente a reduções de custos e, por conseguinte, têm de ser complementados por apoio do lado da oferta;

Or. en

Alteração 475
Pierre Jouvet, Laura Ballarín Cereza, Elisabeth Grossmann, Idoia Mendia, François Kalfon, Estelle Ceulemans, Raphaël Glucksmann, Maria Guzenina, Brando Benifei, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução
N.º 13-X (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-X. Reconhece que, a fim de libertar todo o potencial dos contratos públicos sustentáveis, os critérios de sustentabilidade obrigatórios devem ser incorporados nas diretivas e apoia, por conseguinte, a preferência estratégica dada aos critérios ambientais obrigatórios nos contratos públicos; insiste em torná-los obrigatórias com a introdução de metas evolutivas, a fim de os aplicar adequadamente nos processos de adjudicação de contratos públicos, em particular em setores de elevado impacto, como a construção, os transportes, os materiais críticos, os têxteis ou a energia; considera que a futura revisão das diretivas deve estabelecer critérios específicos comuns (como o total das emissões de CO2, a pegada de carbono das propostas, o preço por tonelada de carbono no preço final das propostas, as externalidades negativas, as taxas de

reutilização dos produtos utilizados) ou a inclusão da RSE (responsabilidade social das empresas), adaptados à grande diversidade de produtos, serviços e obras a adquirir, e estabelecer critérios comuns, a fim não só de garantir clareza, mas também de promover uma abordagem harmonizada em toda a União, opondo-se à crescente fragmentação entre os Estados-Membros, criando obstáculos, em particular para as PME; salienta a necessidade de as entidades adjudicantes não limitarem as aquisições públicas a novos bens, mas seguirem também a hierarquia de resíduos da UE; considera que os artigos reutilizados, renovados e reparados devem ser considerados entre os critérios de elegibilidade;

Or. en

Alteração 476
Pierre Jouvet, Laura Ballarín Cereza, Elisabeth Grossmann, Idoia Mendia, François Kalfon, Estelle Ceulemans, Raphaël Glucksmann, Maria Guzenina, Brando Benifei, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução
N.º 13-Y (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-Y. Insiste em que a revisão da diretiva relativa aos contratos públicos deve ter por objetivo prestar um apoio adequado às entidades adjudicantes na definição dos seus critérios ambientais, tendo em conta o elevado volume de produtos e serviços a adquirir potencialmente pelas entidades adjudicantes e os correspondentes requisitos ambientais aplicáveis; propõe a criação de um serviço de assistência a nível nacional e da UE para ajudar as entidades adjudicantes a preparar o processo de adjudicação de contratos e, em particular, a definição de critérios ambientais pertinentes; convida a

Comissão a avaliar os exemplos existentes a nível nacional para propor instrumentos adequados a nível da UE;

Or. en

Alteração 477
Pierre Jouvet, Laura Ballarín Cereza, Elisabeth Grossmann, Idoia Mendia, François Kalfon, Estelle Ceulemans, Raphaël Glucksmann, Maria Guzenina, Brando Benifei, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução
N.º 13-Z (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-Z. Sugere que a futura revisão das diretivas também deveria ajudar as entidades adjudicantes, fornecendo instrumentos como métricas e guias para facilitar a avaliação das vantagens e desvantagens do ciclo de vida dos produtos/serviços, sem ter em conta apenas o preço e permitindo a consideração de soluções ótimas a longo prazo e facilitando a sua comparação entre propostas; incentiva a utilização de rótulos verificados para facilitar a participação, mas insiste na necessidade de verificação por terceiros;

Or. en

Alteração 478
Pierre Jouvet, Laura Ballarín Cereza, Elisabeth Grossmann, Idoia Mendia, François Kalfon, Estelle Ceulemans, Raphaël Glucksmann, Maria Guzenina, Brando Benifei, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução
N.º 13-AA (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-AA. Salienta a necessidade de reforçar os mecanismos de verificação,

transparência e responsabilização para garantir que os fornecedores reduzam verdadeiramente as emissões de GEE, em vez de se limitarem a afirmá-lo;

Or. en

Alteração 479
Pierre Jouvet, Laura Ballarín Cereza, Elisabeth Grossmann, Idoia Mendia, François Kalfon, Estelle Ceulemans, Raphaël Glucksmann, Maria Guzenina, Brando Benifei, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução
N.º 13-AB (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-AB. Exorta à criação de um sistema de incentivos à escala da UE com a atribuição de «pontos de bonificação» na avaliação das propostas, atribuindo uma pontuação mais elevada ou apoio adicional a ações ambientais específicas, como a redução do consumo de água, o reforço da eficiência energética ou a utilização de materiais reciclados, bem como a utilização de tecnologias limpas ou de produtos e materiais hipocarbónicos;

Or. en

Alteração 480
Pierre Jouvet, Laura Ballarín Cereza, Elisabeth Grossmann, Idoia Mendia, François Kalfon, Estelle Ceulemans, Raphaël Glucksmann, Maria Guzenina, Brando Benifei, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução
Subtítulo 3-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	Apoio à resiliência e à competitividade do mercado interno europeu

Or. en

Alteração 481
Pierre Jouvet, Laura Ballarín Cereza, Elisabeth Grossmann, Idoia Mendia, François Kalfon, Estelle Ceulemans, Raphaël Glucksmann, Maria Guzenina, Brando Benifei, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução
N.º 13-AC (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-AC. Reconhece que os contratos públicos podem apoiar indústrias estratégicas essenciais para a segurança da produção industrial e a estabilidade económica; insiste em que os contratos públicos não devem basear-se apenas na concorrência, mas devem também incluir critérios relacionados com a qualidade tecnológica, ambiental e social das propostas, bem como o seu impacto no tecido económico local, não ignorando assim os aspetos locais, sociais e ambientais específicos das empresas locais, mas dando um contributo vital para o desenvolvimento do tecido económico local;

Or. en

Alteração 482
Pierre Jouvet, Laura Ballarín Cereza, Elisabeth Grossmann, Idoia Mendia, François Kalfon, Estelle Ceulemans, Raphaël Glucksmann, Maria Guzenina, Brando Benifei, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução
N.º 13-AD (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-AD. Sugere, em consonância com o Pacto da Indústria Limpa, que a diretiva relativa aos contratos públicos se alinhe com os seus objetivos e exija que os

adquirentes públicos trabalhem mais com mandatos específicos e critérios não relacionados com o preço para a resiliência, social e a sustentabilidade, assegurando que a despesa pública promova a inovação, a sustentabilidade, a prosperidade e a criação de empregos de elevada qualidade;

Or. en

Alteração 483
Pierre Jouvet, Laura Ballarín Cereza, Elisabeth Grossmann, Idoia Mendia, François Kalfon, Estelle Ceulemans, Raphaël Glucksmann, Maria Guzenina, Brando Benifei, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução
N.º 13-AE (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-AE. Observa que algumas tecnologias emergentes podem necessitar de apoio nas fases iniciais da sua adoção, em especial para combater a concorrência internacional desleal; salienta que, em alguns casos, é necessária intervenção pública para corrigir as deficiências do mercado; reitera, a este respeito, que os contratos públicos também podem promover a criação de novos mercados-piloto, dando prioridade aos produtos de elevado desempenho, reforçando o abastecimento, a segurança da cadeia e proporcionando às PME condições de concorrência equitativas; considera que os contratos públicos estratégicos podem contribuir significativamente para a resiliência industrial e a liderança tecnológica da Europa;

Or. en

Alteração 484

Pierre Jouvet, Laura Ballarín Cereza, Elisabeth Grossmann, Idoia Mendia, François Kalfon, Estelle Ceulemans, Raphaël Glucksmann, Maria Guzenina, Brando Benifei, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução
N.º 13-AF (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-AF. Além disso, no atual panorama geopolítico tenso e na crise sanitária do passado, é de extrema importância que a contratação pública integre um objetivo de segurança do aprovisionamento de produtos críticos, como medicamentos; considera, por conseguinte, que a revisão das diretivas deve incentivar uma percentagem mínima de produção ou de conteúdo local a nível europeu para determinados produtos ou em determinados setores;

Or. en

Alteração 485
Pierre Jouvet, Laura Ballarín Cereza, Elisabeth Grossmann, Idoia Mendia, François Kalfon, Estelle Ceulemans, Raphaël Glucksmann, Maria Guzenina, Brando Benifei, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução
N.º 13-AG (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-AG. Observa que a concorrência internacional está a exercer pressão sobre numerosos setores industriais na Europa devido à sobrecapacidade e aos preços de «dumping» e, por conseguinte, espera que, para além da promoção de mercados-piloto sociais e ecológicos, os critérios de conteúdo local sejam também fixados nos concursos públicos, a fim de reforçar a independência estratégica da Europa em setores-chave;

Or. en

Alteração 486
Pierre Jouvet, Laura Ballarín Cereza, Elisabeth Grossmann, Idoia Mendia, François Kalfon, Estelle Ceulemans, Raphaël Glucksmann, Maria Guzenina, Brando Benifei, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução
N.º 13-AH (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-AH. Com os conflitos a assumirem agora uma forma híbrida, os contratos públicos constituem também um instrumento de apoio à autonomia europeia em domínios específicos e estratégicos; convida a Comissão a introduzir um critério de preferência europeia nos procedimentos de adjudicação de contratos públicos no setor tecnológico, com vista a reduzir as dependências estratégicas em tecnologias críticas como a computação em nuvem e a IA e a reforçar a competitividade, a resiliência e a segurança do ecossistema de inovação da União;

Or. en

Alteração 487
Pierre Jouvet, Laura Ballarín Cereza, Elisabeth Grossmann, Idoia Mendia, François Kalfon, Estelle Ceulemans, Raphaël Glucksmann, Maria Guzenina, Brando Benifei, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução
N.º 13-AI (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	13-AI. Solicita a introdução de uma cláusula de preferência europeia nos contratos públicos, que deve continuar a ser uma possibilidade e não uma obrigação, tendo em conta o abastecimento europeu por vezes insuficiente ou incomportável em

determinados mercados;

Or. en

Alteração 488
Salvatore De Meo

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Está firmemente convicto de que a digitalização deve continuar a ser um elemento fundamental na redução de custos e na racionalização dos contratos públicos para as entidades adjudicantes e as entidades proponentes; faz notar, porém, que, para tirar pleno partido do potencial das ferramentas digitais, a Comissão e os Estados-Membros devem repensar exaustivamente a forma como a futura legislação em matéria de contratos públicos pode contribuir para a digitalização, em vez de se limitarem a digitalizar os atuais processos analógicos;	14. Está firmemente convicto de que a digitalização deve continuar a ser um elemento fundamental na redução de custos e na racionalização dos contratos públicos para as entidades adjudicantes e as entidades proponentes; faz notar, porém, que, para tirar pleno partido do potencial das ferramentas digitais, a Comissão e os Estados-Membros devem repensar exaustivamente a forma como a futura legislação em matéria de contratos públicos pode contribuir para a digitalização, em vez de se limitarem a digitalizar os atuais processos analógicos; ***salienta, além disso, a importância de promover a interoperabilidade entre as bases de dados públicas, a fim de acelerar os controlos do cumprimento dos requisitos pelos operadores e evitar a solicitação de informações já disponíveis em várias bases de dados públicas; ao mesmo tempo, cumpre garantir o acesso aos atos e aos documentos do concurso, para analisar com maior exatidão a eficácia das políticas relativas aos contratos e melhorar a interoperabilidade entre os diferentes sistemas;***

Or. it

Alteração 489
Stefano Cavedagna, Denis Nesci

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Está firmemente convicto de que a digitalização deve continuar a ser um elemento fundamental na redução de custos e na racionalização dos contratos públicos para as entidades adjudicantes e as entidades proponentes; faz notar, porém, que, para tirar pleno partido do potencial das ferramentas digitais, a Comissão e os Estados-Membros devem repensar exaustivamente a forma como a futura legislação em matéria de contratos públicos pode contribuir para a digitalização, em vez de se limitarem a digitalizar os atuais processos analógicos;	14. Está firmemente convicto de que a digitalização deve continuar a ser um elemento fundamental na redução de custos e na racionalização dos contratos públicos para as entidades adjudicantes e as entidades proponentes; faz notar, porém, que, para tirar pleno partido do potencial das ferramentas digitais, a Comissão e os Estados-Membros devem repensar exaustivamente a forma como a futura legislação em matéria de contratos públicos pode contribuir para a digitalização, em vez de se limitarem a digitalizar os atuais processos analógicos; ***salienta igualmente a necessidade de promover a interoperabilidade entre as bases de dados públicas, a fim de agilizar os controlos do cumprimento dos requisitos pelos operadores e de evitar a solicitação de informações já disponíveis nas diferentes bases de dados públicas; ao mesmo tempo, deve garantir-se o acesso aos atos e aos documentos do concurso, a fim de avaliar melhor a eficácia das políticas em matéria de contratos e otimizar a interação entre os diferentes sistemas;***

Or. it

Alteração 490
Gaetano Pedulla'

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Está firmemente convicto de que a digitalização deve continuar a ser um elemento fundamental na redução de custos e na racionalização dos contratos públicos para as entidades adjudicantes e as	14. Está firmemente convicto de que a digitalização deve continuar a ser um elemento fundamental na redução de custos e na racionalização dos contratos públicos para as entidades adjudicantes e as

entidades proponentes; faz notar, porém, que, para tirar pleno partido do potencial das ferramentas digitais, a Comissão e os Estados-Membros devem repensar exaustivamente a forma como a futura legislação em matéria de contratos públicos pode contribuir para a digitalização, em vez de se limitarem a digitalizar os atuais processos analógicos;

entidades proponentes; faz notar, porém, que, para tirar pleno partido do potencial das ferramentas digitais, a Comissão e os Estados-Membros devem repensar exaustivamente a forma como a futura legislação em matéria de contratos públicos pode contribuir para a digitalização, em vez de se limitarem a digitalizar os atuais processos analógicos; ***sublinha a importância de dispor de bases de dados públicas interoperáveis para simplificar o procedimento de apresentação de documentos para participar em concursos e acelerar os controlos do preenchimento dos requisitos; salienta igualmente a importância de os documentos do concurso relativos ao contrato serem facilmente acessíveis para uma maior transparência;***

Or. en

Alteração 491
Sandro Gozi, Stéphanie Yon-Courtin

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Está firmemente convicto de que a digitalização deve continuar a ser um elemento fundamental na redução de custos e na racionalização dos contratos públicos para as entidades adjudicantes e as entidades proponentes; faz notar, porém, que, para ***tirar pleno partido do potencial das*** ferramentas ***digitais***, a Comissão e os Estados-Membros devem ***repensar exaustivamente a forma como*** a futura legislação em matéria de contratos públicos ***pode contribuir para*** a digitalização***, em vez de se limitarem a digitalizar os atuais processos analógicos***;	14. Está firmemente convicto de que a digitalização deve continuar a ser um elemento fundamental na redução de custos e na racionalização dos contratos públicos para as entidades adjudicantes e as entidades proponentes; faz notar, porém, que, para ***atingir estes objetivos, a Comissão deve encontrar um equilíbrio entre a finalidade das*** ferramentas ***de digitalização dos contratos públicos introduzidos pela legislação europeia — em particular o eForms — e os objetivos prosseguidos***, ***nomeadamente o de estimular a concorrência e o acesso das empresas aos contratos públicos***; ***salienta que*** a Comissão e os Estados-Membros devem ***assegurar que*** a futura legislação

em matéria de contratos públicos ***facilite*** a digitalização ***sem criar encargos administrativos desnecessários tanto para as entidades adjudicantes como para os operadores económicos***;

Or. en

Alteração 492
Jeannette Baljeu, Ivars Ijabs, Yvan Verougstraete, Sandro Gozi, Stéphanie Yon-Courtin, Nikola Minchev, Anna-Maja Henriksson, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Morten Løkkegaard, Svenja Hahn

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Está firmemente convicto de que a digitalização deve continuar a ser um elemento fundamental na redução de custos e na racionalização dos contratos públicos para as entidades adjudicantes e as entidades proponentes; faz notar, porém, que, para tirar pleno partido do potencial das ferramentas digitais, a Comissão e os Estados-Membros devem repensar exaustivamente a forma como a futura legislação em matéria de contratos públicos pode contribuir para a digitalização, em vez de se limitarem a digitalizar os atuais processos analógicos;	14. Está firmemente convicto de que a digitalização deve continuar a ser um elemento fundamental na redução de custos e na racionalização dos contratos públicos para as entidades adjudicantes e as entidades proponentes; faz notar, porém, que, para tirar pleno partido do potencial das ferramentas digitais, a Comissão e os Estados-Membros devem repensar exaustivamente a forma como a futura legislação em matéria de contratos públicos pode contribuir para a digitalização, em vez de se limitarem a digitalizar os atuais processos analógicos; ***sublinha a importância de as plataformas de contratação pública serem acompanhadas de guias e instruções atualizados, claros e específicos, a fim de garantir que todos os utilizadores, independentemente da sua experiência, possam compreender e utilizar eficazmente as plataformas;***

Or. en

Alteração 493
Anna Cavazzini, Reinier Van Lanschot, Katrin Langensiepen, Alexandra Geese

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Está firmemente convicto de que a digitalização deve ***continuar a ser um elemento fundamental na redução de custos e na racionalização dos contratos públicos*** para ***as entidades adjudicantes e as entidades proponentes***; ***faz notar, porém, que,*** para tirar pleno partido do potencial das ferramentas digitais, a Comissão e os Estados-Membros devem ***repensar exaustivamente*** a forma como a ***futura*** legislação em matéria de contratos públicos pode contribuir para a digitalização, em vez de se limitarem a digitalizar os atuais processos analógicos;	14. Está firmemente convicto de que a digitalização deve ***ser um motor de eficiência das despesas públicas, permitindo a simplificação administrativa e apoiando políticas críticas*** para ***a competitividade a longo prazo da União, como o Pacto Ecológico Europeu e do Mecanismo para uma Transição Justa.*** Para tirar pleno partido do potencial das ferramentas digitais, a Comissão e os Estados-Membros devem ***avaliar*** a forma como a legislação em matéria de contratos públicos pode contribuir para a digitalização ***orientada por objetivos***, ***destinada a alcançar a eficiência energética e a eficiência dos processo,*** em vez de se limitarem a digitalizar os atuais processos analógicos;

Or. en

Alteração 494
Arba Kokalari

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Está firmemente convicto de que a digitalização deve continuar a ser um elemento fundamental na redução de custos e na racionalização dos contratos públicos para as entidades adjudicantes e as entidades proponentes; faz notar, porém, que, para tirar pleno partido do potencial das ferramentas digitais, a Comissão e os Estados-Membros devem repensar ***exaustivamente a forma como*** a futura legislação em matéria de contratos públicos ***pode contribuir para a digitalização***, em vez de se limitarem a digitalizar os ***atuais***	14. Está firmemente convicto de que a digitalização deve continuar a ser um elemento fundamental na redução de custos***, na diminuição dos encargos administrativos*** e na racionalização dos contratos públicos para as entidades adjudicantes e as entidades proponentes; faz notar, porém, que, para tirar pleno partido do potencial das ferramentas digitais, a Comissão e os Estados-Membros devem repensar a futura legislação em matéria de contratos públicos ***numa perspetiva de prioridade digital***,

processos analógicos;	***centrando-se na facilitação da transformação digital***, em vez de se limitarem a digitalizar os processos analógicos ***existentes***;

Or. en

Alteração 495
Pierre Jouvet, Laura Ballarín Cereza, Elisabeth Grossmann, Idoia Mendia, François Kalfon, Estelle Ceulemans, Raphaël Glucksmann, Maria Guzenina, Brando Benifei, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Está firmemente convicto de que a digitalização deve continuar a ser um elemento fundamental na redução de custos e na racionalização dos contratos públicos para as entidades adjudicantes e as entidades proponentes; faz notar, porém, que, para tirar pleno partido do potencial das ferramentas digitais, a Comissão e os Estados-Membros devem repensar exaustivamente a forma como a futura legislação em matéria de contratos públicos pode ***contribuir para*** a digitalização, em vez de se limitarem a digitalizar os atuais processos analógicos;	14. Está firmemente convicto de que a digitalização deve continuar a ser um elemento fundamental na redução de custos e na racionalização dos contratos públicos para as entidades adjudicantes e as entidades proponentes***, em especial as microempresas e as PME***; faz notar, porém, que, para tirar pleno partido do potencial das ferramentas digitais, a Comissão e os Estados-Membros devem repensar exaustivamente a forma como a futura legislação em matéria de contratos públicos pode ***facilitar e assegurar*** a digitalização, em vez de se limitarem a digitalizar os atuais processos analógicos;

Or. en

Alteração 496
Christian Doleschal, Marion Walsmann, Daniel Caspary, Sebastião Bugalho, Regina Doherty, Gheorghe Falcă, Andreas Schwab, Zala Tomašič

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Está firmemente convicto de que a	14. Está firmemente convicto de que a

digitalização deve continuar a ser um elemento fundamental na redução de custos e na racionalização dos contratos públicos para as entidades adjudicantes e as entidades proponentes; faz notar, porém, que, para tirar pleno partido do potencial das ferramentas digitais, a Comissão e os Estados-Membros devem repensar exaustivamente a forma como a futura legislação em matéria de contratos públicos pode contribuir para a digitalização, em vez de se limitarem a digitalizar os atuais processos analógicos;	digitalização deve continuar a ser um elemento fundamental na redução de custos e na racionalização dos contratos públicos para as entidades adjudicantes e as entidades proponentes; faz notar, porém, que, para tirar pleno partido do potencial das ferramentas digitais, a Comissão e os Estados-Membros devem repensar exaustivamente a forma como a futura legislação em matéria de contratos públicos pode contribuir para a digitalização, em vez de se limitarem a digitalizar os atuais processos analógicos ***e morosos***;

Or. en

Alteração 497
Petr Bystron

Proposta de resolução
N.º 14

Proposta de resolução	*Alteração*
14. Está firmemente convicto de que a digitalização deve continuar a ser um elemento fundamental na redução de custos e na racionalização dos contratos públicos para as entidades adjudicantes e as entidades proponentes; faz notar, porém, que, para tirar pleno partido do potencial das ferramentas digitais, ***a Comissão e*** os Estados-Membros devem repensar exaustivamente a forma como a futura legislação em matéria de contratos públicos pode contribuir para a digitalização, em vez de se limitarem a digitalizar os atuais processos analógicos;	14. Está firmemente convicto de que a digitalização deve continuar a ser um elemento fundamental na redução de custos e na racionalização dos contratos públicos para as entidades adjudicantes e as entidades proponentes; faz notar, porém, que, para tirar pleno partido do potencial das ferramentas digitais, os Estados-Membros devem repensar exaustivamente a forma como a futura legislação em matéria de contratos públicos pode contribuir para a digitalização, em vez de se limitarem a digitalizar os atuais processos analógicos;

Or. en

Alteração 498
Jeannette Baljeu, Ivars Ijabs, Yvan Verougstraete, Sandro Gozi, Stéphanie Yon-Courtin, Nikola Minchev, Anna-Maja Henriksson, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Cynthia Ní Mhurchú, Morten Løkkegaard, Svenja Hahn

Proposta de resolução
N.º 14-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	14-A. Chama a atenção para o potencial significativo de plataformas digitais nacionais e da UE eficientes relacionadas com a contratação pública; convida a Comissão a explorar opções para melhorar a utilização do Diário Eletrónico de Concursos (TED), incluindo uma abordagem mais centrada no utilizador para navegar na plataforma e facilitar os anúncios de concursos públicos; considera que uma informação de melhor qualidade e a interoperabilidade com as plataformas nacionais aumentariam a visibilidade e a utilização do TED, proporcionando às PME melhores possibilidades de analisar oportunidades em mercados de contratos públicos não nacionais; reitera a importância de novas ações de comunicação para incentivar um maior acesso das PME aos contratos públicos; salienta que as empresas com baixa literacia digital devem receber formação e ter a possibilidade de utilizar plataformas em linha para contratos públicos;

Or. en

Alteração 499
Pierre Jouvet, Laura Ballarín Cereza, Elisabeth Grossmann, Idoia Mendia, François Kalfon, Estelle Ceulemans, Raphaël Glucksmann, Maria Guzenina, Brando Benifei, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução
N.º 14-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	14 -A. Chama a atenção para o êxito da implantação do espaço europeu de dados de contratação pública enquanto meio de

conciliação dos processos de adjudicação de contratos públicos de valor inferior e superior ao limiar, bem como um instrumento essencial para promover mecanismos de supervisão transfronteiras para prevenir potenciais utilizações abusivas de fundos, fraude e corrupção; recomenda o prosseguimento da sua aplicação, a fim de facilitar a transparência, o acesso global aos concursos, nomeadamente por parte das microempresas e das PME, e uma melhor concorrência, mas também permitir a simplificação e a racionalização dos processos para as entidades adjudicantes e proponentes;

Or. en

Alteração 500
Henrik Dahl

Proposta de resolução
N.º 14-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	14-A. Salienta que os esforços de transformação digital devem evitar a substituição de soluções privadas funcionais para o acompanhamento de contratos públicos ou a gestão de propostas; em vez disso, a harmonização deve ser alcançada através do estabelecimento de requisitos de interoperabilidade e transparência;

Or. en

Alteração 501
Salvatore De Meo

Proposta de resolução
N.º 14-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	14-A. Apela à harmonização dos processos de identificação e autenticação eletrónicas entre os Estados-Membros, a fim de garantir contratos públicos digitais seguros, eficientes e fiáveis em toda a União Europeia;

Or. it

Alteração 502
Stefano Cavedagna, Denis Nesci

Proposta de resolução
N.º 14-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	14-A. Apela à harmonização dos processos de identificação e autenticação eletrónicas em todos os Estados-Membros, a fim de garantir contratos públicos digitais seguros, eficientes e fiáveis em toda a UE;

Or. it

Alteração 503
Piotr Müller

Proposta de resolução
N.º 14-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	14-A. Apela à harmonização dos processos de identificação e autenticação eletrónicas em todos os Estados-Membros, a fim de garantir contratos públicos digitais seguros, eficientes e fiáveis em toda a UE;

Or. en

Alteração 504
Arba Kokalari

Proposta de resolução
N.º 14-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	14-A. Insta a Comissão a adotar uma abordagem digital na revisão do quadro jurídico da UE em matéria de contratos públicos;

Or. en

Alteração 505
Stefano Cavedagna, Denis Nesci

Proposta de resolução
N.º 14-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	14-B. Faz notar, porém, que, para tirar pleno partido do potencial das ferramentas digitais, a Comissão e os Estados-Membros devem repensar exaustivamente a forma como a futura legislação em matéria de contratos públicos deve recorrer a modelos de administração algorítmica para contribuir para a digitalização, em vez de se limitarem a um mero processo de digitalização dos atuais processos analógicos. Seria adequado, em particular, prever a utilização de tecnologias digitais não só para efeitos de elaboração, armazenamento e transmissão de atos e documentos administrativos (os chamados atos em formato eletrónico), mas também para determinar o seu conteúdo decisório (os chamados atos de elaboração eletrónica), sem prejuízo do princípio da transparência do algoritmo e do

conhecimento do mesmo, do princípio da não exclusividade da decisão algorítmica e do princípio da não discriminação algorítmica;

Or. it

Alteração 506
Jeannette Baljeu, Ivars Ijabs, Yvan Verougstraete, Sandro Gozi, Stéphanie Yon-Courtin, Nikola Minchev, Anna-Maja Henriksson, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Cynthia Ní Mhurchú, Morten Løkkegaard

Proposta de resolução
N.º 14-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	14-B. Congratula-se com a iniciativa da Comissão relativa a um espaço europeu de dados de contratação pública; considera que esta iniciativa tem potencial para melhorar a transparência, apresentar oportunidades de adjudicação de contratos públicos para as PME e assegurar que a despesa pública obtenha um melhor valor através da combinação de conjuntos de dados de contratos públicos europeus e nacionais; considera que as ferramentas digitais avançadas têm um papel fundamental a desempenhar na melhoria da eficiência dos contratos públicos; apela a que sejam envidados esforços para melhorar a utilização dos dados disponíveis através do Painel de Avaliação do Mercado Interno; considera que a digitalização dos processos de adjudicação de contratos públicos pode contribuir para promover um aprovisionamento mais sustentável, eliminar ineficiências, normalizar os processos contratuais e assegurar que os dados relativos às emissões dos fornecedores sejam acompanhados e comunicados;

Or. en

Alteração 507
Jeannette Baljeu, Ivars Ijabs, Yvan Verougstraete, Sandro Gozi, Stéphanie Yon-Courtin, Nikola Minchev, Anna-Maja Henriksson, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Cynthia Ní Mhurchú, Morten Løkkegaard, Svenja Hahn

Proposta de resolução
N.º 14-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	14-C. Solicita à Comissão que explore opções para a introdução de um passaporte digital para os contratos públicos, com especial atenção para as PME, enquanto instrumento para promover a participação das PME nos contratos públicos, tendo em conta objetivos fundamentais como a redução dos encargos administrativos e a promoção dos contratos públicos transfronteiriços; considera que esse instrumento deve permitir uma avaliação única da conformidade de um operador económico, que poderia então ser reutilizada em vários procedimentos de concurso por diferentes entidades adjudicantes;

Or. en

Alteração 508
Jeannette Baljeu, Ivars Ijabs, Yvan Verougstraete, Sandro Gozi, Stéphanie Yon-Courtin, Nikola Minchev, Anna-Maja Henriksson, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Cynthia Ní Mhurchú, Morten Løkkegaard, Svenja Hahn

Proposta de resolução
N.º 14-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	14-D. Insta a Comissão a assegurar a aplicação de normas uniformes em matéria de cibersegurança alinhadas com o Regulamento de Ciber-Resiliência e a Diretiva SRI 2, se for caso disso, em toda

a legislação pertinente da UE em matéria de contratos públicos; sublinha que estas normas devem ser aplicadas de forma coerente para reforçar a resiliência dos processos de adjudicação de contratos públicos contra ciberameaças e assegurar a proteção de infraestruturas e serviços críticos em toda a UE; insta a Comissão Europeia a desenvolver um conjunto de instrumentos para as tecnologias estratégicas, inspirado no conjunto de instrumentos de segurança 5G, a fim de proporcionar uma abordagem coordenada à escala da UE das políticas de contratação pública em tecnologias críticas e emergentes, incluindo a inteligência artificial, os semicondutores, a computação quântica e as infraestruturas de computação em nuvem; salienta que este conjunto de instrumentos deve estabelecer critérios comuns de segurança e avaliações de risco para excluir os fornecedores de alto risco dos contratos públicos, salvaguardando assim a autonomia tecnológica e a cibersegurança da UE;

Or. en

Alteração 509
Jeannette Baljeu, Ivars Ijabs, Yvan Verougstraete, Sandro Gozi, Stéphanie Yon-Courtin, Nikola Minchev, Anna-Maja Henriksson, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Morten Løkkegaard, Svenja Hahn

Proposta de resolução
N.º 14-E (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	14-E. Salienta que os contratos públicos no domínio das tecnologias digitais, em que os Estados-Membros podem desempenhar um papel importante, devem basear-se no alinhamento de critérios de segurança rigorosos com base em normas e sistemas de certificação europeus; insta a Comissão a assegurar o cumprimento

	das regras da UE em matéria de proteção de dados em todas as fases do processo de adjudicação de contratos públicos, salvaguardando os dados pessoais e confidenciais;

Or. en

Alteração 510
Pierre Jouvet, Laura Ballarín Cereza, Elisabeth Grossmann, Idoia Mendia, François Kalfon, Estelle Ceulemans, Raphaël Glucksmann, Maria Guzenina, Brando Benifei, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Recomenda que seja dada especial ênfase à automatização de determinados processos, como a transição de um sistema obsoleto, baseado em notificações, para um sistema baseado em transações, a redução da quantidade de formulários eletrónicos e a integração do documento único europeu de contratação pública e do eCertis em sistemas administrativos e empresariais mais amplos, tendo especialmente em conta o potencial oferecido por tecnologias disruptivas como a inteligência artificial;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 511
Sandro Gozi, Stéphanie Yon-Courtin

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Recomenda que ***seja dada especial ênfase à automatização de determinados processos, como a transição de um***	15. ***Salienta que a crescente complexidade das normas europeias as torna difíceis de utilizar pelas autoridades***

sistema obsoleto, baseado em notificações, para um sistema baseado em transações, a redução da quantidade de formulários eletrónicos ***e a integração do documento único europeu de contratação pública e do*** eCertis ***em sistemas administrativos e empresariais mais amplos, tendo especialmente em conta o*** potencial ***oferecido por*** tecnologias ***disruptivas como a inteligência artificial***;

e entidades adjudicantes, bem como pelos operadores económicos; recomenda***, por conseguinte,*** que ***se simplifiquem e racionalizem esses quadros, reduzindo a*** quantidade de ***anúncios*** de formulários eletrónicos***, transferindo o ónus da recolha de dados de comunicação para a fonte e a fase mais adequadas do procedimento, limitando a adição de novos dados nesses formulários eletrónicos para não prejudicar o processo de adjudicação de contratos, consolidando a base de dados*** eCertis ***para aumentar a sua utilidade*** potencial ***antes de a alargar a outros sistemas e fornecendo um quadro legislativo para os riscos associados à utilização de*** tecnologias ***de IA nos contratos públicos, em conformidade com o Regulamento (UE) 2024/1689***;

Or. en

Alteração 512
Arba Kokalari

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Recomenda que seja dada especial ênfase à automatização de determinados processos, como a transição de um sistema obsoleto, baseado em notificações, para um sistema baseado em transações, a redução da quantidade de formulários eletrónicos e a integração do documento único europeu de contratação pública e do eCertis em sistemas administrativos e empresariais mais amplos, tendo especialmente em conta o potencial oferecido por tecnologias disruptivas como a inteligência artificial;	15. Recomenda que seja dada especial ênfase à automatização de determinados processos, como a transição de um sistema obsoleto, baseado em notificações, para um sistema baseado em transações, a redução da quantidade de formulários eletrónicos e a integração do documento único europeu de contratação pública e do eCertis em sistemas administrativos e empresariais mais amplos, tendo especialmente em conta o potencial oferecido por tecnologias disruptivas como a inteligência artificial; ***esta transição para sistemas automatizados baseados em transações melhoraria a recolha de dados em tempo real, racionalizaria os processos de***

adjudicação de contratos públicos e permitiria uma melhor utilização dos dados, particularmente benéfica para as PME;

Or. en

Alteração 513
Kim Van Sparrentak

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Recomenda que seja dada especial ênfase à automatização de determinados processos, como a transição de um sistema obsoleto, baseado em notificações, para um sistema baseado em transações, a redução da quantidade de formulários eletrónicos e a integração do documento único europeu de contratação pública e do eCertis em sistemas administrativos e empresariais mais amplos, tendo especialmente em conta o potencial oferecido por tecnologias disruptivas como a inteligência artificial;	15. Recomenda que seja dada especial ênfase à automatização de determinados processos, como a transição de um sistema obsoleto, baseado em notificações, para um sistema baseado em transações, a redução da quantidade de formulários eletrónicos e a integração do documento único europeu de contratação pública e do eCertis em sistemas administrativos e empresariais mais amplos, tendo especialmente em conta o potencial oferecido por tecnologias disruptivas como a inteligência artificial; ***insta a Comissão a transformar o Diário Eletrónico de Concursos numa ferramenta que possa ser utilizada para acompanhar e comunicar informações sobre contratos públicos estratégicos com indicadores comuns em todos os Estados-Membros;***

Or. en

Alteração 514
Petr Bystron

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*

15. Recomenda que seja dada especial ênfase à automatização de determinados processos, como a transição de um sistema obsoleto, baseado em notificações, para um sistema baseado em transações, a redução da quantidade de formulários eletrónicos e a ***integração do documento único europeu de contratação pública e do eCertis em sistemas administrativos e empresariais mais amplos, tendo especialmente em conta o*** potencial ***oferecido por*** tecnologias ***disruptivas*** como a inteligência artificial;	15. Recomenda que seja dada especial ênfase à automatização de determinados processos, como a transição de um sistema obsoleto, baseado em notificações, para um sistema baseado em transações, a redução da quantidade de formulários eletrónicos e a ***exploração do*** potencial ***de novas*** tecnologias como a inteligência artificial ***para racionalizar os contratos públicos***;

Or. en

Alteração 515
Anna Cavazzini, Reinier Van Lanschot, Katrin Langensiepen, Alexandra Geese

Proposta de resolução
N.º 15

Proposta de resolução	*Alteração*
15. Recomenda que seja dada especial ênfase à ***automatização de determinados*** processos***, como a transição de um sistema obsoleto, baseado em notificações, para um sistema baseado em transações***, ***a*** redução da quantidade de formulários eletrónicos e ***à*** integração do documento único europeu de contratação pública e do eCertis em sistemas administrativos e empresariais mais amplos***, tendo especialmente em conta o potencial oferecido por tecnologias disruptivas como a inteligência artificial;***	15. Recomenda que seja dada especial ênfase à ***interoperabilidade dos*** processos ***e das plataformas***, ***à*** redução da quantidade de formulários eletrónicos e ***à*** integração do documento único europeu de contratação pública e do eCertis em sistemas administrativos e empresariais mais amplos***; insta a Comissão a transformar a plataforma do Diário Eletrónico de Concursos numa ferramenta que possa ser utilizada para acompanhar e comunicar informações sobre contratos públicos estratégicos com indicadores comuns em todos os Estados-Membros.***

Or. en

Alteração 516
Pierre Jouvet, Laura Ballarín Cereza, Elisabeth Grossmann, Idoia Mendia, François Kalfon, Estelle Ceulemans, Raphaël Glucksmann, Maria Guzenina, Brando Benifei, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução
N.º 15-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	15-A. Observa que a introdução do Documento Europeu Único de Contratação Pública não alcançou plenamente o seu objetivo de simplificar e facilitar a participação das empresas nos contratos públicos, devido à persistência de dificuldades operacionais que continuam a complicar o acesso das empresas, em particular das microempresas e das PME, aos procedimentos de concurso; apela à adoção de um sistema simplificado e seguro que permita às empresas candidatarem-se exclusivamente com base num número de identificação da empresa.

Or. en

Alteração 517
Arba Kokalari

Proposta de resolução
N.º 15-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	15-A. Salienta a importância de abordar as diferenças entre as plataformas nacionais enquanto obstáculos ao mercado interno e, se for caso disso, de promover sistemas digitais harmonizados e compatíveis a nível transfronteiriço; salienta igualmente a necessidade de ponderar normas comuns para os dados e as plataformas de contratação pública a nível da UE, se for caso disso, a fim de reduzir a fragmentação e apoiar um mercado de contratação pública digital mais integrado;

Or. en

Alteração 518
Salvatore De Meo

Proposta de resolução
N.º 15-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	15-A. Insta a Comissão a simplificar e a clarificar a documentação normalizada relativa aos contratos, incluindo o Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), eliminando os elementos desnecessários, reorganizando os conteúdos e esclarecendo a linguagem, com o objetivo de facilitar a participação;

Or. it

Alteração 519
Ernő Schaller-Baross, Virginie Joron, Klara Dostalova

Proposta de resolução
N.º 15-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	15-A. Insta a Comissão a racionalizar e clarificar a documentação normalizada relativa aos contratos públicos, incluindo o Documento Europeu Único de Contratação Pública, eliminando informações supérfluas, reestruturando o conteúdo e aperfeiçoando a terminologia, a fim de reduzir os obstáculos à participação;

Or. en

Alteração 520
Arba Kokalari

Proposta de resolução
N.º 15-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	15-B. Incentiva a Comissão e os Estados-Membros a explorarem a forma como os sistemas de contratação pública podem interagir com outros sistemas administrativos e bases de dados que funcionem bem a nível nacional e da UE, a fim de melhorar o mercado interno da UE;

Or. en

Alteração 521
Arba Kokalari

Proposta de resolução
N.º 15-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	15-C. Salienta a necessidade de aumentar o apoio e a formação das entidades adjudicantes sobre a utilização de ferramentas digitais, a participação do mercado e as abordagens de contratação pública baseadas no risco, a fim de assegurar a execução bem-sucedida das reformas em matéria de contratos públicos;

Or. en

Alteração 522
Hanna Gedin, Leila Chaibi

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. Está convicto da necessidade de a	***Suprimido***

Comissão, em diálogo com as partes interessadas, avaliar quais os procedimentos que proporcionam pouco valor acrescentado em relação aos seus custos e automatizá-los ou eliminá-los totalmente;

Or. en

Alteração 523
Arba Kokalari

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. Está convicto ***da necessidade*** de a Comissão***, em diálogo*** com as partes interessadas***,*** avaliar quais os procedimentos que ***proporcionam pouco*** valor ***acrescentado*** em relação aos seus custos e ***automatizá-los ou eliminá-los totalmente***;	16. Está convicto de ***que*** a Comissão ***colabora regularmente*** com as partes interessadas ***a fim de*** avaliar quais os procedimentos ***de adjudicação de contratos*** que ***acrescentam um*** valor ***limitado*** em relação aos seus custos ***e encargos administrativos. Se for caso disso, estes procedimentos devem ser automatizados ou eliminados, em consonância com a transformação digital mais ampla dos contratos públicos. Tal libertaria recursos para atividades de contratação mais estratégicas, reduzindo simultaneamente de forma significativa as ineficiências do sistema***;

Or. en

Alteração 524
Pierre Jouvet, Laura Ballarín Cereza, Elisabeth Grossmann, Idoia Mendia, François Kalfon, Estelle Ceulemans, Raphaël Glucksmann, Maria Guzenina, Brando Benifei, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*

16. Está convicto da necessidade de a Comissão, em diálogo com ***as*** partes interessadas, avaliar quais os procedimentos que ***proporcionam pouco valor acrescentado em relação aos seus custos e automatizá-los ou eliminá-los totalmente***;	16. Está convicto da necessidade de a Comissão, em diálogo com ***os parceiros sociais e outras*** partes interessadas, avaliar quais os procedimentos que ***devem ser melhorados à luz da sua complexidade e custos e de que forma as regras em matéria de contratos públicos podem assegurar uma melhor promoção da negociação coletiva e de empregos de qualidade***;

Or. en

Alteração 525
Kateřina Konečná

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. Está convicto da necessidade de a Comissão, em diálogo com as partes interessadas, avaliar quais os procedimentos que proporcionam pouco valor acrescentado em relação aos seus custos e automatizá-los ou eliminá-los totalmente;	16. Está convicto da necessidade de a Comissão, em diálogo com as partes interessadas ***e os parceiros sociais***, avaliar quais os procedimentos que proporcionam pouco valor acrescentado em relação aos seus custos e automatizá-los ou eliminá-los totalmente;

Or. en

Alteração 526
Jeannette Baljeu, Ivars Ijabs, Yvan Verougstraete, Sandro Gozi, Stéphanie Yon-Courtin, Nikola Minchev, Anna-Maja Henriksson, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Morten Løkkegaard, Svenja Hahn

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. Está convicto da necessidade de a Comissão, em diálogo com as partes interessadas, avaliar quais os procedimentos que proporcionam pouco	16. Está convicto da necessidade de a Comissão, em diálogo com as partes interessadas, avaliar quais os procedimentos que proporcionam pouco

valor acrescentado em relação aos seus custos e automatizá-los ou eliminá-los totalmente;	valor acrescentado em relação aos seus custos ***ou qualidade*** e automatizá-los ou eliminá-los totalmente;

Or. en

Alteração 527
Petr Bystron

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. Está convicto da necessidade de ***a Comissão, em diálogo com as partes interessadas, avaliar*** quais os procedimentos que proporcionam pouco valor acrescentado em relação aos seus custos e automatizá-los ou eliminá-los totalmente;	16. Está convicto da necessidade de ***os Estados-Membros avaliarem*** quais os procedimentos que proporcionam pouco valor acrescentado em relação aos seus custos e automatizá-los ou eliminá-los totalmente;

Or. en

Alteração 528
Anna Cavazzini, Reinier Van Lanschot, Katrin Langensiepen, Alexandra Geese

Proposta de resolução
N.º 16

Proposta de resolução	*Alteração*
16. Está convicto da necessidade de a Comissão, em diálogo com as partes interessadas, avaliar quais os procedimentos que proporcionam pouco valor acrescentado ***em relação aos seus custos*** e automatizá-los ou eliminá-los totalmente;	16. Está convicto da necessidade de a Comissão, em diálogo com as partes interessadas, avaliar quais os procedimentos que proporcionam pouco valor acrescentado e automatizá-los ou eliminá-los totalmente;

Or. en

Alteração 529

Piotr Müller

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Chama a atenção para o êxito da adoção do modelo de contratação pública GovTech em países como a Polónia, a Lituânia e a Dinamarca, bem como para o facto de a Comissão reconhecer este modelo como um instrumento fundamental para a concretização dos objetivos definidos nas Orientações para a Digitalização até 2030;	17. Chama a atenção para o êxito da adoção do modelo de contratação pública GovTech em países como a Polónia, a Lituânia e a Dinamarca, bem como para o facto de a Comissão reconhecer este modelo como um instrumento fundamental para a concretização dos objetivos definidos nas Orientações para a Digitalização até 2030; ***considera que a expansão das experiências nacionais bem-sucedidas e a promoção do desenvolvimento de um mercado GovTech europeu serão essenciais para que o setor público aceda rápida e eficientemente a soluções digitais personalizadas, apoiando simultaneamente uma reforma dos contratos públicos orientada para as tecnologias digitais;***

Or. en

Alteração 530
Petr Bystron

Proposta de resolução
N.º 17

Proposta de resolução	*Alteração*
17. Chama a atenção para o êxito da adoção do modelo de contratação pública GovTech em países como a Polónia, a Lituânia e a Dinamarca***, bem como para o facto de a*** Comissão ***reconhecer este modelo como um instrumento fundamental para a concretização dos objetivos definidos nas Orientações para a Digitalização até 2030***;	17. Chama a atenção para o êxito da adoção do modelo de contratação pública GovTech em países como a Polónia, a Lituânia e a Dinamarca ***e salienta a importância de manter a soberania nacional sobre esses modelos sem a interferência da*** Comissão;

Or. en

Alteração 531
Regina Doherty

Proposta de resolução
N.º 17-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-A. Salienta a necessidade de tirar partido das ferramentas digitais para melhorar a recolha de dados, a transparência e o acompanhamento ao longo de todo o ciclo de vida dos contratos públicos — desde o convite inicial à apresentação de propostas até à execução e conclusão dos contratos; sublinha que uma utilização mais abrangente das tecnologias digitais pode apoiar uma melhor análise da dinâmica do mercado, identificar ineficiências e promover uma elaboração de políticas mais inteligente e baseada em dados concretos; apela a um maior investimento em sistemas digitais compatíveis e conviviais, a fim de facilitar a supervisão, melhorar a acessibilidade para as PME e assegurar um mercado interno mais competitivo e resiliente;

Or. en

Alteração 532
Anna Cavazzini, Reinier Van Lanschot, Katrin Langensiepen, Alexandra Geese

Proposta de resolução
N.º 17-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-A. Convida a Comissão a avaliar o valor acrescentado e os custos-benefícios da criação de uma plataforma centralizada a nível dos Estados-Membros onde as informações sobre os proponentes seriam recolhidas e disponibilizadas às autoridades adjudicantes; salienta que o

princípio da declaração única para a apresentação de documentação deve ser o princípio orientador dessa plataforma; acrescenta que, para alcançar a maior eficiência, esta plataforma deve basear-se em normas interoperáveis que permitam interligações a nível nacional;

Or. en

Alteração 533
Christian Doleschal, Marion Walsmann, Daniel Caspary, Regina Doherty, Gheorghe Falcă, Andreas Schwab, Zala Tomašič

Proposta de resolução
N.º 17-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-A. Sublinha a necessidade de passar dos processos analógicos para sistemas totalmente digitais, a fim de tornar as decisões de adjudicação de contratos mais inteligentes, tirando partido de ferramentas como os formulários eletrónicos, o eCertis e o espaço de dados da contratação pública. Salienta que a criação de uma arquitetura de dados pan-europeia em matéria de contratos públicos com uma recolha de dados fiável e estruturada é crucial para promover uma melhor informação e execução dos contratos públicos em todos os Estados-Membros;

Or. en

Alteração 534
Piotr Müller

Proposta de resolução
N.º 17-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

17-A. Sublinha que a utilização da GovTech nos contratos pré-comerciais permitiu, até à data, que os municípios com menos recursos financeiros formassem consórcios com vários parceiros, um modelo que pode ser alargado a projetos nacionais de maior dimensão;

Or. en

Alteração 535
Kim Van Sparrentak

Proposta de resolução
Subtítulo 4-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	Reforço da dimensão social dos contratos públicos europeus

Or. en

Alteração 536
Christian Doleschal, Marion Walsmann, Daniel Caspary, Sebastião Bugalho, Regina Doherty, Gheorghe Falcă, Andreas Schwab, Zala Tomašič

Proposta de resolução
N.º 17-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-B. Apela a uma melhor utilização dos instrumentos existentes, como os formulários eletrónicos, os concursos eletrónicos e o espaço de dados da contratação pública, bem como a um melhor intercâmbio de dados e à partilha de boas práticas entre os Estados-Membros. Observa que o Documento Europeu Único de Contratação Pública e o eCertis foram introduzidos para simplificar os procedimentos, nomeadamente para as

PME. No entanto, tal como identificado pelo Tribunal de Contas Europeu, a participação das PME não aumentou significativamente e o impacto do Documento Europeu Único de Contratação Pública na redução dos encargos administrativos continua a ser pouco claro. Salienta que, apesar destes esforços, os encargos administrativos nos contratos públicos continuam a ser considerados elevados. Salienta que os sistemas de dados estruturados podem ajudar a aliviar estes encargos através do aumento da automatização.

Or. en

Alteração 537
Kim Van Sparrentak

Proposta de resolução
N.º 17-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-A. Congratula-se com o reconhecimento pela Comissão, na comunicação sobre o Pacto da Indústria Limpa, de que a utilização de condicionalidades sociais no financiamento público garante que os trabalhadores beneficiem do apoio prestado à indústria, nomeadamente para promover a negociação coletiva; congratula-se com a intenção da Comissão de apoiar as normas laborais e sociais, a fim de assegurar que a transição seja justa e equitativa para todos no contexto da revisão do quadro legislativo em matéria de contratos públicos;

Or. en

Alteração 538

Anna Cavazzini, Reinier Van Lanschot, Katrin Langensiepen, Alexandra Geese

Proposta de resolução
N.º 17-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-B. Apela à racionalização das obrigações de comunicação de dados para as autoridades adjudicantes, estabelecendo uma ligação entre a legislação setorial e as necessidades em matéria de contratos públicos, evitando duplicações; reitera a necessidade de desenvolver formatos e metodologias comuns, como o cálculo dos custos do ciclo de vida;

Or. en

Alteração 539
Piotr Müller

Proposta de resolução
N.º 17-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-B. Incentiva uma utilização mais ampla das ferramentas digitais de contratação pública para facilitar a participação transfronteiriça, reduzir os condicionalismos burocráticos e assegurar a eficiência dos processos de adjudicação de contratos públicos através de um portal digital da UE plenamente interoperável;

Or. en

Alteração 540
Kim Van Sparrentak

Proposta de resolução
N.º 17-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-B. Salienta que o relatório de Enrico Letta apelou à adoção de legislação em matéria de contratos públicos para garantir que os contratos promovam a criação de empregos de elevada qualidade, caracterizados por salários justos e condições assentes em convenções coletivas;

Or. en

Alteração 541
Kim Van Sparrentak

Proposta de resolução
N.º 17-G (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-G. Salienta que, atualmente, os operadores económicos que promovem a inclusão social, empregos de qualidade e boas condições de trabalho e que pretendem oferecer bens e serviços de elevada qualidade, inovadores e criativos investindo na sua mão de obra são penalizados pela dependência excessiva das autoridades adjudicantes do critério do preço mais baixo para a adjudicação de contratos, devido à falta de clareza jurídica do quadro atual e ao consequente receio de litígios;

Or. en

Alteração 542
Kim Van Sparrentak

Proposta de resolução
N.º 17-H (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-H. Insta a Comissão a tornar obrigatória a utilização da proposta economicamente mais vantajosa para a adjudicação de contratos e a excluir as adjudicações baseadas unicamente no preço; salienta que os critérios ambientais e sociais devem ser sempre incluídos nesta abordagem para promover a sustentabilidade e empregos de qualidade, a fim de abranger os benefícios sociais das despesas públicas;

Or. en

Alteração 543
Kim Van Sparrentak

Proposta de resolução
N.º 17-I (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-I. Reconhece que os múltiplos níveis de subcontratação diluem a responsabilização, aumentam os riscos de violações laborais, exercem uma pressão descendente sobre as condições de trabalho dos trabalhadores ao longo da cadeia de subcontratação e dificultam uma aplicação eficaz; considera que as regras em matéria de contratos públicos devem promover a criação direta de emprego e que as empresas devem dispor de pessoal próprio suficiente para realizar o projeto adjudicado; insta a Comissão, a fim de aumentar a transparência e a responsabilidade em toda a cadeia de abastecimento, a limitar a subcontratação a dois níveis, no máximo, a tornar obrigatória a divulgação dos subcontratantes e da parte do contrato que o contratante tenciona subcontratar, bem como a introduzir a responsabilidade solidária dos operadores económicos e dos subcontratantes em caso de violações do

direito do trabalho e das convenções coletivas;

Or. en

Alteração 544
Kim Van Sparrentak

Proposta de resolução
N.º 17-J (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-J. Considera que os contratantes principais e os subcontratantes, incluindo as suas filiais, que participem em concorrência desleal, cometam fraude fiscal ou violem as suas obrigações no que diz respeito às normas ambientais, laborais e sociais aplicáveis devem ser excluídos dos contratos públicos; insta, por conseguinte, a Comissão a suprimir a distinção, no artigo 57.º da diretiva, entre motivos de exclusão obrigatórios e facultativos e a clarificar quais são esses motivos de exclusão para as entidades adjudicantes; apela ao estabelecimento de uma lista negra de operadores económicos excluídos dos mercados de contratos públicos, a fim de facilitar a aplicação e contribuir para salvaguardar condições de concorrência equitativas no mercado interno;

Or. en

Alteração 545
Kim Van Sparrentak

Proposta de resolução
N.º 17-K (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-K. Insta a Comissão a apresentar

uma metodologia clara para avaliar o conceito de «preço anormalmente baixo», a fim de proporcionar às autoridades adjudicantes maior segurança jurídica na identificação de propostas suscetíveis de não respeitar as normas sociais e laborais mínimas;

Or. en

Alteração 546
Kim Van Sparrentak

Proposta de resolução
N.º 17-L (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-L. Reconhece que os contratos reservados aos trabalhadores com deficiência empregam milhares de pessoas; insiste em que esta prática deve continuar; recorda que esses contratos reservados visam dar às pessoas com deficiência a oportunidade de transitarem para o emprego no mercado de trabalho aberto e apela a uma melhor aplicação dos contratos reservados que beneficiem a integração profissional de grupos desfavorecidos;

Or. en

Alteração 547
Kim Van Sparrentak

Proposta de resolução
N.º 17-M (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-M. Considera essencial garantir que os grandes contratos não se destinem apenas às grandes empresas; insta a Comissão a incluir as empresas da

economia social e as microempresas em todas as iniciativas que facilitem o acesso das PME aos contratos públicos; considera que as novas regras devem incluir a divisão obrigatória em lotes e limitações à imposição de requisitos excessivos de «provas anteriores» no âmbito dos critérios de seleção;

Or. en

Alteração 548
Kim Van Sparrentak

Proposta de resolução
N.º 17-N (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-N. Sublinha que a inclusão dos serviços sociais e de saúde no «regime simplificado» para a aplicação das regras europeias em matéria de contratos públicos teve um efeito negativo em determinados Estados-Membros sobre a qualidade e a continuidade dos cuidados e que praticamente não houve propostas transfronteiriças, uma vez que a prestação destes serviços é muito específica da organização do Estado-providência; insta, por conseguinte, a Comissão a excluir os serviços sociais e de saúde do âmbito de aplicação da diretiva;

Or. en

Alteração 549
Kim Van Sparrentak

Proposta de resolução
N.º 17-O (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-O. Salienta que a cultura «sem erros»

e o «efeito dissuasor» resultantes da lógica e da dinâmica da concorrência inerentes ao atual quadro regulamentar não permitem a criatividade, a inovação e a flexibilidade, princípios fundamentais para setores com utilização intensiva de mão de obra, como os prestadores de serviços sociais e de serviços essenciais; insta a Comissão a clarificar as cláusulas de revisão dos preços, a fim de permitir a inovação e os investimentos na mão de obra, nomeadamente através de ações de formação ou da adaptação da remuneração, tendo em vista uma nova convenção coletiva durante o período de vigência do contrato;

Or. en

Alteração 550
Kim Van Sparrentak

Proposta de resolução
N.º 17-P (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-P. É de opinião que os contratos reservados para determinados serviços são uma boa prática que apoia a economia social e que as autoridades adjudicantes devem ser apoiadas e incentivadas a recorrer mais a esta opção disponível; considera, no entanto, que a interrupção de uma relação de prestação de cuidados de três em três anos é prejudicial para as pessoas em situação vulnerável; insta a Comissão a reconsiderar o limite de três anos e a obrigação de não ter prestado estes serviços nos três anos anteriores, nos termos do artigo 77.º da diretiva;

Or. en

Alteração 551
Kim Van Sparrentak

Proposta de resolução
N.º 17-Q (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-Q. Considera extremamente importante assegurar o reforço da aplicação, do acompanhamento e das sanções, a fim de garantir que os operadores económicos respeitem plenamente as suas obrigações, nomeadamente no domínio laboral; salienta que as autoridades adjudicantes devem dispor dos recursos necessários para cumprir as suas responsabilidades; salienta a importância de assegurar o pleno respeito das condições definidas na Convenção n.º 94 da OIT relativa às cláusulas laborais em contratos públicos como parte dos requisitos mínimos horizontais; considera que a garantia de que o desrespeito das condições pertinentes deve conduzir a sanções dissuasivas, incluindo a rescisão do contrato e a exclusão do processo de adjudicação de contratos, uma vez que tal contribuirá fortemente para alcançar os objetivos de promoção de empregos de qualidade e da negociação coletiva;

Or. en

Alteração 552
Kim Van Sparrentak

Proposta de resolução
N.º 17-R (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-R. Lamenta que a atual diretiva careça de uma dimensão de género; insta a Comissão a utilizar a próxima revisão para alargar o anexo X, a fim de

assegurar a inclusão das Convenções n.os 100 e 111 da OIT, juntamente com a Diretiva Transparência Salarial, a Diretiva Equilíbrio Trabalho-Vida e a Diretiva Mulheres nos Conselhos de Administração; considera que o incumprimento da legislação em vigor deve ser considerado um critério de exclusão;

Or. en

Alteração 553
Kim Van Sparrentak

Proposta de resolução
N.º 17-S (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	17-S. Salienta que deve ser garantida a adjudicação de contratos públicos aos empregadores que garantem a saúde e a segurança no trabalho e solicita, por conseguinte, o aditamento das Convenções n.os 155 e 187 da OIT ao anexo X;

Or. en

Alteração 554
Pierre Jouvet, Laura Ballarín Cereza, Elisabeth Grossmann, Idoia Mendia, François Kalfon, Estelle Ceulemans, Raphaël Glucksmann, Maria Guzenina, Brando Benifei, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução
Subtítulo 5

Proposta de resolução	*Alteração*
Recomendações ***específicas*** para uma melhor contratação pública europeia	Recomendações ***horizontais*** para uma melhor contratação pública europeia

Or. en

Alteração 555
Anna Cavazzini, Reinier Van Lanschot, Katrin Langensiepen, Alexandra Geese

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Preconiza a revisão do quadro da UE em matéria de contratos públicos, com ênfase ***na redução e simplificação das*** regras; realça a necessidade de a Comissão propor uma harmonização ***limitada aos aspetos essenciais passíveis de gerar o maior valor acrescentado, como as ferramentas digitais*** de contratação pública ***e a normalização dos procedimentos de concurso e das*** estruturas de contratação conjunta, ***tanto*** a nível nacional ***como*** transfronteiriço; salienta que o objetivo não deve ser a harmonização por si só, mas a melhoria da eficiência e da previsibilidade, bem como a redução dos encargos administrativos ***excessivos*** para as autoridades adjudicantes e os proponentes***, mantendo simultaneamente um nível de flexibilidade que garanta a utilização prudente do dinheiro dos contribuintes***;	18. Preconiza a revisão do quadro da UE em matéria de contratos públicos, com ênfase ***no alinhamento com os nossos objetivos políticos globais, nomeadamente o apoio às transformações ecológica e digital da nossa economia e a proteção da nossa autonomia estratégica, simplificando simultaneamente as*** regras ***tanto para as autoridades adjudicantes como para os proponentes***; realça a necessidade de a Comissão ***fixar objetivos precisos, claros, graduais e mensuráveis no que diz respeito à utilização de contratos públicos estratégicos e*** propor uma harmonização ***dos processos e dos requisitos de verificação, transparência e comunicação de informações; especifica que esta reforma deve incluir elementos de simplificação dos procedimentos*** de contratação pública***, bem como*** estruturas ***simplificadas*** de contratação conjunta a nível ***local,*** nacional e transfronteiriço***; solicita a revisão para facilitar a cooperação entre as autoridades adjudicantes para a contratação conjunta***; salienta que o objetivo não deve ser a harmonização por si só, mas a melhoria da ***certeza jurídica, da*** eficiência e da previsibilidade, bem como a redução dos encargos administrativos ***desproporcionados*** para as autoridades adjudicantes e os proponentes;
	Or. en

Alteração 556
Pierre Jouvet, Elisabeth Grossmann, Idoia Mendia, François Kalfon, Estelle Ceulemans,

Raphaël Glucksmann, Maria Guzenina, Brando Benifei, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Preconiza a revisão do quadro da UE em matéria de contratos públicos, com ênfase na ***redução e simplificação das*** regras; realça a necessidade de a Comissão propor uma harmonização ***limitada aos aspetos essenciais passíveis de gerar*** o maior valor acrescentado, como as ferramentas digitais de contratação pública e a normalização dos procedimentos de concurso e das estruturas de contratação conjunta, tanto a nível nacional como transfronteiriço; ***salienta que o objetivo não deve ser a harmonização por si só, mas a melhoria da eficiência e da previsibilidade***, bem como a redução dos encargos administrativos excessivos para as autoridades adjudicantes e os proponentes, mantendo simultaneamente um nível de flexibilidade ***que garanta a utilização prudente do dinheiro dos contribuintes***;	18. Preconiza a revisão do quadro da UE em matéria de contratos públicos, com ênfase na ***promoção da contratação pública nos domínios social e ambiental e no reforço da competitividade europeia, permitindo um princípio proporcionado de preferência pelos produtos europeus, garantindo a segurança do abastecimento de certas tecnologias, produtos e serviços vitais, simplificando e explicando melhor as*** regras***, educando os adquirentes públicos para que se sintam mais confiantes na sua utilização e mantendo possibilidades adequadas de supervisão e acesso aos dados***; realça a necessidade de a Comissão propor uma harmonização ***destinada a potenciar o papel estratégico dos contratos públicos e a proporcionar*** o maior valor acrescentado, como as ferramentas digitais de contratação pública e a normalização dos procedimentos de concurso e das estruturas de contratação conjunta, tanto a nível nacional como transfronteiriço; ***a criação de empregos de qualidade e a promoção da negociação coletiva, considerações climáticas***, bem como a redução dos encargos administrativos excessivos para as autoridades adjudicantes e os proponentes, mantendo simultaneamente um nível ***suficiente*** de ***controlo e*** flexibilidade;

Or. en

Alteração 557
Hanna Gedin, Per Clausen, Leila Chaibi

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Preconiza a revisão do quadro da UE em matéria de contratos públicos, com ênfase na ***redução e simplificação das*** regras***; realça a necessidade de a Comissão propor uma harmonização limitada aos aspetos essenciais passíveis de gerar o maior valor acrescentado, como as ferramentas digitais de contratação pública e a normalização dos procedimentos de concurso e das estruturas de contratação conjunta, tanto a nível nacional como transfronteiriço***; salienta que o objetivo não deve ser a harmonização por si só, mas a melhoria da eficiência e da previsibilidade, bem como a redução dos encargos administrativos excessivos para as autoridades adjudicantes e os proponentes, mantendo simultaneamente um nível de flexibilidade que garanta a utilização prudente do dinheiro dos contribuintes;	18. Preconiza a revisão do quadro da UE em matéria de contratos públicos, com ênfase na ***segurança jurídica, libertando o verdadeiro potencial do artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE para garantir que as autoridades adjudicantes adjudicam contratos públicos com base também em critérios sociais, como acordos coletivos de trabalho obrigatórios, bem como em critérios de sustentabilidade; apela a uma revisão do quadro da UE em matéria de contratos públicos, que pode funcionar como alavanca para o mercado interno em geral, a fim de promover empregos, serviços e produtos de qualidade; salienta que as entidades adjudicantes necessitam de simplificar as*** regras ***e de clarificar a base jurídica dos critérios da proposta economicamente mais vantajosa e o artigo 18.º n.º 2***; salienta que o objetivo não deve ser a harmonização ***ou a simplificação*** por si só, mas a melhoria da eficiência***, da liberdade de escolha, da autonomia das autoridades adjudicantes*** e da previsibilidade, bem como a redução dos encargos administrativos excessivos para as autoridades adjudicantes e os proponentes, mantendo simultaneamente um nível de flexibilidade que garanta a utilização prudente do dinheiro dos contribuintes;
	Or. en

Alteração 558
Sandro Gozi, Stéphanie Yon-Courtin

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Preconiza a revisão do quadro da UE em matéria de contratos públicos, com ênfase ***na redução e simplificação das***	18. Preconiza a revisão do quadro da UE em matéria de contratos públicos, com ênfase ***no reforço da competitividade***

regras; realça a necessidade de a Comissão propor uma harmonização ***limitada aos aspetos essenciais passíveis de gerar*** o maior valor acrescentado, como as ferramentas digitais de contratação pública e a normalização dos procedimentos de concurso e das estruturas de contratação conjunta, tanto a nível nacional como transfronteiriço; salienta que o objetivo não deve ser a harmonização por si só, mas a melhoria da eficiência e da previsibilidade, bem como a redução dos encargos administrativos excessivos para as autoridades adjudicantes e os proponentes, mantendo simultaneamente um nível de flexibilidade que garanta a utilização prudente do dinheiro dos contribuintes;	***europeia, permitindo um princípio proporcional de preferência por produtos europeus e garantindo a segurança do aprovisionamento de certas tecnologias, produtos e serviços vitais, simplificando simultaneamente as*** regras ***e reduzindo os encargos administrativos***; realça a necessidade de a Comissão propor uma harmonização ***destinada a reforçar o papel estratégico dos contratos públicos e a proporcionar*** o maior valor acrescentado, como as ferramentas digitais de contratação pública e a normalização dos procedimentos de concurso e das estruturas de contratação conjunta, tanto a nível nacional como transfronteiriço; salienta que o objetivo não deve ser a harmonização por si só, mas a melhoria da eficiência e da previsibilidade, bem como a redução dos encargos administrativos excessivos para as autoridades adjudicantes e os proponentes, mantendo simultaneamente um nível de flexibilidade que garanta a utilização prudente do dinheiro dos contribuintes;

Or. en

Alteração 559
Laura Ballarín Cereza

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Preconiza a revisão do quadro da UE em matéria de contratos públicos, com ênfase na redução e simplificação das regras; realça a necessidade de a Comissão propor uma harmonização limitada aos aspetos essenciais passíveis de gerar o maior valor acrescentado, como as ferramentas digitais de contratação pública e a normalização dos procedimentos de concurso e das estruturas de contratação conjunta, tanto a nível nacional como	18. Preconiza a revisão do quadro da UE em matéria de contratos públicos, com ênfase na redução e simplificação das regras; realça a necessidade de a Comissão propor uma harmonização limitada aos aspetos essenciais passíveis de gerar o maior valor acrescentado, como as ferramentas digitais de contratação pública e a normalização dos procedimentos de concurso e das estruturas de contratação conjunta, tanto a nível nacional como

transfronteiriço; salienta que o objetivo não deve ser a harmonização por si só, mas a melhoria da eficiência e da previsibilidade, bem como a redução dos encargos administrativos excessivos para as autoridades adjudicantes e os proponentes, mantendo simultaneamente um nível de flexibilidade que garanta a utilização prudente do dinheiro dos contribuintes;	transfronteiriço; ***neste sentido, apela à necessidade de promover os contratos públicos transfronteiriços no mercado único, em particular nas regiões fronteiriças;*** salienta que o objetivo não deve ser a harmonização por si só, mas a melhoria da eficiência e da previsibilidade, bem como a redução dos encargos administrativos excessivos para as autoridades adjudicantes e os proponentes, mantendo simultaneamente um nível de flexibilidade que garanta a utilização prudente do dinheiro dos contribuintes;

Or. en

Alteração 560
Johan Danielsson, Adnan Dibrani, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Preconiza a revisão do quadro da UE em matéria de contratos públicos, com ênfase ***na redução e simplificação das regras***; realça a necessidade de a Comissão propor uma harmonização limitada aos aspetos essenciais passíveis de gerar o maior valor acrescentado, como as ferramentas digitais de contratação pública e a normalização dos procedimentos de concurso e das estruturas de contratação conjunta, tanto a nível nacional como transfronteiriço; salienta que o objetivo não deve ser a harmonização por si só, mas a melhoria da eficiência e da previsibilidade, bem como a redução dos encargos administrativos excessivos para as autoridades adjudicantes e os proponentes, ***mantendo*** simultaneamente ***um nível de flexibilidade que garanta*** a utilização prudente do dinheiro dos contribuintes;	18. Preconiza a revisão do quadro da UE em matéria de contratos públicos, com ênfase ***no reforço da capacidade das autoridades adjudicantes para impedir a entrada de entidades criminosas e fraudulentas nos processos de adjudicação de contratos***; realça a necessidade de a Comissão propor uma harmonização limitada aos aspetos essenciais passíveis de gerar o maior valor acrescentado, como as ferramentas digitais de contratação pública e a normalização dos procedimentos de concurso e das estruturas de contratação conjunta, tanto a nível nacional como transfronteiriço; salienta que o objetivo não deve ser a harmonização por si só, mas a melhoria da eficiência e da previsibilidade, bem como a redução dos encargos administrativos excessivos para as autoridades adjudicantes e os proponentes, ***aumentando e introduzindo*** simultaneamente ***a*** flexibilidade ***necessária para garantir*** a

utilização prudente do dinheiro dos contribuintes;

Or. en

Alteração 561
Regina Doherty

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Preconiza a revisão do quadro da UE em matéria de contratos públicos, com ênfase na redução e simplificação das regras; realça a necessidade de a Comissão propor uma harmonização limitada aos aspetos essenciais passíveis de gerar o maior valor acrescentado, como as ferramentas digitais de contratação pública e a normalização dos procedimentos de concurso e das estruturas de contratação conjunta, tanto a nível nacional como transfronteiriço; salienta que o objetivo não deve ser a harmonização por si só, mas a melhoria da eficiência e da previsibilidade, bem como a redução dos encargos administrativos excessivos para as autoridades adjudicantes e os proponentes, mantendo simultaneamente um nível de flexibilidade que garanta a utilização prudente do dinheiro dos contribuintes;	18. Preconiza a revisão do quadro da UE em matéria de contratos públicos, com ênfase na redução e simplificação das regras; realça a necessidade de a Comissão propor uma harmonização limitada aos aspetos essenciais passíveis de gerar o maior valor acrescentado, como as ferramentas digitais de contratação pública e a normalização dos procedimentos de concurso e das estruturas de contratação conjunta, tanto a nível nacional como transfronteiriço***, incluindo as tecnologias limpas e os materiais hipocarbónicos***; salienta que o objetivo não deve ser a harmonização por si só, mas a melhoria da eficiência e da previsibilidade, bem como a redução dos encargos administrativos excessivos para as autoridades adjudicantes e os proponentes, mantendo simultaneamente um nível de flexibilidade que garanta a utilização prudente do dinheiro dos contribuintes;

Or. en

Alteração 562
Klara Dostalova, Jorge Martín Frías, Jaroslav Bžoch, Filip Turek, Virginie Joron

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Preconiza a revisão do quadro da UE em matéria de contratos públicos, com ênfase na redução e simplificação das regras; realça a necessidade de a Comissão propor uma harmonização limitada aos aspetos essenciais passíveis de gerar o maior valor acrescentado, como as ferramentas digitais de contratação pública e a normalização dos procedimentos de concurso e das estruturas de contratação conjunta, tanto a nível nacional como transfronteiriço; salienta que o objetivo não deve ser a harmonização por si só, mas a melhoria da eficiência e da previsibilidade, bem como a redução dos encargos administrativos excessivos para as autoridades adjudicantes e os proponentes, mantendo simultaneamente um nível de flexibilidade que garanta a utilização prudente do dinheiro dos contribuintes;	18. Preconiza ***a continuação da diretiva, como forma de regulamentação, e*** a revisão do quadro da UE em matéria de contratos públicos, com ênfase na redução e simplificação das regras; realça a necessidade de a Comissão propor uma harmonização limitada aos aspetos essenciais passíveis de gerar o maior valor acrescentado, como as ferramentas digitais de contratação pública e a normalização dos procedimentos de concurso e das estruturas de contratação conjunta, tanto a nível nacional como transfronteiriço; salienta que o objetivo não deve ser a harmonização por si só, mas a melhoria da eficiência e da previsibilidade, bem como a redução dos encargos administrativos excessivos para as autoridades adjudicantes e os proponentes, mantendo simultaneamente um nível de flexibilidade que garanta a utilização prudente do dinheiro dos contribuintes;

Or. en

Alteração 563
Virginie Joron, Elisabeth Dieringer

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Preconiza a revisão do quadro da UE em matéria de contratos públicos, com ênfase na redução e simplificação das regras; realça a necessidade de a Comissão propor uma harmonização limitada aos aspetos essenciais passíveis de gerar o maior valor acrescentado, como as ferramentas digitais de contratação pública e a normalização dos procedimentos de concurso e das estruturas de contratação conjunta, tanto a nível nacional como transfronteiriço; salienta que o objetivo não	18. Preconiza a revisão do quadro da UE em matéria de contratos públicos, com ênfase ***na introdução da preferência europeia e*** na redução e simplificação das regras; realça a necessidade de a Comissão propor uma harmonização ***mínima*** limitada aos aspetos essenciais passíveis de gerar o maior valor acrescentado, como as ferramentas digitais de contratação pública e a normalização dos procedimentos de concurso e das estruturas de contratação conjunta, tanto a nível nacional como

deve ser a harmonização por si só, mas a melhoria da eficiência e da previsibilidade, bem como a redução dos encargos administrativos excessivos para as autoridades adjudicantes e os proponentes, mantendo simultaneamente um nível de flexibilidade que garanta a utilização prudente do dinheiro dos contribuintes;	transfronteiriço; salienta que o objetivo não deve ser a harmonização por si só, mas a melhoria da eficiência e da previsibilidade, bem como a redução dos encargos administrativos excessivos para as autoridades adjudicantes e os proponentes, mantendo simultaneamente um nível de flexibilidade que garanta a utilização prudente do dinheiro dos contribuintes;

Or. fr

Alteração 564
Maria Grapini

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Preconiza a revisão do quadro da UE em matéria de contratos públicos, com ênfase na redução e simplificação das regras; realça a necessidade de a Comissão propor uma harmonização limitada aos aspetos essenciais passíveis de gerar o maior valor acrescentado, como as ferramentas digitais de contratação pública e a normalização dos procedimentos de concurso e das estruturas de contratação conjunta, tanto a nível nacional como transfronteiriço; salienta que o objetivo não deve ser a harmonização por si só, mas a melhoria da eficiência e da previsibilidade, bem como a redução dos encargos administrativos excessivos para as autoridades adjudicantes e os proponentes, mantendo simultaneamente um nível de flexibilidade que garanta a utilização prudente do dinheiro dos contribuintes;	18. Preconiza a revisão do quadro da UE em matéria de contratos públicos, com ênfase na redução e simplificação das regras; realça a necessidade de a Comissão propor uma harmonização limitada aos aspetos essenciais passíveis de gerar o maior valor acrescentado, como as ferramentas digitais de contratação pública e a normalização dos procedimentos de concurso e das estruturas de contratação conjunta, tanto a nível nacional como transfronteiriço; salienta que o objetivo não deve ser a harmonização por si só, mas a melhoria da eficiência e da previsibilidade, bem como a redução dos encargos administrativos excessivos para as autoridades adjudicantes e os proponentes, mantendo simultaneamente um nível de flexibilidade que garanta a utilização prudente do dinheiro dos contribuintes***, bem como uma maior acessibilidade para as PME***;

Or. ro

Alteração 565
Petr Bystron

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Preconiza a revisão do quadro da UE em matéria de contratos públicos, com ênfase na redução e simplificação das regras; realça ***a necessidade de*** a ***Comissão propor uma*** harmonização ***limitada*** aos aspetos essenciais ***passíveis de gerar*** o maior valor acrescentado, como as ferramentas digitais de contratação pública e a normalização dos procedimentos de concurso e ***das estruturas*** de contratação conjunta***, tanto*** a nível nacional ***como transfronteiriço***; salienta que o objetivo não deve ser a harmonização por si só, mas a melhoria da eficiência e da previsibilidade, bem como a redução dos encargos administrativos excessivos para as autoridades adjudicantes e os proponentes, ***mantendo*** simultaneamente ***um nível de flexibilidade que garanta a utilização prudente do dinheiro dos contribuintes***;	18. Preconiza a revisão do quadro da UE em matéria de contratos públicos, com ênfase na redução e simplificação das regras; realça ***que*** a harmonização ***deve limitar-se*** aos aspetos essenciais ***que geram*** o maior valor acrescentado, como as ferramentas digitais de contratação pública e a normalização dos procedimentos de concurso e de contratação conjunta a nível nacional***, sem a imposição de quadros transfronteiriços desnecessários***; salienta que o objetivo não deve ser a harmonização por si só, mas a melhoria da eficiência e da previsibilidade, bem como a redução dos encargos administrativos excessivos para as autoridades adjudicantes e os proponentes, ***assegurando*** simultaneamente ***que os Estados-Membros conservem a liberdade de gerir os contratos públicos de acordo com os seus próprios interesses e prioridades nacionais;***

Or. en

Alteração 566
Christian Doleschal, Marion Walsmann, Daniel Caspary, Regina Doherty, Gheorghe Falcă, Andreas Schwab, Zala Tomašič

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Preconiza a revisão do quadro da UE em matéria de contratos públicos, com ênfase na redução e simplificação das regras; realça a necessidade de a Comissão propor uma harmonização limitada aos	18. Preconiza a revisão do quadro da UE em matéria de contratos públicos, com ênfase na redução***, digitalização*** e simplificação das regras; realça a necessidade de a Comissão propor uma

aspetos essenciais passíveis de gerar o maior valor acrescentado, como as ferramentas digitais de contratação pública e a normalização dos procedimentos de concurso e das estruturas de contratação conjunta, tanto a nível nacional como transfronteiriço; salienta que o objetivo não deve ser a harmonização por si só, mas a melhoria da eficiência e da previsibilidade, bem como a redução dos encargos administrativos excessivos para as autoridades adjudicantes e os proponentes, mantendo simultaneamente um nível de flexibilidade que garanta a utilização prudente do dinheiro dos contribuintes;	harmonização limitada aos aspetos essenciais passíveis de gerar o maior valor acrescentado, como as ferramentas digitais de contratação pública e a normalização dos procedimentos de concurso e das estruturas de contratação conjunta, tanto a nível nacional como transfronteiriço; salienta que o objetivo não deve ser a harmonização por si só, mas a melhoria da eficiência e da previsibilidade, bem como a redução dos encargos administrativos excessivos para as autoridades adjudicantes e os proponentes, mantendo simultaneamente um nível de flexibilidade que garanta a utilização prudente do dinheiro dos contribuintes;

Or. en

Alteração 567
Ernő Schaller-Baross, Virginie Joron, Klara Dostalova

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Preconiza a revisão do quadro da UE em matéria de contratos públicos, com ênfase na redução e simplificação das regras; realça a necessidade de a Comissão propor uma harmonização limitada aos aspetos essenciais passíveis de gerar o maior valor acrescentado, como as ferramentas digitais de contratação pública e a normalização dos procedimentos de concurso ***e das estruturas de contratação conjunta***, tanto a nível nacional como transfronteiriço; salienta que o objetivo não deve ser a harmonização por si só, mas a melhoria da eficiência e da previsibilidade, bem como a redução dos encargos administrativos excessivos para as autoridades adjudicantes e os proponentes, mantendo simultaneamente um nível de flexibilidade que garanta a utilização	18. Preconiza a revisão do quadro da UE em matéria de contratos públicos, com ênfase na redução e simplificação das regras; realça a necessidade de a Comissão propor uma harmonização limitada aos aspetos essenciais passíveis de gerar o maior valor acrescentado, como as ferramentas digitais de contratação pública e a normalização dos procedimentos de concurso, tanto a nível nacional como transfronteiriço; salienta que o objetivo não deve ser a harmonização por si só, mas a melhoria da eficiência e da previsibilidade, bem como a redução dos encargos administrativos excessivos para as autoridades adjudicantes e os proponentes, mantendo simultaneamente um nível de flexibilidade que garanta a utilização prudente do dinheiro dos contribuintes;

prudente do dinheiro dos contribuintes;

Or. en

Alteração 568
Kateřina Konečná

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Preconiza a revisão do quadro da UE em matéria de contratos públicos, com ênfase na ***redução*** e simplificação das regras; realça a necessidade de a Comissão propor uma harmonização ***limitada aos aspetos essenciais passíveis*** de gerar o maior valor acrescentado, como as ferramentas digitais de contratação pública e a normalização dos procedimentos de concurso e das estruturas de contratação conjunta, tanto a nível nacional como transfronteiriço; salienta que o objetivo não deve ser a harmonização por si só, mas a melhoria da eficiência e da previsibilidade, bem como ***a redução dos encargos*** administrativos ***excessivos*** para as autoridades adjudicantes e os proponentes, mantendo simultaneamente um nível de flexibilidade que garanta a utilização prudente do dinheiro dos contribuintes;	18. Preconiza a revisão do quadro da UE em matéria de contratos públicos, com ênfase na ***clarificação*** e simplificação das regras; realça a necessidade de a Comissão propor uma harmonização ***passível*** de gerar o maior valor acrescentado ***e o maior benefício social***, como as ferramentas digitais de contratação pública e a normalização dos procedimentos de concurso e das estruturas de contratação conjunta, tanto a nível nacional como transfronteiriço; salienta que o objetivo não deve ser a harmonização por si só, mas a melhoria da ***clareza, da*** eficiência***, da equidade*** e da previsibilidade, bem como ***a definição de requisitos*** administrativos ***claros*** para as autoridades adjudicantes e os proponentes, mantendo simultaneamente um nível de flexibilidade que garanta a utilização prudente do dinheiro dos contribuintes;

Or. en

Alteração 569
Jeannette Baljeu, Ivars Ijabs, Yvan Verougstraete, Sandro Gozi, Stéphanie Yon-Courtin, Nikola Minchev, Anna-Maja Henriksson, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Morten Løkkegaard, Svenja Hahn

Proposta de resolução
N.º 18

Proposta de resolução	*Alteração*
18. Preconiza a revisão do quadro da UE em matéria de contratos públicos, com ênfase na redução e simplificação das regras; realça a necessidade de a Comissão propor uma harmonização ***limitada aos aspetos essenciais passíveis de*** gerar o maior valor acrescentado, como as ferramentas digitais de contratação pública e a normalização dos procedimentos de concurso e das estruturas de contratação conjunta, tanto a nível nacional como transfronteiriço; salienta que o objetivo não deve ser a harmonização por si só, mas a melhoria da eficiência e da previsibilidade, bem como a redução dos encargos administrativos excessivos para as autoridades adjudicantes e os proponentes, mantendo simultaneamente um nível de flexibilidade que garanta a utilização prudente do dinheiro dos contribuintes;	18. Preconiza a revisão do quadro da UE em matéria de contratos públicos, com ênfase na redução e simplificação das regras; realça a necessidade de a Comissão propor uma harmonização ***nos domínios em que esta possa eventualmente*** gerar o maior valor acrescentado, como as ferramentas digitais de contratação pública e a normalização dos procedimentos de concurso e das estruturas de contratação conjunta, tanto a nível nacional como transfronteiriço; salienta que o objetivo não deve ser a harmonização por si só, mas a melhoria da eficiência e da previsibilidade, bem como a redução dos encargos administrativos excessivos para as autoridades adjudicantes e os proponentes, mantendo simultaneamente um nível de flexibilidade que garanta a utilização prudente do dinheiro dos contribuintes;

Or. en

Alteração 570
Peter Agius

Proposta de resolução
N.º 18 – ponto 1 (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	(1) Recomenda ações concretas para combater a corrupção através de uma maior transparência na utilização de procedimentos por negociação sem publicação prévia de anúncio. Este objetivo deve ser alcançado através da publicação sistémica do atual aviso voluntário «ex ante» como procedimento obrigatório. Além disso, o referido aviso «ex ante» deve ser publicado no Jornal Oficial da União Europeia, bem como no sítio Web ou noutro local público da autoridade pública competente.

Or. en

Alteração 571
Christel Schaldemose

Proposta de resolução
N.º 18 – parágrafo 1 (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	Recorda que a aplicação da cláusula social horizontal é obrigatória e congratula-se com a clarificação pelo TJUE de que as obrigações sociais e ambientais da cláusula social horizontal são «um valor essencial cujo respeito os Estados-Membros devem salvaguardar»;

Or. en

Alteração 572
Peter Agius

Proposta de resolução
N.º 18 – ponto 2 (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	(2) Recomenda o reforço das razões que justificam o recurso ao procedimento por negociação sem publicação prévia de anúncio, segundo as quais as autoridades adjudicantes devem ser obrigadas a fundamentar e explicar claramente as razões que levaram ao recurso a esse procedimento num anúncio «ex ante» obrigatório. Além disso, a falta de fundamentação adequada das razões que justificam o recurso ao procedimento por negociação deve ser introduzida como motivo para a ineficácia do referido procedimento.

Or. en

Alteração 573
Hanna Gedin, Leila Chaibi

Proposta de resolução
N.º 18-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-A. Insta a Comissão a esclarecer, em conformidade com o acórdão do Tribunal de Justiça no processo C-395/18, que os requisitos do artigo 18.º, n.º 2, da diretiva relativos ao direito ambiental, social e laboral constituem um princípio vinculativo, tal como os outros princípios referidos no artigo 18.º, n.º 1, nomeadamente os princípios da igualdade de tratamento, da não discriminação, da transparência e da proporcionalidade; insta a Comissão a assegurar que a cláusula social horizontal seja aplicada em todos os artigos da diretiva relativa aos contratos públicos; salienta que a falta de clareza jurídica para as autoridades adjudicantes resultou num receio generalizado de litígios e num efeito dissuasor no que diz respeito à aplicação de considerações sociais nas diferentes fases do processo de adjudicação de contratos;

Or. en

Alteração 574
Johan Danielsson, Adnan Dibrani, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução
N.º 18-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-A. Apela a uma maior flexibilidade para que as autoridades adjudicantes concebam e apliquem critérios de exclusão nos processos de adjudicação de

contratos, permitindo-lhes dar uma resposta eficaz aos riscos setoriais específicos relacionados com a fraude, a corrupção e a infiltração criminosa; salienta que os diferentes setores exigem critérios de exclusão adaptados que reflitam as suas vulnerabilidades e contextos operacionais distintos, e salienta a importância de capacitar as autoridades para adaptarem as suas abordagens em conformidade, reforçando assim as medidas preventivas e aumentando segurança e a integridade dos contratos públicos;

Or. en

Alteração 575
Arba Kokalari

Proposta de resolução
N.º 18-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-A. Incentiva uma maior cooperação transfronteiriça em matéria de contratos públicos, sempre que existam benefícios, por exemplo, para projetos de grande escala, a fim de reforçar a eficiência e a coesão no mercado interno da UE; apoia infraestruturas digitais interoperáveis que permitam a partilha sem descontinuidades de dados e procedimentos de contratação pública entre os Estados-Membros, o que reduziria os obstáculos e reforçaria a coesão do mercado, beneficiando fornecedores de todas as dimensões em toda a UE;

Or. en

Alteração 576
Anna Cavazzini, Reinier Van Lanschot, Katrin Langensiepen, Alexandra Geese

Proposta de resolução
N.º 18-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-A. Salienta que os requisitos ambientais e sociais devem ser integrados desde a fase de planeamento de um procedimento de concurso e monitorizados ao longo de todo o processo, nomeadamente a seleção, os critérios de adjudicação e as condições de execução do contrato; considera que esses requisitos devem ser concebidos de acordo com as melhores práticas existentes e apoiados pelo desenvolvimento de metodologias do ciclo de vida;

Or. en

Alteração 577
Henrik Dahl

Proposta de resolução
N.º 18-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-A. Salienta que o futuro quadro da UE em matéria de contratos públicos deve continuar a assumir a forma de uma diretiva, a fim de preservar a flexibilidade dos Estados-Membros para aplicarem regras em conformidade com os sistemas e as práticas jurídicas nacionais; sublinha que os esforços para normalizar os procedimentos de concurso devem respeitar plenamente o princípio da subsidiariedade;

Or. en

Alteração 578
Salvatore De Meo

Proposta de resolução
N.º 18-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-A. Insta a Comissão a rever as diretivas relativas aos contratos públicos e às concessões, de modo a que as empresas públicas que tenham adjudicado um contrato ou uma concessão fiquem isentas da obrigação de lançar novos concursos para a aquisição de fornecimentos necessários à execução do contrato;

Or. it

Alteração 579
Laura Ballarín Cereza

Proposta de resolução
N.º 18-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-A. Salienta a eficácia dos contratos reservados no apoio ao emprego de pessoas com deficiência através de contratos públicos; insta a Comissão a manter e reforçar os contratos reservados, assegurando a sua plena conformidade com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD);

Or. en

Alteração 580
Kim Van Sparrentak

Proposta de resolução
N.º 18-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-A. Salienta que essa revisão deve identificar claramente os objetivos sociais

(por exemplo, promoção do emprego de qualidade, igualdade, igualdade de género, desenvolvimento sustentável) como objetivos essenciais dos contratos públicos, em conformidade com os artigos 8.º, 9.º, 10.º e 11.º do TFUE;

Or. en

Alteração 581
Klara Dostalova, Jaroslav Bžoch, Filip Turek

Proposta de resolução
N.º 18-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-A. Insta a Comissão a emitir orientações não vinculativas para promover a normalização sem restringir o poder discricionário das autoridades adjudicantes.

Or. en

Alteração 582
Kateřina Konečná

Proposta de resolução
N.º 18-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-A. Solicita que seja suprimida a possibilidade de adjudicar contratos públicos apenas com base no preço;

Or. en

Alteração 583
Anna Cavazzini, Reinier Van Lanschot, Katrin Langensiepen, Alexandra Geese

Proposta de resolução

N.º 18-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-B. Insta a Comissão a tornar obrigatória a utilização da proposta economicamente mais vantajosa para a adjudicação de contratos e a assegurar a eliminação progressiva das adjudicações baseadas unicamente no preço; salienta que os critérios ambientais e sociais devem ser sempre incluídos nesta abordagem; acrescenta que deve ser atribuído um peso substancial à consideração não relacionada com o preço na classificação total e na decisão final sobre a adjudicação dos contratos; exorta a Comissão a clarificar suficientemente a utilização dos critérios para proporcionar segurança jurídica às autoridades adjudicantes;

Or. en

Alteração 584
Hanna Gedin, Per Clausen, Leila Chaibi

Proposta de resolução
N.º 18-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-B. Insta a Comissão a tornar o artigo 67.º, n.º 2, da proposta economicamente mais vantajosa a norma por defeito na próxima revisão da diretiva relativa aos contratos públicos, incluindo critérios para promover a negociação coletiva e garantir empregos de qualidade;

Or. en

Alteração 585
Laura Ballarín Cereza

Proposta de resolução
N.º 18-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-B. Solicita que os requisitos de acessibilidade sejam integrados em todas as fases dos contratos públicos, incluindo a comunicação das autoridades de adjudicação, as especificações técnicas, os critérios de adjudicação e a garantia da qualidade dos serviços;

Or. en

Alteração 586
Anna Cavazzini, Reinier Van Lanschot, Katrin Langensiepen, Alexandra Geese

Proposta de resolução
N.º 18-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-C. Solicita especificamente à Comissão que continue a promover a negociação coletiva e os empregos de qualidade, simplificando a aplicação por um operador económico dos termos e condições estabelecidos nas convenções coletivas ao longo dos processos de adjudicação, desde o anúncio de concurso, os critérios de seleção até à execução do contrato; solicita, além disso, que se esclareça que a exigência do cumprimento das convenções coletivas e de condições de trabalho justas deve ser considerada um critério pertinente relacionado com o objeto em todos os casos;

Or. en

Alteração 587
Hanna Gedin, Leila Chaibi

Proposta de resolução
N.º 18-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-C. Apela à introdução de cláusulas laborais obrigatórias nos contratos públicos, a fim de assegurar condições de concorrência equitativas e promover a concorrência leal e condições de trabalho justas, em conformidade com a convenção coletiva aplicável celebrada pelos parceiros sociais mais representativos do setor ou em consonância com a sentença arbitral ou com a legislação e regulamentação nacionais;

Or. en

Alteração 588
Anna Cavazzini, Reinier Van Lanschot, Katrin Langensiepen, Alexandra Geese

Proposta de resolução
N.º 18-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-D. Salienta que o desenvolvimento e a utilização de rótulos e certificações de sustentabilidade fiáveis, de elevada qualidade e transparentes apoiam as autoridades adjudicantes na operacionalização dos objetivos de sustentabilidade, reduzindo os encargos administrativos e a necessidade de avaliações técnicas aprofundadas, limitando simultaneamente o risco de insegurança jurídica ou de litígios; insta a Comissão a promover e a continuar a desenvolver esses rótulos a nível da União, assegurando a sua credibilidade e facilidade de utilização em todos os setores;

Or. en

Alteração 589
Anna Cavazzini, Reinier Van Lanschot, Katrin Langensiepen, Alexandra Geese, David Cormand

Proposta de resolução
N.º 18-E (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-E. Insta a Comissão a propor um ato legislativo que promova a aquisição de produtos europeus sustentáveis («Buy European and Sustainable Act»), aplicado a todos os instrumentos de financiamento europeus, auxílios estatais nacionais e contratos públicos; salienta que esse ato legislativo deve ser elaborado de modo a respeitar os compromissos internacionais da União e a manter o acesso dos países menos desenvolvidos e dos países de rendimento médio-baixo aos mercados de contratos públicos;

Or. en

Alteração 590
Anna Cavazzini, Reinier Van Lanschot, Katrin Langensiepen, Alexandra Geese

Proposta de resolução
N.º 18-F (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-F. Congratula-se com o anúncio pela Comissão da introdução de uma preferência europeia nos contratos públicos em setores e tecnologias críticos; sublinha que uma cláusula de «comprar o que é europeu» deve ser acompanhada de requisitos de sustentabilidade; considera, por conseguinte, que a próxima revisão deve criar um quadro coerente que inclua requisitos aplicáveis aos produtos fabricados na UE ou critérios de resiliência ambiciosos para apoiar a

autonomia estratégica da UE;

Or. en

Alteração 591
Anna Cavazzini, Reinier Van Lanschot, Katrin Langensiepen, Alexandra Geese

Proposta de resolução
N.º 18-G (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-G. Salienta que os requisitos aplicáveis aos produtos fabricados na UE podem ser moldados através da limitação da quantidade de peças fabricadas num país terceiro ou da atribuição de quotas de contratos públicos em setores estratégicos a produtores estabelecidos na UE; sublinha que os tais requisitos devem ser associados a critérios sociais e de sustentabilidade e devem ser elaborados de modo respeitar os compromissos internacionais da União e a manter o acesso dos países menos desenvolvidos e dos países de rendimento médio-baixo aos mercados de contratos públicos;

Or. en

Alteração 592
Anna Cavazzini, Reinier Van Lanschot, Katrin Langensiepen, Alexandra Geese

Proposta de resolução
N.º 18-H (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-H. Insta a Comissão e os Estados-Membros a darem resposta às vulnerabilidades críticas para a autonomia estratégica da União, apoiando uma política industrial digital europeia; apela a Comissão para que proponha uma preferência obrigatória

para a aquisição de sistemas e serviços de TIC abrangidos pela exclusiva competência da União Europeia; insta a Comissão a tornar obrigatória a aquisição de tecnologias de fonte aberta para todos os futuros desenvolvimentos públicos no domínio das TIC;

Or. en

Alteração 593
Anna Cavazzini, Reinier Van Lanschot, Katrin Langensiepen, Alexandra Geese

Proposta de resolução
N.º 18-I (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	18-I. Recomenda que as autoridades adjudicantes tenham a certeza jurídica de que os requisitos de dever de diligência em matéria de direitos humanos e ambiente, que inclui as condições laborais e ambientais relacionadas com a produção e o fornecimento de bens e serviços, são considerados relacionados com o objeto do contrato.

Or. en

Alteração 594
Jeannette Baljeu, Ivars Ijabs, Yvan Verougstraete, Sandro Gozi, Stéphanie Yon-Courtin, Nikola Minchev, Anna-Maja Henriksson, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Morten Løkkegaard, Svenja Hahn

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Solicita que sejam criadas orientações uniformes, mecanismos de acompanhamento normalizados e instrumentos de execução eficazes, com vista a promover a segurança jurídica e a	19. Solicita que sejam criadas orientações uniformes, mecanismos de acompanhamento normalizados e instrumentos de execução eficazes, com vista a promover a segurança jurídica e a

coerência em todos os contratos públicos da UE;	coerência em todos os contratos públicos da UE; ***observa que uma maior integração no mercado dos contratos públicos é crucial para a realização dos objetivos estratégicos da União Europeia; recorda que as PME e as empresas em fase de arranque têm frequentemente imensa dificuldade em participar em concursos públicos, especialmente quando estes são organizados em mercados onde não operam diretamente e têm um conhecimento insuficiente da regulamentação e dos requisitos administrativos locais; salienta que as PME devem ser apoiadas para explorar os mercados de outros Estados-Membros; apela à partilha de boas práticas em toda a UE e à simplificação dos procedimentos de contratação pública transfronteiriça; insta os Estados-Membros a incentivarem a participação das empresas nos contratos públicos transfronteiriços, abstendo-se de utilizar critérios linguísticos para recusar propostas nos procedimentos de concurso;***
	Or. en

Alteração 595
Pablo Arias Echeverría

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Solicita que sejam criadas orientações uniformes, mecanismos de acompanhamento normalizados e instrumentos de execução eficazes, com vista a promover a segurança jurídica e a coerência em todos os contratos públicos da UE;	19. Solicita que sejam criadas orientações uniformes, mecanismos de acompanhamento normalizados e instrumentos de execução eficazes, com vista a promover a segurança jurídica e a coerência em todos os contratos públicos da UE; ***insta a Comissão a estudar a viabilidade de um registo europeu de declarações de interesses no domínio da contratação pública, que permita identificar as ligações pessoais ou profissionais entre as autoridades***

adjudicantes e os licitantes vencedores, a fim de evitar situações de conflito de interesses que possam afetar a integridade do processo;

Or. es

Alteração 596
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Solicita que sejam criadas orientações uniformes, mecanismos de acompanhamento normalizados e instrumentos de execução eficazes, com vista a promover a segurança jurídica e a coerência em todos os contratos públicos da UE;	19. Solicita que sejam criadas orientações uniformes, mecanismos de acompanhamento normalizados e instrumentos de execução eficazes, com vista a promover a segurança jurídica e a coerência em todos os contratos públicos da UE; ***salienta a importância do princípio da proporcionalidade, o que significa que as decisões da autoridade adjudicante, bem como os requisitos e condições estabelecidos num concurso, devem estar razoavelmente alinhados com a natureza e o âmbito do contrato a adjudicar;***

Or. en

Alteração 597
Hanna Gedin, Leila Chaibi

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Solicita que sejam criadas orientações uniformes, mecanismos de acompanhamento normalizados e instrumentos de execução eficazes, com vista a promover a segurança jurídica e a	19. Solicita que sejam criadas orientações uniformes, mecanismos de acompanhamento normalizados e instrumentos de execução ***e cumprimento*** eficazes, com vista a promover a segurança

coerência em todos os contratos públicos da UE;	jurídica***, a eficácia*** e a coerência em todos os contratos públicos da UE; ***salienta a necessidade de apoiar as autoridades adjudicantes, especialmente as que dispõem de recursos administrativos e económicos limitados, na execução e na garantia do cumprimento das obrigações contratuais acordadas;***

Or. en

Alteração 598
Kateřina Konečná

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Solicita que sejam criadas orientações uniformes, mecanismos de acompanhamento normalizados e instrumentos de execução eficazes, com vista a promover a segurança jurídica e a coerência ***em todos os*** contratos públicos ***da*** UE;	19. Solicita que sejam criadas orientações uniformes, mecanismos de acompanhamento normalizados e instrumentos de execução eficazes, com vista a promover a segurança jurídica e a coerência***, bem como orientações sobre*** contratos públicos ***socialmente responsáveis em toda a*** UE; ***sugere que a Comissão aumente o financiamento para a formação contínua dos adquirentes públicos, a fim de aplicar eficazmente o quadro da UE em matéria de contratos públicos;***

Or. en

Alteração 599
Dóra Dávid

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Solicita que sejam criadas orientações uniformes, mecanismos de	19. Solicita que sejam criadas orientações uniformes, mecanismos de

acompanhamento normalizados e instrumentos de execução eficazes, com vista a promover a segurança jurídica e a coerência em todos os contratos públicos da UE;	acompanhamento normalizados***, garantias processuais, organismos de supervisão independentes com competências suficientes*** e instrumentos de execução eficazes***, e que sejam eliminados os obstáculos, como taxas elevadas, à interposição de recurso nos processos de adjudicação de contratos públicos***, com vista a promover a segurança jurídica e a coerência em todos os contratos públicos da UE;

Or. en

Alteração 600
Arba Kokalari

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Solicita que sejam criadas orientações uniformes, mecanismos de acompanhamento normalizados e instrumentos de execução eficazes, com vista a promover a segurança jurídica e a ***coerência*** em todos os contratos públicos da UE;	19. Solicita que sejam criadas orientações uniformes, mecanismos de acompanhamento normalizados e instrumentos de execução eficazes, com vista a promover a segurança jurídica e a ***concorrência leal*** em todos os contratos públicos da UE***, devendo ser dada especial atenção à criação de sistemas de acompanhamento e de auditoria transparentes e digitais que utilizem dados em tempo real para detetar fraudes e garantir o cumprimento***;

Or. en

Alteração 601
Pierre Jouvet, Laura Ballarín Cereza, Elisabeth Grossmann, Idoia Mendia, François Kalfon, Estelle Ceulemans, Raphaël Glucksmann, Maria Guzenina, Brando Benifei, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Solicita que sejam criadas orientações uniformes, mecanismos de acompanhamento normalizados e instrumentos de execução eficazes, com vista a promover a segurança jurídica e a coerência em todos os contratos públicos da UE;	19. Solicita que sejam criadas orientações uniformes, mecanismos de acompanhamento normalizados e instrumentos de execução eficazes, com vista a promover a segurança jurídica e a coerência em todos os contratos públicos da UE***, assegurando simultaneamente empregos de qualidade e o respeito da negociação coletiva***;

Or. en

Alteração 602
Petr Bystron

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Solicita que sejam criadas orientações uniformes, mecanismos de acompanhamento normalizados e instrumentos de execução eficazes, com vista a promover a segurança jurídica e a coerência em todos os contratos públicos da UE;	19. Solicita que sejam criadas orientações uniformes, mecanismos de acompanhamento normalizados e instrumentos de execução eficazes, com vista a promover a segurança jurídica e a coerência em todos os contratos públicos da UE***, respeitando simultaneamente a soberania nacional nos processos de adjudicação de contratos***;

Or. en

Alteração 603
Anna Cavazzini, Reinier Van Lanschot, Katrin Langensiepen, Alexandra Geese

Proposta de resolução
N.º 19

Proposta de resolução	*Alteração*
19. Solicita que sejam criadas orientações uniformes, mecanismos de acompanhamento normalizados e	19. Solicita que sejam criadas orientações uniformes, mecanismos de acompanhamento ***e de comunicação de***

instrumentos de execução eficazes, com vista a promover a segurança jurídica e a coerência em todos os contratos públicos da UE;	***informações*** normalizados e instrumentos de execução eficazes, com vista a promover a segurança jurídica e a coerência em todos os contratos públicos da UE;

Or. en

Alteração 604
Anna Cavazzini, Reinier Van Lanschot, Katrin Langensiepen, Alexandra Geese

Proposta de resolução
N.º 19-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	19-A. Insta a Comissão a suprimir a distinção entre motivos de exclusão obrigatórios e facultativos e a clarificar quais são esses motivos de exclusão para as entidades adjudicantes; considera que qualquer operador económico que não cumpra as suas obrigações no que diz respeito às normas ambientais, laborais e sociais aplicáveis deve ser efetivamente excluído dos mercados de contratos públicos; acrescenta que tal disposição deve aplicar-se igualmente à subcontratação; apela à criação de uma lista negra europeia de operadores económicos excluídos dos mercados de contratos públicos por incumprimento das suas obrigações, por práticas de evasão ou elisão fiscais ou por razões como o desrespeito dos sindicatos e dos direitos dos trabalhadores;

Or. en

Alteração 605
Jeannette Baljeu, Ivars Ijabs, Yvan Verougstraete, Sandro Gozi, Stéphanie Yon-Courtin, Nikola Minchev, Anna-Maja Henriksson, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Morten Løkkegaard, Svenja Hahn

Proposta de resolução

N.º 19-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	19-A. Insta a Comissão a racionalizar, tanto quanto possível, os processos administrativos para aliviar os encargos, aperfeiçoar os critérios de seleção para uma contratação pública eficaz e reforçar as capacidades administrativas; considera que a aplicação de critérios normalizados torna os contratos mais acessíveis e atrativos para as PME, o que é essencial para promover uma participação mais ampla e impulsionar a inovação no setor;

Or. en

Alteração 606
Pierre Jouvet, Laura Ballarín Cereza, Elisabeth Grossmann, Idoia Mendia, François Kalfon, Estelle Ceulemans, Raphaël Glucksmann, Maria Guzenina, Brando Benifei, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução
N.º 19-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	19-A. Insta a Comissão a explorar todo o potencial da base de dados europeia sobre contratos públicos, desenvolvendo-a numa plataforma de análise de dados de pleno direito, ligada aos registos de fornecedores e às bases de dados de exclusão nacionais e da UE, a fim de reforçar e normalizar os mecanismos de acompanhamento transfronteiras e os instrumentos de execução eficazes.

Or. en

Alteração 607
Arba Kokalari

Proposta de resolução

N.º 19-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	19-A. Recomenda a introdução de mecanismos reforçados de transparência e supervisão nos contratos públicos, integrando tecnologias avançadas de análise de dados e de IA no processo de adjudicação de contratos, a fim de detetar irregularidades, fraudes, riscos de segurança nacional e corrupção em tempo real;

Or. en

Alteração 608
Henrik Dahl

Proposta de resolução
N.º 19-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	19-A. Recomenda que a Comissão apoie o desenvolvimento de análises de risco baseadas em dados no espaço de dados da contratação pública, incluindo a integração de dados relativos a contratos públicos, empresas e sanções, a fim de apoiar a deteção proativa de fraudes e a supervisão da integridade;

Or. en

Alteração 609
Hanna Gedin, Leila Chaibi

Proposta de resolução
N.º 19-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	19-A. Considera que a revisão das diretivas relativas aos contratos públicos

deve assegurar que a aplicação obrigatória pelos operadores económicos cumpre os termos e condições das convenções coletivas aplicáveis;

Or. en

Alteração 610
Anna Cavazzini, Reinier Van Lanschot, Katrin Langensiepen, Alexandra Geese

Proposta de resolução
N.º 19-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	19-B. Insta a Comissão, a fim de aumentar a transparência e a responsabilidade em toda a cadeia de abastecimento, a limitar a subcontratação a dois níveis, no máximo, a tornar obrigatória a divulgação dos subcontratantes, bem como a introduzir a responsabilidade solidária dos operadores económicos e dos subcontratantes em caso de violações do direito do trabalho e das convenções coletivas;

Or. en

Alteração 611
Hanna Gedin, Leila Chaibi

Proposta de resolução
N.º 19-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	19-B. Reconhece que a eficácia do mecanismo de medidas corretivas («self-cleaning») depende em grande medida da capacidade das autoridades adjudicantes para avaliar exaustivamente tais medidas; incentiva a Comissão a substituir o mecanismo de medidas corretivas por mecanismos objetivos e a

reforçar ainda mais a profissionalização e a formação dos funcionários responsáveis pelos contratos públicos;

Or. en

Alteração 612
Anna Cavazzini, Reinier Van Lanschot, Katrin Langensiepen, Alexandra Geese

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Apoia a introdução de modelos de secções contratuais normalizados em todos os Estados-Membros, a fim de conferir maior uniformidade aos procedimentos de concurso e proporcionar clareza jurídica às autoridades adjudicantes e aos operadores económicos;	20. Apoia a introdução de modelos de secções contratuais normalizados em todos os Estados-Membros, a fim de ***simplificar os procedimentos de adjudicação dos contratos,*** conferir maior uniformidade aos procedimentos de concurso e proporcionar clareza jurídica às autoridades adjudicantes e aos operadores económicos; ***considera que essa normalização contribui significativamente para a eficiência administrativa e a redução dos custos de transação, uma vez que permite às autoridades adjudicantes racionalizar a preparação dos documentos do concurso e aos operadores económicos reutilizar elementos de propostas anteriores, em particular quando participam em vários procedimentos de adjudicação de contratos.***

Or. en

Alteração 613
Jeannette Baljeu, Ivars Ijabs, Yvan Verougstraete, Sandro Gozi, Stéphanie Yon-Courtin, Nikola Minchev, Anna-Maja Henriksson, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Cynthia Ní Mhurchú, Morten Løkkegaard, Svenja Hahn

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Apoia a introdução de modelos de secções contratuais normalizados em todos os Estados-Membros, a fim de conferir maior uniformidade aos procedimentos de concurso e proporcionar clareza jurídica às autoridades adjudicantes e aos operadores económicos;	20. ***Considera que é necessária uma maior simplificação e normalização das práticas em matéria de contratos públicos;*** apoia a introdução de modelos de secções contratuais normalizados em todos os Estados-Membros, a fim de conferir maior uniformidade aos procedimentos de concurso e proporcionar clareza jurídica às autoridades adjudicantes e aos operadores económicos; ***chama a atenção para a utilização de modelos normalizados que devem prever documentos de concurso mais curtos e coerentes, com vista a reduzir os encargos administrativos tanto para as PME como para as entidades adjudicantes públicas;***

Or. en

Alteração 614
Arba Kokalari

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Apoia a introdução de modelos de secções contratuais normalizados em todos os Estados-Membros, ***a fim de conferir maior uniformidade aos procedimentos de concurso*** e proporcionar clareza jurídica às autoridades adjudicantes e aos operadores económicos;	20. Apoia a introdução de modelos de secções contratuais normalizados***, o que também facilitaria a integração de dados contratuais em plataformas digitais, permitindo um acompanhamento e uma comparação mais fáceis*** em todos os Estados-Membros***, o que ajudaria a reduzir os encargos administrativos desnecessários*** e ***a*** proporcionar clareza jurídica às autoridades adjudicantes e aos operadores económicos***, mantendo simultaneamente a flexibilidade para soluções orientadas para o mercado***;

Or. en

Alteração 615
Petr Bystron

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Apoia a introdução de modelos de secções contratuais normalizados em todos os Estados-Membros, a fim de conferir maior uniformidade aos procedimentos de concurso e proporcionar clareza jurídica às autoridades adjudicantes e aos operadores económicos;	20. Apoia a introdução de modelos de secções contratuais normalizados em todos os Estados-Membros, a fim de conferir maior uniformidade aos procedimentos de concurso e proporcionar clareza jurídica às autoridades adjudicantes e aos operadores económicos***, respeitando simultaneamente a soberania nacional nos processos de adjudicação de contratos***;

Or. en

Alteração 616
Pierre Jouvet, Laura Ballarín Cereza, Elisabeth Grossmann, Idoia Mendia, François Kalfon, Estelle Ceulemans, Raphaël Glucksmann, Maria Guzenina, Brando Benifei, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução
N.º 20

Proposta de resolução	*Alteração*
20. Apoia a introdução de modelos de secções contratuais normalizados em todos os Estados-Membros, a fim de conferir maior uniformidade aos procedimentos de concurso e proporcionar clareza jurídica às autoridades adjudicantes e aos operadores económicos;	20. Apoia a introdução***, sempre que apropriado ou adequado,*** de modelos de secções contratuais normalizados em todos os Estados-Membros, a fim de conferir maior uniformidade aos procedimentos de concurso e proporcionar clareza jurídica às autoridades adjudicantes e aos operadores económicos;

Or. en

Alteração 617
Piotr Müller

Proposta de resolução

N.º 20-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	***20-A. Solicita à Comissão que realize uma avaliação de impacto aprofundada sobre as implicações de dar prioridade às entidades parceiras nacionais ou que partilham as mesmas ideias nos contratos públicos relacionados com indústrias estratégicas — como a indústria pesada, os medicamentos, a energia e os produtos químicos — a fim de assegurar a continuidade das capacidades críticas nos Estados-Membros e reduzir a dependência de vendedores únicos; salienta que a Comissão deve avaliar cuidadosamente as possíveis implicações em termos de custos, os riscos de limitar o acesso a tecnologias de ponta e os efeitos na qualidade dos serviços e produtos, mantendo a coerência com os compromissos jurídicos internacionais dos sindicatos; reconhece, neste contexto, a importância das empresas que investem e reinvestem na União, apoiando assim a economia europeia, o bem-estar dos trabalhadores e as comunidades locais;* Or. en

Alteração 618
Gaetano Pedulla'

Proposta de resolução
N.º 20-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	20-A. Exige que, na execução do contrato, seja garantida a aplicação de convenções coletivas de trabalho estritamente relacionadas com o objeto do contrato; solicita que, a fim de evitar o «dumping» contratual e a exploração dos trabalhadores, a convenção coletiva de trabalho nacional e territorial assinada

pelas organizações sindicais mais representativas a nível nacional seja identificada nos documentos do concurso;

Or. en

Alteração 619
Regina Doherty

Proposta de resolução
N.º 20-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	20-A. Acolhe favoravelmente a prioridade dada pela Comissão Europeia à redução dos encargos para as empresas decorrentes dos requisitos legais em matéria de apresentação de relatórios em 25 % e 35 % para as PME; solicita que esta prioridade seja aplicada em todos os setores e que todas as novas propostas da Comissão sejam avaliadas com base no facto de melhorarem ou não a competitividade da UE, nomeadamente através de avaliações de impacto sólidas;

Or. en

Alteração 620
Virginie Joron, Elisabeth Dieringer

Proposta de resolução
N.º 20-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	20-A. Apoia a introdução de requisitos linguísticos vinculativos para garantir que o pessoal afetado à execução de um contrato público esteja em condições de compreender, falar e escrever na língua oficial do Estado-Membro ou, caso não seja essa a língua, na língua da região onde o contrato é executado;

Or. fr

Alteração 621
Pierre Jouvet, Laura Ballarín Cereza, Elisabeth Grossmann, Idoia Mendia, François Kalfon, Estelle Ceulemans, Raphaël Glucksmann, Maria Guzenina, Brando Benifei, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução
N.º 20-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	20-A. Apoia a introdução de mecanismos de controlo cívico, incluindo monitores terceiros, em domínios de elevado valor e de alto risco, a fim de garantir a utilização eficaz dos fundos públicos e a integridade do processo de adjudicação de contratos públicos;

Or. en

Alteração 622
Gaetano Pedulla'

Proposta de resolução
N.º 20-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	20-B. Exige que os contratos públicos sejam executados predominantemente pelo adjudicatário com trabalhadores diretos; salienta que a subcontratação pode ter, no máximo, dois níveis e apenas com justificação técnica no caso de trabalhos especializados; salienta que os trabalhadores subcontratados devem beneficiar do mesmo tratamento regulamentar e salarial que os trabalhadores do adjudicatário; defende que a autoridade adjudicante e o adjudicatário devem ser solidariamente responsáveis pelos trabalhadores subcontratados no que concerne ao

respeito dos direitos e da segurança dos trabalhadores, incluindo o pagamento de salários e contribuições;

Or. en

Alteração 623
Pierre Jouvet, Laura Ballarín Cereza, Elisabeth Grossmann, Idoia Mendia, François Kalfon, Estelle Ceulemans, Raphaël Glucksmann, Maria Guzenina, Brando Benifei, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução
N.º 20-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	20-B. Apela ao reforço das medidas de integridade, incluindo uma definição alargada de conflitos de interesses, de modo a incluir interesses obrigatórios e declarações de património dos funcionários públicos envolvidos e mecanismos seguros de denúncia de irregularidades;

Or. en

Alteração 624
Virginie Joron, Elisabeth Dieringer

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Recomenda à Comissão que faça uma utilização exaustiva dos instrumentos atuais, para evitar concorrência desleal por parte de países terceiros;	21. Recomenda à Comissão que faça uma utilização exaustiva dos instrumentos atuais, para evitar concorrência desleal por parte de países terceiros; ***lamenta que estes instrumentos só tenham sido adotados na UE muito recentemente; salienta a importância de assegurar a reciprocidade no acesso aos contratos públicos a nível internacional e apela a uma melhor utilização do Instrumento de Contratação***

Pública Internacional da UE; salienta também as possibilidades previstas no Regulamento (UE) 2023/2675 relativo à proteção da União e dos seus Estados-Membros contra a coerção económica exercida por países terceiros, nomeadamente no que diz respeito à exclusão de empresas do país terceiro em causa dos contratos públicos europeus ou às sanções aplicadas a essas empresas no âmbito dos concursos públicos; realça a complexidade e a morosidade dos procedimentos a seguir, antes da tomada de decisões sobre a adoção de medidas de retaliação; insta a Comissão e o Conselho a acelerarem os procedimentos;

Or. fr

Alteração 625
Pierre Jouvet, Laura Ballarín Cereza, Elisabeth Grossmann, Idoia Mendia, François Kalfon, Estelle Ceulemans, Raphaël Glucksmann, Maria Guzenina, Brando Benifei, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Recomenda à Comissão que ***faça*** uma utilização exaustiva dos instrumentos ***atuais***, para evitar concorrência desleal por parte de países terceiros;	21. Recomenda à Comissão***, aos Estados-Membros e às autoridades adjudicantes*** que ***façam*** uma utilização exaustiva dos instrumentos ***disponíveis, como o conjunto de instrumentos de defesa comercial da União***, para evitar concorrência desleal por parte de países terceiros ***que discriminam a participação de países da UE nos seus processos de adjudicação de contratos públicos, insistindo na reciprocidade graças ao Instrumento de Contratação Pública Internacional***; ***recorda que a União pode restringir o acesso aos seus mercados de contratos públicos em resposta a violações das regras do comércio internacional, incluindo aumentos dos direitos aduaneiros incompatíveis com as regras***

da OMC; incentiva, além disso, a adoção de medidas decisivas através do Regulamento Subvenções Estrangeiras; apoia firmemente o desenvolvimento de novos instrumentos para proteger adequadamente o mercado da União contra sobrecapacidades não mercantis;

Or. en

Alteração 626
Hanna Gedin, Leila Chaibi

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Recomenda à Comissão que faça uma utilização exaustiva dos instrumentos atuais, para evitar concorrência desleal por parte de países terceiros;	21. Recomenda à Comissão que faça uma utilização exaustiva dos instrumentos atuais, para evitar concorrência desleal por parte de países terceiros; ***lamenta, por conseguinte, a diluição da diretiva relativa ao dever de diligência das empresas em matéria de sustentabilidade, bem como da diretiva relativa à comunicação de informações sobre a sustentabilidade das empresas, que harmonizam a legislação em matéria de dever de diligência e de comunicação de informações por parte das empresas de países terceiros com o mercado interno da UE; salienta que a atenuação ou supressão destas legislações prejudicaria a capacidade de os intervenientes europeus de menor dimensão se manterem competitivos nos concursos públicos;***

Or. en

Alteração 627
Dirk Gotink

Proposta de resolução

N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. ***Recomenda*** à Comissão que faça uma utilização exaustiva dos instrumentos atuais, para evitar concorrência desleal por parte de países terceiros;	21. ***Apela*** à Comissão que faça uma utilização exaustiva dos instrumentos atuais***, como o Regulamento Subvenções Estrangeiras e o Instrumento de Contratação Pública Internacional***, para evitar concorrência desleal por parte de países terceiros ***e que aplique um princípio rigoroso de reciprocidade no que se diz respeito ao acesso a setores estratégicos do mercado de contratos públicos da UE, como os setores alimentar, da energia e da saúde***; ***considera que as regras europeias em matéria de contratos públicos devem proporcionar flexibilidade suficiente para o tratamento preferencial das empresas sediadas na UE e das cadeias de valor nas economias locais e regionais;***

Or. en

Alteração 628
Regina Doherty

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Recomenda à Comissão que faça uma utilização exaustiva dos instrumentos atuais, para evitar concorrência desleal por parte de países terceiros;	21. Recomenda à Comissão que faça uma utilização exaustiva dos instrumentos atuais, para evitar concorrência desleal por parte de países terceiros***, reconhecendo simultaneamente as circunstâncias únicas das comunidades que residem nas regiões fronteiriças da UE e que mantêm regularmente intercâmbios económicos e sociais transfronteiriços com países terceiros vizinhos; considera que um processo de adjudicação de contratos públicos da UE simplificado e mais competitivo pode reforçar a competitividade global das indústrias***

	europeias, posicionando-as melhor para aceder a oportunidades económicas em países terceiros;

Or. en

Alteração 629
Anna Cavazzini, Reinier Van Lanschot, Katrin Langensiepen, Alexandra Geese

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Recomenda à Comissão que ***faça uma utilização*** exaustiva ***dos instrumentos atuais, para evitar*** concorrência desleal por parte de países terceiros;	21. Recomenda à Comissão que ***aplique de forma*** exaustiva ***e rigorosa a legislação da UE que impede a*** concorrência desleal por parte de países terceiros***, nomeadamente o Instrumento de Contratação Pública Internacional e o Regulamento Subvenções Estrangeiras***; ***recorda que os países terceiros que não fazem parte do ACP ou que não celebraram um acordo internacional com a UE não podem reivindicar a igualdade de tratamento no domínio dos contratos públicos, tal como referido na jurisprudência do processo C-652/22; apoia, por conseguinte, a sua exclusão;***

Or. en

Alteração 630
Leila Chaibi, Per Clausen

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Recomenda à Comissão que ***faça*** uma utilização exaustiva dos instrumentos atuais, para evitar concorrência desleal por parte de países terceiros;	21. Recomenda à Comissão***, aos Estados-Membros e às autoridades adjudicantes*** que ***façam*** uma utilização exaustiva dos instrumentos atuais, para evitar concorrência desleal por parte de

	países terceiros***, incluindo o Regulamento Subvenções Estrangeiras, o Instrumento de Contratação Pública Internacional e as possibilidades de excluir os proponentes estrangeiros dos contratos públicos da UE***;

Or. en

Alteração 631
Sandro Gozi, Stéphanie Yon-Courtin, Jeannette Baljeu

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Recomenda à Comissão que ***faça*** uma utilização exaustiva dos instrumentos atuais, para evitar concorrência desleal por parte de países terceiros;	21. Recomenda à Comissão***, aos Estados-Membros e às autoridades adjudicantes*** que ***façam*** uma utilização exaustiva dos instrumentos atuais, para evitar concorrência desleal por parte de países terceiros***, incluindo o Regulamento Subvenções Estrangeiras, o Instrumento de Contratação Pública Internacional e as possibilidades de excluir os proponentes estrangeiros dos contratos públicos da UE***;

Or. en

Alteração 632
Kateřina Konečná

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Recomenda à Comissão que faça uma utilização exaustiva dos instrumentos atuais, para evitar concorrência desleal por parte de países terceiros;	21. Recomenda à Comissão que faça uma utilização exaustiva dos instrumentos atuais, para evitar concorrência desleal por parte de países terceiros; ***solicita, em particular, que os operadores económicos que proporcionam condições de trabalho***

justas e que aplicam as convenções coletivas celebradas com os sindicatos não sejam prejudicados;

Or. en

Alteração 633
Dóra Dávid

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Recomenda à Comissão que faça uma utilização exaustiva dos instrumentos atuais, para evitar concorrência desleal por parte de países terceiros;	21. Recomenda à Comissão que faça uma utilização exaustiva dos instrumentos atuais, para evitar concorrência desleal por parte de países terceiros***, aumentando simultaneamente o volume dos concursos transfronteiriços no mercado único e assegurando que os proponentes europeus possam participar nos concursos***;

Or. en

Alteração 634
Christian Doleschal, Marion Walsmann, Daniel Caspary, Sebastião Bugalho, Regina Doherty, Gheorghe Falcă, Andreas Schwab, Zala Tomašič

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Recomenda à Comissão que faça uma utilização exaustiva dos instrumentos atuais, para evitar concorrência desleal por parte de países terceiros;	21. Recomenda à Comissão que faça uma utilização exaustiva dos instrumentos atuais***, nomeadamente o Instrumento de Contratação Pública Internacional e o Regulamento Subvenções Estrangeiras***, para evitar concorrência desleal por parte de países terceiros;

Or. en

Alteração 635
Petr Bystron

Proposta de resolução
N.º 21

Proposta de resolução	*Alteração*
21. Recomenda ***à Comissão*** que ***faça*** uma utilização exaustiva dos instrumentos atuais, para evitar concorrência desleal por parte de países terceiros;	21. Recomenda ***aos Estados-Membros*** que ***façam*** uma utilização exaustiva dos instrumentos atuais, para evitar concorrência desleal por parte de países terceiros;

Or. en

Alteração 636
Johan Danielsson, Adnan Dibrani, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução
N.º 21-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-A. Solicita que a diretiva habilite expressamente os Estados-Membros a, regra geral, restringirem a subcontratação a um máximo de dois níveis ou menos em setores em risco de exploração laboral, fraude, infiltração criminosa e nos casos em que a subcontratação represente riscos de segurança, concedendo potencialmente a intervenientes antagónicos ou mal-intencionados acesso a locais de trabalho sensíveis e a infraestruturas críticas; salienta que essas disposições explícitas aumentariam significativamente a transparência, atenuariam os riscos associados a cadeias de abastecimento excessivamente complexas e reforçariam as salvaguardas de proteção contra atividades criminosas, abusos laborais e ameaças à segurança.

Or. en

Alteração 637
Hanna Gedin, Per Clausen, Leila Chaibi

Proposta de resolução
N.º 21-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-A. Solicita, em particular, que os operadores económicos que proporcionam boas condições de trabalho e que aplicam as convenções coletivas celebradas com os sindicatos não sejam prejudicados; apela a que se garanta a aplicação de um critério de adjudicação obrigatório significativo relacionado com a negociação coletiva, incluindo a concessão de uma vantagem aos proponentes cujos trabalhadores e trabalhadores subcontratados estejam abrangidos por convenções coletivas, e o pleno respeito das condições definidas na Convenção n.º 94 da OIT relativa às cláusulas laborais em contratos públicos contribuirá significativamente para alcançar estes objetivos;

Or. en

Alteração 638
Anna Cavazzini, Reinier Van Lanschot, Katrin Langensiepen, Alexandra Geese

Proposta de resolução
N.º 21-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-A. Sublinha que a utilização obrigatória de critérios sociais e de sustentabilidade nos contratos públicos é uma forma de valorizar produtos e serviços de elevada qualidade, prevenindo simultaneamente o «dumping» social e ambiental; insta a Comissão a alargar o atual anexo X da Diretiva 2014/24/UE

para atualizar o seu âmbito de aplicação e, em especial, para incluir as convenções n.os 155 e 187 da OIT sobre saúde e segurança no trabalho, bem como o Acordo de Paris sobre as alterações climáticas;

Or. en

Alteração 639
Kateřina Konečná

Proposta de resolução
N.º 21-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-A. Insta a Comissão a rever e clarificar a cláusula social obrigatória no quadro da UE em matéria de contratos públicos, afirmando explicitamente que uma referência a convenções coletivas nunca pode ser considerada uma medida discriminatória nos contratos públicos;

Or. en

Alteração 640
Pierre Jouvet, Laura Ballarín Cereza, Elisabeth Grossmann, Idoia Mendia, François Kalfon, Estelle Ceulemans, Raphaël Glucksmann, Maria Guzenina, Brando Benifei, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução
N.º 21-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-A. Recomenda que os operadores económicos de países que não tenham celebrado com a UE um acordo multilateral ou bilateral que garanta um acesso equitativo e recíproco aos contratos públicos sejam excluídos dos contratos públicos da UE em setores estratégicos;

Or. en

Alteração 641
Dóra Dávid

Proposta de resolução
N.º 21-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-A. Convida a Comissão a analisar as oportunidades de aumentar a participação das empresas europeias nos processos de adjudicação de contratos lançados para projetos financiados pelas instituições europeias;

Or. en

Alteração 642
Hanna Gedin, Leila Chaibi

Proposta de resolução
N.º 21-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-B. Salienta a importância de assegurar o pleno respeito das condições definidas na Convenção n.º 94 da OIT relativa às cláusulas laborais em contratos públicos como parte dos requisitos mínimos horizontais;

Or. en

Alteração 643
Kateřina Konečná

Proposta de resolução
N.º 21-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

21-B. Insta a Comissão a obrigar os contratantes a respeitarem a remuneração e as condições de trabalho, em conformidade com as convenções coletivas em vigor, em consonância com a Convenção n.º 94 da OIT;

Or. en

Alteração 644
Kateřina Konečná

Proposta de resolução
N.º 21-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-C. Exorta a Comissão a permitir um tratamento preferencial para as empresas que cumpram os acordos de negociação coletiva aplicáveis ou que tenham acordos a nível da empresa, assegurando, por exemplo, que as autoridades públicas possam atribuir pontos às empresas com convenções coletivas e que as autoridades nacionais possam tornar essas políticas obrigatórias;

Or. en

Alteração 645
Hanna Gedin, Leila Chaibi

Proposta de resolução
N.º 21-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-C. Insta a Comissão Europeia a rever e clarificar a cláusula social obrigatória nas diretivas europeias relativas aos contratos públicos, afirmando explicitamente que uma referência a convenções coletivas nunca pode ser considerada uma medida discriminatória

nos contratos públicos;

Or. en

Alteração 646
Kateřina Konečná

Proposta de resolução
N.º 21-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-D. Insta a Comissão impor uma proibição de participação em concursos públicos a empresas que se tenham envolvido em atividades criminosas, na luta contra os sindicatos ou que se tenham recusado a participar em negociações coletivas em qualquer circunstância;

Or. en

Alteração 647
Kateřina Konečná

Proposta de resolução
N.º 21-E (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	21-E. Insta a Comissão e os Estados-Membros a assegurarem que as empresas que recebem qualquer financiamento ou apoio financeiro público da UE protejam os trabalhadores, garantam condições de trabalho dignas, respeitem os sindicatos e as convenções coletivas aplicáveis, em conformidade com as convenções da OIT;

Or. en

Alteração 648
Jeannette Baljeu, Ivars Ijabs, Yvan Verougstraete, Sandro Gozi, Stéphanie Yon-Courtin, Nikola Minchev, Anna-Maja Henriksson, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Cynthia Ní Mhurchú, Morten Løkkegaard, Svenja Hahn

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Insta a Comissão e os Estados-Membros a tomar medidas decisivas contra as entidades de países terceiros que explorem subvenções estatais para obter vantagem desleal nos processos de adjudicação de contratos; recomenda que sejam adotadas medidas mais rigorosas contra propostas anormalmente baixas de entidades de países terceiros, como a exigência de avaliações de custos independentes e a garantia de que a concorrência leal no mercado não seja posta em causa por subcotação dos preços;	22. ***Observa que, na maioria dos Estados-Membros, uma parte significativa dos contratos é adjudicada com base na proposta de preço mais baixo;*** insta a Comissão e os Estados-Membros a tomar medidas decisivas contra as entidades de países terceiros que explorem subvenções estatais para obter vantagem desleal nos processos de adjudicação de contratos; recomenda que sejam adotadas medidas mais rigorosas contra propostas anormalmente baixas de entidades de países terceiros ***ou de entidades da UE que, no concurso, utilizem entidades de países terceiros como subcontratantes ou produtos dessas entidades de países terceiros***, como a exigência de avaliações de custos independentes e a garantia de que a concorrência leal no mercado não seja posta em causa por subcotação dos preços; ***destaca os efeitos negativos da ênfase no preço mais baixo como único critério de adjudicação e insta a Comissão a adotar medidas mais rigorosas em matéria de «dumping»; incentiva os Estados-Membros a rejeitarem as propostas se os elementos de prova apresentados não justificarem adequadamente o nível anormalmente baixo de preços;***

Or. en

Alteração 649
Dirk Gotink

Proposta de resolução

N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Insta a Comissão e os Estados-Membros a tomar medidas decisivas ***contra as entidades de países terceiros que explorem subvenções estatais para obter vantagem desleal nos processos de adjudicação de contratos; recomenda que sejam adotadas*** medidas mais rigorosas contra propostas anormalmente baixas ***de entidades de países terceiros, como a exigência de*** avaliações de custos independentes e ***a garantia de que a concorrência leal no mercado*** não ***seja posta em causa por subcotação dos preços***;	22. ***Salienta a necessidade de assegurar que as empresas de países terceiros não possam obter uma vantagem desleal nos procedimentos de adjudicação de contratos através de subvenções estatais e que a concorrência leal no mercado não seja comprometida pela subcotação dos preços;*** insta***, por conseguinte,*** a Comissão e os Estados-Membros a tomar medidas decisivas***, a estabelecer regras claras e transparentes para a exclusão de proponentes de países terceiros e a introduzir*** medidas mais rigorosas contra propostas anormalmente baixas ***de empresas de países terceiros, por exemplo, exigindo*** avaliações de custos independentes e ***obrigando as autoridades adjudicantes a rejeitarem uma proposta quando as provas apresentadas*** não ***justificarem satisfatoriamente o baixo nível do preço***; ***apela ainda a uma convergência entre os Estados-Membros no que diz respeito às regras de inclusão ou exclusão de proponentes de países terceiros em concursos públicos, especialmente nos casos em que os projetos são (co)financiados por fundos europeus;***

Or. en

Alteração 650
Pablo Arias Echeverría

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Insta a Comissão e os Estados-Membros a tomar medidas decisivas contra as entidades de países	22. Insta a Comissão e os Estados-Membros a tomar medidas decisivas contra as entidades de países

terceiros que explorem subvenções estatais para obter vantagem desleal nos processos de adjudicação de contratos; recomenda que sejam adotadas medidas mais rigorosas contra propostas anormalmente baixas de entidades de países terceiros, como a exigência de avaliações de custos independentes e a garantia de que a concorrência leal no mercado não seja posta em causa por subcotação dos preços;	terceiros que explorem subvenções estatais para obter vantagem desleal nos processos de adjudicação de contratos; recomenda que sejam adotadas medidas mais rigorosas contra propostas anormalmente baixas de entidades de países terceiros, como a exigência de avaliações de custos independentes e a garantia de que a concorrência leal no mercado não seja posta em causa por subcotação dos preços; ***solicita que os contratos total ou parcialmente financiados com fundos da UE sejam sujeitos a um sistema reforçado de vigilância e controlo, com auditorias regulares e acesso público a informações essenciais sobre os processos, incluindo critérios de seleção, pontuações e justificações de adjudicação;***
	Or. es

Alteração 651
Hanna Gedin, Per Clausen, Leila Chaibi

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Insta a Comissão e os Estados-Membros a tomar medidas decisivas contra as entidades ***de países terceiros*** que explorem ***subvenções estatais*** para obter vantagem desleal nos processos de adjudicação de contratos; recomenda que sejam adotadas medidas mais rigorosas contra propostas anormalmente baixas de entidades ***de países terceiros***, como a exigência de avaliações de custos independentes e a garantia de que a concorrência leal no mercado não seja posta em causa por subcotação dos preços;	22. Insta a Comissão e os Estados-Membros a tomar medidas decisivas contra ***todas*** as entidades que explorem ***o quadro dos contratos públicos*** para obter vantagem desleal nos processos de adjudicação de contratos***, como as redes criminosas e os intervenientes que praticam o «dumping» social***; recomenda que sejam adotadas medidas mais rigorosas contra propostas anormalmente baixas de ***todas as*** entidades, como a exigência de avaliações de custos independentes e a garantia de que a concorrência leal no mercado não seja posta em causa por subcotação dos preços***, ambições sociais e de sustentabilidade, e não discrimine os intervenientes que têm convenções coletivas de trabalho ou que pagam os***

seus trabalhadores de forma justa;

Or. en

Alteração 652
Virginie Joron, Ernő Schaller-Baross, Elisabeth Dieringer

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Insta a Comissão e os Estados-Membros a tomar medidas decisivas contra as entidades de países terceiros que explorem subvenções estatais para obter vantagem desleal nos processos de adjudicação de contratos; recomenda que sejam adotadas medidas mais rigorosas contra propostas anormalmente baixas de entidades de países terceiros, como a exigência de avaliações de custos independentes e a garantia de que a concorrência leal no mercado não seja posta em causa por subcotação dos preços;	22. Insta a Comissão e os Estados-Membros a tomar medidas decisivas contra as entidades de países terceiros que explorem subvenções estatais para obter vantagem desleal nos processos de adjudicação de contratos; recomenda que sejam adotadas medidas mais rigorosas contra propostas anormalmente baixas de entidades de países terceiros, como a exigência de avaliações de custos independentes e a garantia de que a concorrência leal no mercado não seja posta em causa por subcotação dos preços; ***apela, a este respeito, a uma melhor aplicação do Regulamento (UE) 2022/2560 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2022, relativo a subvenções estrangeiras que distorcem o mercado interno;***

Or. fr

Alteração 653
Pierre Jouvet, Laura Ballarín Cereza, Elisabeth Grossmann, Idoia Mendia, François Kalfon, Estelle Ceulemans, Raphaël Glucksmann, Maria Guzenina, Brando Benifei, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Insta a Comissão e os	22. Insta a Comissão e os

Estados-Membros a tomar medidas decisivas contra as entidades de países terceiros que explorem subvenções estatais para obter vantagem desleal nos processos de adjudicação de contratos; recomenda que sejam adotadas medidas mais rigorosas contra propostas anormalmente baixas de entidades de países terceiros, como a exigência de avaliações de custos independentes e a garantia de que a concorrência leal no mercado não ***seja posta*** em causa por subcotação dos preços;	Estados-Membros a tomar medidas decisivas contra as entidades de países terceiros que explorem subvenções estatais para obter vantagem desleal nos processos de adjudicação de contratos; recomenda que sejam adotadas medidas mais rigorosas contra propostas anormalmente baixas***, nomeadamente as*** de entidades de países terceiros, como ***o reforço dos critérios de exclusão e*** a exigência de avaliações de custos independentes***, a adesão a salários justos, o cumprimento das normas da OIT, uma conduta empresarial responsável*** e a garantia de que a concorrência leal no mercado ***e as normas sociais e ambientais*** não ***sejam postas*** em causa por subcotação dos preços;
	Or. en

Alteração 654
Christian Doleschal, Marion Walsmann, Daniel Caspary, Sebastião Bugalho, Gheorghe Falcă, Andreas Schwab, Zala Tomašič

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Insta a Comissão e os Estados-Membros a tomar medidas decisivas contra as entidades de países terceiros que explorem subvenções estatais para obter vantagem desleal nos processos de adjudicação de contratos; recomenda que sejam adotadas medidas mais rigorosas contra propostas anormalmente baixas de entidades de países terceiros, como a exigência de avaliações de custos independentes e a garantia de que a concorrência leal no mercado não seja posta em causa por subcotação dos preços;	22. Insta a Comissão e os Estados-Membros a tomar medidas decisivas contra as entidades de países terceiros que explorem subvenções estatais para obter vantagem desleal nos processos de adjudicação de contratos; recomenda que sejam adotadas medidas mais rigorosas contra propostas anormalmente baixas de entidades de países terceiros, como a exigência de avaliações de custos independentes e a garantia de que a concorrência leal no mercado não seja posta em causa por subcotação dos preços; ***apela à aplicação rigorosa do Regulamento Subvenções Estrangeiras e do Instrumento de Contratação Pública Internacional, a fim de salvaguardar condições de concorrência equitativas nos***

contratos públicos.

Or. en

Alteração 655
Arba Kokalari

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Insta a Comissão e os Estados-Membros a tomar medidas decisivas contra as entidades de países terceiros que explorem subvenções estatais para obter vantagem desleal nos processos de adjudicação de contratos; recomenda que sejam adotadas medidas mais rigorosas contra propostas anormalmente baixas de entidades de países terceiros, como a exigência de avaliações de custos independentes e a garantia de que a concorrência leal no mercado não seja posta em causa por subcotação dos preços;	22. Insta a Comissão e os Estados-Membros a tomar medidas decisivas contra as entidades de países terceiros que explorem subvenções estatais para obter vantagem desleal nos processos de adjudicação de contratos; recomenda que sejam adotadas medidas mais rigorosas contra propostas anormalmente baixas de entidades de países terceiros, como a exigência de avaliações de custos independentes e a garantia de que a concorrência leal no mercado não seja posta em causa por subcotação dos preços***, assegurando simultaneamente os interesses da segurança nacional, em particular no contexto das infraestruturas críticas***;

Or. en

Alteração 656
Klara Dostalova, Jaroslav Bžoch, Filip Turek, Virginie Joron

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Insta a Comissão e os Estados-Membros a tomar medidas decisivas contra as entidades de países terceiros que explorem subvenções estatais para obter vantagem desleal nos processos	22. Insta a Comissão e os Estados-Membros a tomar medidas decisivas contra as entidades de países terceiros que explorem subvenções estatais para obter vantagem desleal nos processos

de adjudicação de contratos; recomenda que sejam adotadas medidas mais rigorosas contra propostas anormalmente baixas ***de*** entidades de países terceiros, como a exigência de avaliações de custos independentes e a garantia de que a concorrência leal no mercado não seja posta em causa por subcotação dos preços;	de adjudicação de contratos; recomenda que sejam adotadas medidas mais rigorosas contra propostas anormalmente baixas***, suscetíveis de comprometer o desempenho ou a qualidade, apresentadas por*** entidades de países terceiros, como a exigência de avaliações de custos independentes e a garantia de que a concorrência leal no mercado não seja posta em causa por subcotação dos preços;
	Or. en

Alteração 657
Petr Bystron

Proposta de resolução
N.º 22

Proposta de resolução	*Alteração*
22. Insta ***a Comissão e*** os Estados-Membros a tomar medidas decisivas contra as entidades de países terceiros que explorem subvenções estatais para obter vantagem desleal nos processos de adjudicação de contratos; recomenda que sejam adotadas medidas mais rigorosas contra propostas anormalmente baixas de entidades de países terceiros, como a exigência de avaliações de custos independentes e a garantia de que a concorrência leal no mercado não seja posta em causa por subcotação dos preços;	22. Insta os Estados-Membros a tomar medidas decisivas contra as entidades de países terceiros que explorem subvenções estatais para obter vantagem desleal nos processos de adjudicação de contratos; recomenda que sejam adotadas medidas mais rigorosas contra propostas anormalmente baixas de entidades de países terceiros, como a exigência de avaliações de custos independentes e a garantia de que a concorrência leal no mercado não seja posta em causa por subcotação dos preços;
	Or. en

Alteração 658
Pierre Jouvet, Laura Ballarín Cereza, Elisabeth Grossmann, Idoia Mendia, François Kalfon, Estelle Ceulemans, Raphaël Glucksmann, Maria Guzenina, Brando Benifei, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução
N.º 22-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	22-A. Salienta que a concorrência desleal tem um impacto negativo tanto nos trabalhadores como nas empresas de boa-fé; considera que os operadores económicos que não tenham respeitado (ou cujos subcontratantes não tenham respeitado) os direitos sindicais e laborais e as obrigações laborais, incluindo as convenções coletivas, ou as obrigações ambientais, ou que estejam envolvidos em crimes relacionados com o trabalho, devem ser excluídos dos processos de adjudicação de contratos públicos; considera igualmente que não devem ser adjudicados contratos públicos aos operadores económicos que não tenham pagado os salários devidos aos seus trabalhadores ou as contribuições para a segurança social ou que tenham cometido fraude ou evasão fiscal; salienta que, a fim de promover uma maior eficiência e simplificação, as disposições relativas aos motivos de exclusão devem ser racionalizadas através de uma lista exaustiva e de uma distinção clara entre os motivos obrigatórios de exclusão, destinados a proteger um interesse público, e os motivos facultativos de exclusão, destinados a proteger os interesses das autoridades ou entidades adjudicantes;

Or. en

Alteração 659
Pierfrancesco Maran, Brando Benifei, Cecilia Strada, Raffaele Topo, Pierre Jouvet

Proposta de resolução
N.º 22-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	22-A. Solicita que os critérios sociais sejam respeitados por todos os operadores económicos, incluindo fornecedores e

subcontratantes, ao longo de toda a cadeia de atividades e que tal seja assegurado, acompanhando igualmente a aplicação das obrigações previstas na recente diretiva relativa ao dever de diligência das empresas em matéria de sustentabilidade, que estabelece obrigações claras para fazer face aos impactos reais e potenciais nos direitos humanos e no ambiente ao longo das operações e das cadeias de abastecimento das empresas; salienta a necessidade de assegurar que a diretiva relativa aos contratos públicos exija que os proponentes cumpram as suas obrigações em matéria de dever de diligência como condição para participar em contratos públicos;

Or. en

Alteração 660
Jeannette Baljeu, Ivars Ijabs, Yvan Verougstraete, Nikola Minchev, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Cynthia Ní Mhurchú, Morten Løkkegaard

Proposta de resolução
N.º 22-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	22-A. Considera que a preferência europeia deve ser considerada um importante princípio orientador e uma ambição a longo prazo das políticas da UE relacionadas com os contratos públicos europeus, a fim de desenvolver e proteger a competitividade e a autonomia estratégica europeias; salienta, no entanto, que essa preferência não deve ser seguida como um princípio absoluto e que deve ser dada especial atenção ao estatuto existente das cadeias de abastecimento e de valor internacionais;

Or. en

Alteração 661
Sandro Gozi, Stéphanie Yon-Courtin

Proposta de resolução
N.º 22-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	22-A. Solicita que a preferência europeia seja considerada um importante princípio orientador das políticas da UE relacionadas com os contratos públicos europeus, a fim de desenvolver e proteger a competitividade e a autonomia estratégica europeias;

Or. en

Alteração 662
Hanna Gedin, Leila Chaibi

Proposta de resolução
N.º 22-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	22-A. Apela a uma definição mais prática de «preço anormalmente baixo» para ajudar as autoridades adjudicantes a identificar contratos suscetíveis de não fornecer bens de elevada qualidade ou de não respeitar as condições sociais;

Or. en

Alteração 663
Pierre Jouvet, Laura Ballarín Cereza, Elisabeth Grossmann, Idoia Mendia, François Kalfon, Estelle Ceulemans, Raphaël Glucksmann, Maria Guzenina, Brando Benifei, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução
N.º 22-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*

	22-B. Considera que é necessário reforçar os mecanismos de acompanhamento e de sanções para garantir o respeito das obrigações laborais aplicáveis e o cumprimento dos contratos por parte dos operadores económicos, bem como de outros requisitos, e assegurar que o incumprimento das condições pertinentes conduza a sanções dissuasivas, incluindo a rescisão do contrato e a exclusão dos processos de adjudicação de contratos; considera que os Estados-Membros devem prestar um apoio financeiro e não financeiro adequado para dotar as autoridades adjudicantes dos recursos necessários para cumprirem as suas responsabilidades;

Or. en

Alteração 664
Pierre Jouvet, Laura Ballarín Cereza, Elisabeth Grossmann, Idoia Mendia, François Kalfon, Estelle Ceulemans, Raphaël Glucksmann, Maria Guzenina, Brando Benifei, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução
N.º 23

Proposta de resolução	*Alteração*
23. Procura assegurar que os contratos públicos incluam mecanismos de apoio à resiliência económica regional, à distribuição equitativa de oportunidades e à sustentabilidade das economias locais, ***que permitam equilibrar a centralização desproporcionada da atividade*** económica ***nos centros urbanos***; realça, neste contexto, o papel dos produtores agrícolas e das respetivas cadeias de abastecimento;	23. Procura assegurar que os contratos públicos incluam mecanismos de ***preferência europeia, prestando*** apoio***, em última análise,*** à resiliência ***social, ambiental e*** económica regional***, a empregos de qualidade e à negociação coletiva***, à distribuição equitativa de oportunidades e à sustentabilidade das economias locais, ***à igualdade de género e à inclusão de trabalhadores com deficiência, incluindo mecanismos de consulta pública das comunidades; solicita a introdução de uma obrigação para as autoridades adjudicantes de efetuarem uma análise aprofundada da sua base*** económica ***local***

	(aprovisionamento); realça, neste contexto, o papel dos produtores agrícolas e das respetivas cadeias de abastecimento; ***é importante reforçar a possibilidade de as autoridades adjudicantes colocarem a tónica nos critérios sociais e de sustentabilidade, incluindo os critérios ambientais e climáticos;***

Or. en

Alteração 665
Anna Cavazzini, Reinier Van Lanschot, Katrin Langensiepen, Alexandra Geese, David Cormand

Proposta de resolução
N.º 23

Proposta de resolução	*Alteração*
23. Procura assegurar que os contratos públicos incluam mecanismos de apoio à resiliência económica regional, à distribuição equitativa de oportunidades e à sustentabilidade das economias locais***, que permitam equilibrar a centralização desproporcionada da atividade económica nos centros urbanos***; realça, neste contexto, o papel dos produtores agrícolas e das respetivas cadeias de abastecimento;	23. Procura assegurar que os contratos públicos incluam mecanismos de apoio à resiliência económica regional, à distribuição equitativa de oportunidades e à sustentabilidade das economias locais; realça, neste contexto, o papel dos produtores agrícolas e das respetivas cadeias de abastecimento; ***salienta o papel que os contratos públicos podem desempenhar no desenvolvimento de políticas alimentares sustentáveis e saudáveis através da utilização obrigatória de critérios de sustentabilidade e relacionados com o clima para os serviços de restauração que promovam produtos alimentares biológicos e cultivados de forma sustentável, nomeadamente tendo em conta alguns critérios geográficos para assegurar o aprovisionamento local de produtos alimentares primários;***

Or. en

Alteração 666

Jeannette Baljeu, Ivars Ijabs, Yvan Verougstraete, Sandro Gozi, Stéphanie Yon-Courtin, Nikola Minchev, Anna-Maja Henriksson, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Cynthia Ní Mhurchú, Morten Løkkegaard

Proposta de resolução
N.º 23

Proposta de resolução	*Alteração*
23. Procura assegurar que os contratos públicos incluam mecanismos de apoio à resiliência económica regional, à distribuição equitativa de oportunidades e à sustentabilidade das economias locais, que permitam equilibrar a centralização desproporcionada da atividade económica nos centros urbanos; realça, neste contexto, o papel dos produtores agrícolas e das respetivas cadeias de abastecimento;	23. Procura assegurar que os contratos públicos incluam mecanismos de apoio à resiliência económica regional, à distribuição equitativa de oportunidades e à sustentabilidade das economias locais, que permitam equilibrar a centralização desproporcionada da atividade económica nos centros urbanos; realça, neste contexto, o papel dos produtores agrícolas e das respetivas cadeias de abastecimento; ***convida a Comissão a dar seguimento à recomendação do relatório Draghi de que devem ser utilizadas quotas mínimas explícitas para determinados produtos produzidos localmente, sempre que necessário e possível, nos contratos públicos;***

Or. en

Alteração 667
Hanna Gedin, Per Clausen, Leila Chaibi

Proposta de resolução
N.º 23

Proposta de resolução	*Alteração*
23. Procura assegurar que os contratos públicos incluam mecanismos de apoio à resiliência económica regional, à distribuição equitativa de oportunidades e à sustentabilidade das economias locais***, que permitam equilibrar a centralização desproporcionada da atividade económica nos centros urbanos; realça***, neste contexto, o papel dos ***produtores agrícolas e das respetivas cadeias de abastecimento***;	23. Procura assegurar que os contratos públicos incluam mecanismos de apoio à resiliência económica regional, à distribuição equitativa de oportunidades e à sustentabilidade das economias locais***; assinala***, neste contexto, ***a importância de colocar os proponentes com convenções coletivas de trabalho e salários justos para os seus trabalhadores em condições de igualdade nos concursos públicos, a fim***

de evitar discriminações indiretas contra eles; destaca o papel dos ***empregos de qualidade para a resiliência económica regional e a sustentabilidade da economia local***;

Or. en

Alteração 668
Arba Kokalari

Proposta de resolução
N.º 23

Proposta de resolução	*Alteração*
23. Procura assegurar que os contratos públicos incluam mecanismos de apoio à resiliência económica regional, à distribuição equitativa de oportunidades e à sustentabilidade das economias locais, ***que permitam equilibrar a centralização desproporcionada*** da atividade económica ***nos centros urbanos***; realça, neste contexto, o papel dos produtores agrícolas e das respetivas cadeias de abastecimento;	23. Procura assegurar que os contratos públicos incluam mecanismos de apoio à resiliência económica regional, à distribuição equitativa de oportunidades e à sustentabilidade das economias locais, ***contribuindo para uma distribuição mais equilibrada*** da atividade económica ***entre zonas urbanas e não urbanas***; realça, neste contexto, o papel dos produtores agrícolas e das respetivas cadeias de abastecimento; ***salienta que as práticas em matéria de contratos públicos devem promover o crescimento económico sem favorecer indevidamente setores ou regiões específicos;***

Or. en

Alteração 669
Kateřina Konečná

Proposta de resolução
N.º 23

Proposta de resolução	*Alteração*
23. Procura assegurar que os contratos públicos incluam mecanismos de apoio à resiliência económica regional, à	23. Procura assegurar que os contratos públicos incluam mecanismos de apoio à resiliência económica ***e social*** regional, ***a***

distribuição equitativa de oportunidades e à sustentabilidade das economias locais, que permitam equilibrar a centralização desproporcionada da atividade económica nos centros urbanos; realça, neste contexto, o papel dos produtores agrícolas e das respetivas cadeias de abastecimento;

empregos de qualidade e à e a negociação coletiva, bem como à distribuição equitativa de oportunidades e à sustentabilidade das economias locais, que permitam equilibrar a centralização desproporcionada da atividade económica nos centros urbanos; realça, neste contexto, o papel dos produtores agrícolas e das respetivas cadeias de abastecimento;

Or. en

Alteração 670
Maria Grapini

Proposta de resolução
N.º 23

Proposta de resolução	*Alteração*
23. Procura assegurar que os contratos públicos incluam mecanismos de apoio à resiliência económica regional, à distribuição equitativa de oportunidades e à sustentabilidade das economias locais, que permitam equilibrar a centralização desproporcionada da atividade económica nos centros urbanos; realça, neste contexto, o papel dos produtores agrícolas e das respetivas cadeias de abastecimento;	23. Procura assegurar que os contratos públicos incluam mecanismos de apoio à resiliência económica regional, à distribuição equitativa de oportunidades e à sustentabilidade das economias locais, que permitam equilibrar a centralização desproporcionada da atividade económica nos centros urbanos; realça, neste contexto, o papel dos produtores agrícolas e das respetivas cadeias de abastecimento***, bem como dos pequenos empresários rurais***;

Or. ro

Alteração 671
Sandro Gozi, Stéphanie Yon-Courtin

Proposta de resolução
N.º 23

Proposta de resolução	*Alteração*
23. ***Procura assegurar*** que os contratos públicos incluam mecanismos de apoio à resiliência económica regional, à	23. ***Solicita*** que os contratos públicos incluam mecanismos de ***preferência europeia, prestando*** apoio***, em última***

distribuição equitativa de oportunidades e à sustentabilidade das economias locais***, que permitam equilibrar a centralização desproporcionada da atividade económica nos centros urbanos***; realça, neste contexto, o papel dos produtores agrícolas e das respetivas cadeias de abastecimento;	***análise,*** à resiliência económica ***europeia e*** regional, à distribuição equitativa de oportunidades e à sustentabilidade das economias locais; realça, neste contexto, o papel dos produtores agrícolas e das respetivas cadeias de abastecimento;

Or. en

Alteração 672
Petr Bystron

Proposta de resolução
N.º 23

Proposta de resolução	*Alteração*
23. Procura assegurar que os contratos públicos incluam mecanismos de apoio à resiliência económica ***regional***, à distribuição equitativa de oportunidades e à sustentabilidade das economias locais, que permitam equilibrar a centralização desproporcionada da atividade económica nos centros urbanos; realça, neste contexto, o papel dos produtores agrícolas e das respetivas cadeias de abastecimento;	23. Procura assegurar que os contratos públicos incluam mecanismos de apoio à resiliência económica ***nacional***, à distribuição equitativa de oportunidades e à sustentabilidade das economias locais, que permitam equilibrar a centralização desproporcionada da atividade económica nos centros urbanos; realça, neste contexto, o papel dos produtores agrícolas e das respetivas cadeias de abastecimento;

Or. en

Alteração 673
Dirk Gotink

Proposta de resolução
N.º 23-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-A. Insiste em que a adjudicação de contratos deve basear-se na melhor relação qualidade/preço, o que significa que as propostas devem ser avaliadas não só em função do preço, mas também de fatores como a qualidade, o impacto

regional e social e a continuidade do fornecimento de serviços complexos e essenciais, como os cuidados de saúde locais e regionais; apela ao desenvolvimento de metodologias comuns para a avaliação dos custos do ciclo de vida, a fim de afastar o critério de adjudicação exclusivamente baseado no preço; recomenda que, se um contrato for adjudicado apenas com base no preço mais baixo, seja apresentada uma justificação clara; considera que, para setores estratégicos como a alimentação, a energia e a saúde, devem existir amplas isenções, a fim de permitir a atribuição de prémios estratégicos e preferenciais às empresas e cadeias de valor europeias;

Or. en

Alteração 674
Adnan Dibrani, Christel Schaldemose, Johan Danielsson, Maria Guzenina

Proposta de resolução
N.º 23-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-A. Apoia uma maior flexibilidade nas parcerias público-público, permitindo que as autoridades públicas trabalhem em conjunto de forma mais eficaz para melhorar a prestação de serviços e reduzir os custos; recomenda a revisão da atual definição de cooperação público-público da diretiva, a fim de reconhecer essa cooperação como quaisquer contratos ou acordos celebrados entre duas ou mais autoridades adjudicantes, e a introdução de uma isenção mais ampla para estes tipos de esforços de colaboração na diretiva atualizada;

Or. en

Alteração 675
Anna Cavazzini, Reinier Van Lanschot, Katrin Langensiepen, Alexandra Geese

Proposta de resolução
N.º 23-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-A. Lamenta que a atual diretiva não tenha uma dimensão de género; insta a Comissão a utilizar a próxima revisão para assegurar que a transposição nos Estados-Membros esteja em conformidade com as Convenções n.os 100 e 111 da OIT, bem como com a Diretiva Transparência Salarial, a Diretiva Equilíbrio Trabalho-Vida e a Diretiva Mulheres nos Conselhos de Administração; considera que o incumprimento da legislação em vigor deve ser considerado um «critério de exclusão»;

Or. en

Alteração 676
Klara Dostalova, Virginie Joron, Jaroslav Bžoch, Filip Turek

Proposta de resolução
N.º 23-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-A. Salienta que a atual ligação entre várias diretivas relativas aos contratos públicos continua a ser complicada e cria um excesso de competências grave; insiste em que devemos restabelecer limites adequados ao controlo centralizado, evitando níveis adicionais de regulamentação que apenas servem para comprometer a eficiência do mercado e a liberdade de iniciativa económica, criando simultaneamente confusão tanto para as empresas como para os governos locais;

Or. en

Alteração 677
Sandro Gozi, Stéphanie Yon-Courtin

Proposta de resolução
N.º 23-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-A. Apoia a introdução nas diretivas de um mecanismo dedicado ao tratamento das propostas não abrangidas por acordos internacionais; apoia, além disso, o alargamento do sistema de preferências previsto no artigo 85.º da Diretiva 2014/25/UE aos contratos adjudicados pelas autoridades adjudicantes;

Or. en

Alteração 678
Piotr Müller

Proposta de resolução
N.º 23-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-A. Reconhece as particularidades e o papel estratégico dos contratos públicos no setor alimentar para reforçar a segurança e a resiliência alimentares da UE, apoiar os agricultores da UE e promover hábitos alimentares mais saudáveis;

Or. en

Alteração 679
Pierre Jouvet, Laura Ballarín Cereza, Elisabeth Grossmann, Idoia Mendia, François Kalfon, Estelle Ceulemans, Raphaël Glucksmann, Maria Guzenina, Brando Benifei, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução

N.º 23-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-A. Solicita que as regiões ultraperiféricas continuem a beneficiar de medidas derrogatórias justificadas pelos desafios específicos que estes territórios enfrentam;

Or. en

Alteração 680
Christian Doleschal, Marion Walsmann, Daniel Caspary, Regina Doherty, Gheorghe Falcă, Andreas Schwab, Zala Tomašič

Proposta de resolução
N.º 23-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	23-C. Observa que as autoridades adjudicantes já estão envolvidas em contratos públicos sustentáveis e respeitadores do clima, orientados por regulamentos abrangentes em matéria de sustentabilidade a nível europeu, nacional e regional; salienta que os critérios ambientais, sociais e de governação obrigatórios criariam encargos administrativos adicionais para as autoridades adjudicantes, com benefícios mínimos em contrapartida;

Or. en

Alteração 681
Hanna Gedin, Per Clausen, Leila Chaibi

Proposta de resolução
N.º 24

Proposta de resolução	*Alteração*
24. ***Preconiza*** a ***aplicação*** de ***modelos***	24. ***Exige*** a ***execução*** de ***contratos***

estratégicos ***de contratação pública*** que deem prioridade ao valor ***e à resiliência*** a longo prazo ***e não à*** redução de custos a curto prazo, sobretudo ***em setores como os cuidados de saúde, a energia e a segurança***;	***públicos socialmente responsáveis, também conhecidos como contratos públicos*** estratégicos***,*** que deem prioridade ao valor a longo prazo***, criem oportunidades de emprego de qualidade, promovam a negociação coletiva e empregos de qualidade, promovam a inclusão social e profissional e melhores condições para as pessoas com deficiência e desfavorecidas, e a resiliência, incluindo a resiliência ambiental e climática, em detrimento da*** redução de custos a curto prazo ***em todos os setores públicos***, sobretudo ***nos serviços de interesse geral; reitera que os futuros quadros em matéria de contratos públicos não devem prejudicar a possibilidade de as autoridades públicas acolherem a prestação de serviços a nível interno***;
	Or. en

Alteração 682
Pierre Jouvet, Laura Ballarín Cereza, Elisabeth Grossmann, Idoia Mendia, François Kalfon, Estelle Ceulemans, Raphaël Glucksmann, Maria Guzenina, Brando Benifei, Pierfrancesco Maran

Proposta de resolução
N.º 24

Proposta de resolução	*Alteração*
24. ***Preconiza a*** aplicação de modelos estratégicos de contratação pública que deem prioridade ao valor ***e à resiliência*** a longo prazo e ***não à*** redução de custos a curto prazo, sobretudo em setores como os cuidados de saúde, a energia ***e*** a segurança;	24. ***Apela à*** aplicação de modelos estratégicos de contratação pública que deem prioridade ao valor a longo prazo e ***ofereçam oportunidades de mercados-piloto para produtos que respeitem os objetivos da União, incluindo empregos de qualidade e negociação coletiva, sustentabilidade ambiental e climática e resiliência, em detrimento da*** redução de custos a curto prazo, sobretudo em setores ***estratégicos para o futuro,*** como os cuidados de saúde ***e os produtos farmacêuticos***, a energia***, a construção, o aço, a indústria automóvel,*** a segurança ***e a defesa, a inteligência artificial, as***

	tecnologias quânticas, os semicondutores, as redes 5G/6G, as biotecnologias, as tecnologias neutras em carbono, a mobilidade, os produtos químicos e os materiais avançados;

Or. en

Alteração 683
Leila Chaibi

Proposta de resolução
N.º 24

Proposta de resolução	*Alteração*
24. ***Preconiza a*** aplicação de modelos estratégicos de contratação pública que deem prioridade ao valor e à resiliência a longo prazo e não à redução de custos a curto prazo, sobretudo em setores como os cuidados de saúde, a energia ***e a segurança***;	24. ***Apela à*** aplicação de modelos estratégicos de contratação pública que deem prioridade ao valor e à resiliência a longo prazo e não à redução de custos a curto prazo ***e ofereçam oportunidades de mercados-piloto para produtos que respeitem os objetivos da União***, sobretudo em setores ***estratégicos e em tecnologias fundamentais para o futuro,*** como ***o aço, a indústria automóvel, a indústria dos transportes,*** os cuidados de saúde ***e os produtos farmacêuticos***, a energia***, a inteligência artificial, as tecnologias quânticas, os semicondutores, as redes 5G/6G, as biotecnologias, as tecnologias neutras em carbono, a mobilidade, os produtos químicos e os materiais avançados***;

Or. en

Alteração 684
Sandro Gozi, Stéphanie Yon-Courtin, Jeannette Baljeu

Proposta de resolução
N.º 24

Proposta de resolução	*Alteração*

24. ***Preconiza a*** aplicação de modelos estratégicos de contratação pública que deem prioridade ao valor e à resiliência a longo prazo e não à redução de custos a curto prazo, sobretudo em setores como os cuidados de saúde, a energia ***e a segurança***;	24. ***Apela à*** aplicação de modelos estratégicos de contratação pública que deem prioridade ao valor e à resiliência a longo prazo e não à redução de custos a curto prazo ***e ofereçam oportunidades de mercados-piloto para produtos que respeitem os objetivos da União***, sobretudo em setores ***estratégicos e em tecnologias fundamentais para o futuro,*** como ***o aço, a indústria automóvel, a indústria dos transportes,*** os cuidados de saúde ***e os produtos farmacêuticos***, a energia***, a inteligência artificial, as tecnologias quânticas, os semicondutores, as redes 5G/6G, as biotecnologias, as tecnologias neutras em carbono, a mobilidade, os produtos químicos e os materiais avançados***;
	Or. en

Alteração 685
Salvatore De Meo

Proposta de resolução
N.º 24

Proposta de resolução	*Alteração*
24. Preconiza a aplicação de modelos estratégicos de contratação pública que deem prioridade ao valor e à resiliência a longo prazo e não à redução de custos a curto prazo, sobretudo em setores como os cuidados de saúde, a energia e a segurança;	24. Preconiza a aplicação de modelos estratégicos de contratação pública que deem prioridade ao valor e à resiliência a longo prazo e não à redução de custos a curto prazo, sobretudo em setores como os cuidados de saúde, a energia e a segurança; ***salienta a importância de estimular os investimentos no setor dos contratos públicos e das concessões e insta a Comissão a permitir a alteração da duração de um contrato de concessão, a fim de ter em conta os novos investimentos realizados pelo concessionário após a adjudicação;***
	Or. it